



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 002.2018.ATI

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ATI)**, com sede Avenida Rio Capibaribe, nº 147, São José, Recife, Pernambuco, CEP nº 50.020-080, inscrita no CNPJ sob o nº 06.067.608/0001-10, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Senhor ROMERO WANDERLEY GUIMARÃES, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, CPF nº 341.186.674-87, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 7.290, publicado no DOE em 04 de novembro de 2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve registrar os preços ofertados pelas empresas vencedoras do certame: **CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO LTDA-EPP**, CNPJ nº 18.244.356/0001-36, com sede na Rua Silva Alvarenga, nº 329, São Geraldo, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 31.050-640, aqui representada por JULIO CESAR MALAQUIAS DE REZENDE, brasileiro, solteiro, empresário, CI nº MG-6.339.742, CPF nº 025.750.056-12; **GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº 52.618.139/0030-31, com sede na Av. Pirâmide, nº 661, Eldorado, Diadema, São Paulo, CEP nº 09.970-330, aqui representada por ALEXANDER ALFONSO DELGADO MONTALVO, mexicano, casado, engenheiro, RNE nº G-025774-0, CPF nº 236.982.068-38; e, **POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (Filial)**, CNPJ nº 81.243.735/0019-77, com sede na Rua Javari, nº 1.255, Lote 257-B, Distrito Industrial I, Manaus, Amazonas, CEP nº 69.075-110, aqui representada por RONALDO TAVARES SOUTO MAIOR FILHO, RG nº 2.768.753 SDS/PE, CPF nº 683.946.834-87. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto a contratação de empresa visando ao fornecimento de microcomputadores e notebooks, com garantia de 48 (quarenta e oito) meses *on-site*, e estabilizadores, com garantia de 12 (doze) meses tipo "balcão", para atendimento aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual (APE).
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

LOTE 1-A (Cota Principal)							
POSITIVO TECNOLOGIA S.A. – CNPJ 81.243.735/0019-77							
Região	Item	Código e-fisco	Descrição	Unidade	Qtde 75%	Valor unitário (R\$)	Valor Total 75% (R\$)
R1 – Recife	1A	476186-3	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR BASICO, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 2700 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0,MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR3 DE 1600MHZ, DE 4GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III, COM 1 DISCO, DE 500GB 7200RPM, PADRAO SATA, TECLADO PADRAO ABNT2 USB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER, CONTROLADORA DE SOM 16BITS, MONITOR LED TAMANHO MINIMO 18,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA DE 1.366 X 768, MOUSE OTICO USB, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC, GABINETE PADRAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 64 BITS, GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, MIDIAS DE INSTALACAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	3.708	2.410,33	8.937.503,64
	2A	476187-1	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR BASICO, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 2700 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0,MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR3 DE 1600MHZ, DE 4GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III, COM 1 DISCO, DE 500GB 7200RPM, PADRAO SATA, TECLADO PADRAO ABNT2 USB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER, CONTROLADORA DE SOM 16BITS, MONITOR LED TAMANHO MINIMO 18,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA DE 1.366 X 768, MOUSE OTICO USB, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC, GABINETE PADRAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SISTEMA OPERACIONAL, COM CABOS E CONECTORES, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	39	2.075,01	80.925,39
	3A	437994-2	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 3100 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0,MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR3 DE 1600MHZ, DE 8GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III, COM 1 DISCO, DE 500GB 7200RPM, PADRAO SATA, TECLADO PADRAO ABNT2 USB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER, CONTROLADORA DE SOM 16BITS, MONITOR LED TAMANHO MINIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080, MOUSE OTICO USB, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC, GABINETE PADRAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 64 BITS, GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, MIDIAS DE INSTALACAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	447	2.890,91	1.292.236,77
	4A	437993-4	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 3100 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0,MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR3 DE 1600MHZ, DE 8GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III, COM 1 DISCO, DE 500GB 7200RPM, PADRAO SATA, TECLADO PADRAO ABNT2 USB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER, CONTROLADORA DE SOM 16BITS, MONITOR LED TAMANHO MINIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080, MOUSE OTICO USB, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC, GABINETE PADRAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SISTEMA OPERACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, MIDIAS DE INSTALACAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	39	2.216,94	86.460,66
	5A	437995-0	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR AVANÇADO, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 3400 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0,MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR4 DE 1833MHZ, DE 16GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III, COM 1 DISCO, DE 500GB 7200RPM, PADRAO SATA, TECLADO PADRAO ABNT2 USB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER, CONTROLADORA DE SOM 16BITS, MONITOR LED TAMANHO MINIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080, MOUSE OTICO USB, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC, GABINETE PADRAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 64 BITS, GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, MIDIAS DE INSTALACAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	360	3.906,00	1.406.160,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6



Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





6A	437996-9	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR AVANÇADO,COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 3400 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0,MODO CONVENCIONAL,MEMORIA RAM DDR4 DE 1833MHZ,DE 16GB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III,COM 1 DISCO,DE 500GB 7200RPM,PADRAO SATA,TECLADO PADRAO ABNT2 USB,DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER,CONTROLADORA DE SOM 16BITS,MONITOR LED TAMANHO MINIMO 21,5 POLEGADAS,RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080,MOUSE OTICO USB,PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC,GABINETE PADRAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SISTEMA OPERACIONAL,GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO,COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, MIDIAS DE INSTALACAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	48	3.409,66	163.663,68
7A	462178-6	MONITOR DE VIDEO - TAMANHO DA TELA VISUALIZAVEL MINIMO DE 21,5 POLEGADAS,RESOLUCAO SUPORTADA 1920 X 1080 A 60 HZ,LED,WIDESCREEEN,TELA 100 POR CENTO PLANA DE LED BACKLIT LCD OU IPS,TELA COM REGULAGEM DE ALTURA, DE FABRICA OU POR MEIO DE UMA COMBINACAO MONITOR E SUPORTE EXTERNO, PARA AJUSTE DE ALTURA MINIMO DE 10 CM, DE GIRO DE 90 GRAUS E DE INCLINACAO DE -3 A +10 GRAUS,CONTROLE DIGITAL DE BRILHO, CONTRASTE, POSICIONAMENTO VERTICAL E POSICIONAMENTO HORIZONTAL,ACOMPANHA UM CABO DE FORCA, UM CABO DE VIDEO ANALOGICO E UM DIGITAL, MANUAL TECNICO,GARANTIA MINIMA DE 48 MESES ONSITE	Unidade	53	623,33	33.036,49
Total Lote 1-A (Cota Principal) R\$:						11.999.986,63

LOTE 1-B (Cota Reservada) POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - CNPJ 81.243.735/0019-77							
Região	Item	Código e-fisco	Descrição	Unidade	Qtde 25%	Valor unitário R\$	Valor Total 25% R\$
R1 - Recife	1B	476186-3	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR BÁSICO, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MÍNIMO DE 2700 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0, MODO CONVENCIONAL, MEMÓRIA RAM DDR3 DE 1600MHZ, DE 4GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III, COM 1 DISCO, DE 500GB 7200RPM, PADRAO SATA, TECLADO PADRAO ABNT2 USB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD ÓTICO 8X DUAL LAYER, CONTROLADORA DE SOM 16BITS, MONITOR LED TAMANHO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO GRÁFICA DE 1.366 X 768, MOUSE ÓTICO USB, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXÃO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATÍVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC, GABINETE PADRAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 64 BITS, GARANTIA MÍNIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TÉCNICOS, MÍDIAS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	1.236	2.410,33	2.979.167,88
	2B	476187-1	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR BÁSICO, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MÍNIMO DE 2700 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0, MODO CONVENCIONAL, MEMÓRIA RAM DDR3 DE 1600MHZ, DE 4GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III, COM 1 DISCO, DE 500GB 7200RPM, PADRAO SATA, TECLADO PADRAO ABNT2 USB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD ÓTICO 8X DUAL LAYER, CONTROLADORA DE SOM 16BITS, MONITOR LED TAMANHO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO GRÁFICA DE 1.366 X 768, MOUSE ÓTICO USB, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXÃO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATÍVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC, GABINETE PADRAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SISTEMA OPERACIONAL, COM CABOS E CONECTORES, DRIVERS E PROGRAMAS.	Unidade	12	2.075,01	24.900,12
	3B	437994-2	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MÍNIMO DE 3100 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0, MODO CONVENCIONAL, MEMÓRIA RAM DDR3 DE 1600MHZ, DE 8GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III, COM 1 DISCO, DE 500GB 7200RPM, PADRAO SATA, TECLADO PADRAO ABNT2 USB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD ÓTICO 8X DUAL LAYER, CONTROLADORA DE SOM 16BITS, MONITOR LED TAMANHO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO GRÁFICA DE 1920 X 1080, MOUSE ÓTICO USB, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXÃO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATÍVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC, GABINETE PADRAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 64 BITS, GARANTIA MÍNIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TÉCNICOS, MÍDIAS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	148	2.890,91	427.854,68

Jurídico

4B	437993-4	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO,COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 3100 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0,MODO CONVENCIONAL,MEMORIA RAM DDR3 DE 1600MHZ,DE 8GB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III,COM 1 DISCO,DE 500GB 7200RPM,PADRAO SATA,TECLADO PADRAO ABNT2 USB,DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER,CONTROLADORA DE SOM 16BITS,MONITOR LED TAMANHO MINIMO 21,5 POLEGADAS,RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080,MOUSE OTICO USB,PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC,GABINETE PADRAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SISTEMA OPERACIONAL,GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO,COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, MIDIAS DE INSTALACAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	13	2.216,94	28.820,22
5B	437995-0	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR AVANÇADO,COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 3400 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0,MODO CONVENCIONAL,MEMORIA RAM DDR4 DE 1833MHZ,DE 16GB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III,COM 1 DISCO,DE 500GB 7200RPM,PADRAO SATA,TECLADO PADRAO ABNT2 USB,DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER,CONTROLADORA DE SOM 16BITS,MONITOR LED TAMANHO MINIMO 21,5 POLEGADAS,RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080,MOUSE OTICO USB,PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC,GABINETE PADRAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 64 BITS,GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO,COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, MIDIAS DE INSTALACAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	119	3.906,00	464.814,00
6B	437996-9	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR AVANÇADO,COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 3400 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0,MODO CONVENCIONAL,MEMORIA RAM DDR4 DE 1833MHZ,DE 16GB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III,COM 1 DISCO,DE 500GB 7200RPM,PADRAO SATA,TECLADO PADRAO ABNT2 USB,DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER,CONTROLADORA DE SOM 16BITS,MONITOR LED TAMANHO MINIMO 21,5 POLEGADAS,RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080,MOUSE OTICO USB,PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC,GABINETE PADRAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SISTEMA OPERACIONAL,GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO,COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, MIDIAS DE INSTALACAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	16	3.409,66	54.554,56
7B	462178-6	MONITOR DE VIDEO - TAMANHO DA TELA VISUALIZAVEL MINIMO DE 21,5 POLEGADAS,RESOLUCAO SUPORTADA 1920 X 1080 A 60 HZ,LED,WIDESCREE,TELA 100 POR CENTO PLANA DE LED BACKLIT LCD OU IPS,TELA COM REGULAGEM DE ALTURA, DE FABRICA OU POR MEIO DE UMA COMBINACAO MONITOR E SUPORTE EXTERNO, PARA AJUSTE DE ALTURA MINIMO DE 10 CM, DE GIRO DE 90 GRAUS E DE INCLINACAO DE -3 A +10 GRAUS,CONTROLE DIGITAL DE BRILHO, CONTRASTE, POSICIONAMENTO VERTICAL E POSICIONAMENTO HORIZONTAL,ACOMPANHA UM CABO DE FORCA, UM CABO DE VIDEO ANALOGICO E UM DIGITAL, MANUAL TECNICO,GARANTIA MINIMA DE 48 MESES ONSITE	Unidade	17	623,33	10.596,61
Total Lote 1-B (Cota Reservada) R\$: 3.990.708,07						

LOTE 2-A (Cota Principal)							
POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - CNPJ 81.243.735/0019-77							
Região	Item	Código e-fisco	Descrição	Unidade	Qtde 75%	Valor unitário R\$	Valor Total 75% R\$
R1 - Recife	8A	476191-0	NOTEBOOK - NOTEBOOK,COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 2500 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0,MODO CONVENCIONAL,MEMORIA RAM DDR3,DE 4 GB,CACHE 2 MB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA,COM 1 DISCO,DE 500 GB 5400 RPM,PADRAO SATA,BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI,CONTROLADORA DE VIDEO ON-BOARD,DE 1 GB,SEM UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL,TECLADO INTEGRADO PADRAO ABNT 2,TELA DE LED WIDESCREE, TAMANHO ENTRE 13 E 14.1 POLEGADAS,RESOLUCAO DE 1366 X 768,MOUSE OPTICO USB,EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA,COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, 64 BITS,BATERIA DE LITIO-ION OU POLIMERO,GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO,INCLUINDO MANUAIS, DRIVES E CABOS	Unidade	517	2.298,14	1.188.138,38





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://eicetec.pe.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

9A	476190-1	NOTEBOOK - NOTEBOOK,COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 2500 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0,MODO CONVENCIONAL,MEMORIA RAM DDR3,DE 8GB,CACHE 2 MB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA,COM 1 DISCO SSD,DE 240 GIGABYTES,SATA,BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI,CONTROLADORA DE VIDEO ON-BOARD,DE 1 GB,SEM UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL,TECLADO INTEGRADO PADRAO ABNT 2,SEM UNIDADE DE LEITURA OPTICA,TELA DE LED WIDESCREEN, TAMANHO ENTRE 13 E 14.1 POLEGADAS,RESOLUCAO DE 1366 X 768, PESO MAXIMO DE 1.8 KG COM BATERIA,MOUSE OPTICO USB,EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA,COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, 64 BITS, OU MACOS,BATERIA DE LITIO-ION OU POLIMERO,GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO,INCLUINDO MANUAIS, DRIVES E CABOS	Unidade	83	3.154,92	261.858,36
Total Lote 2-A (Cota Principal) R\$:						1.449.996,74

LOTE 2-B (Cota Reservada) POSITIVO TECNOLOGIA S.A. – CNPJ 81.243.735/0019-77							
Região	Item	Código e-fisco	Descrição	Unidade	Qtde 25%	Valor unitário R\$	Valor Total 25% R\$
R1 - Recife	8B	476191-0	NOTEBOOK - NOTEBOOK,COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 2500 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0,MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR3,DE 4 GB,CACHE 2 MB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA,COM 1 DISCO,DE 500 GB 5400 RPM, PADRAO SATA, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI, CONTROLADORA DE VIDEO ON-BOARD,DE 1 GB,SEM UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL, TECLADO INTEGRADO PADRAO ABNT 2, TELA DE LED WIDESCREEN, TAMANHO ENTRE 13 E 14.1 POLEGADAS, RESOLUCAO DE 1366 X 768, MOUSE OPTICO USB, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, 64 BITS,BATERIA DE LITIO-ION OU POLIMERO,GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO,INCLUINDO MANUAIS, DRIVES E CABOS	Unidade	172	2.298,14	395.280,08
	9B	476190-1	NOTEBOOK - NOTEBOOK,COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 2500 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0,MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR3, DE 8GB, CACHE 2 MB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA, COM 1 DISCO SSD, DE 240 GIGABYTES, SATA, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI, CONTROLADORA DE VIDEO ON-BOARD,DE 1 GB,SEM UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL,TECLADO INTEGRADO PADRAO ABNT 2,SEM UNIDADE DE LEITURA OPTICA,TELA DE LED WIDESCREEN, TAMANHO ENTRE 13 E 14.1 POLEGADAS,RESOLUCAO DE 1366 X 768, PESO MAXIMO DE 1.8 KG COM BATERIA,MOUSE OPTICO USB,EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA,COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, 64 BITS, OU MACOS,BATERIA DE LITIO-ION OU POLIMERO,GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO,INCLUINDO MANUAIS, DRIVES E CABOS	Unidade	27	3.154,92	85.182,84
Total Lote 2-B (Cota Reservada) R\$:							480.462,92

LOTE 3-A (Cota Principal) POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - CNPJ 81.243.735/0019-77							
Região	Item	Código e-fisco	Descrição	Unidade	Qtde 25%	Valor unitário R\$	Valor Total 75% R\$
R2 - Região Metropolitana (sem a capital)	10A	476186-3	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR BASICO, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 2700 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0, MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR3 DE 1600MHZ, DE 4GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III, COM 1 DISCO, DE 500GB 7200RPM, PADRAO SATA, TECLADO PADRAO ABNT2 USB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER, CONTROLADORA DE SOM 16BITS, MONITOR LED TAMANHO MINIMO 18,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA DE 1.366 X 768, MOUSE OTICO USB, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC, GABINETE PADRAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 64 BITS, GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, MIDIAS DE INSTALACAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	813	2.410,33	1.959.598,29

11A	476187-1	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR BASICO, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 2700 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0,MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR3 DE 1600MHZ,DE 4GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III, COM 1 DISCO, DE 500GB 7200RPM, PADRAO SATA, TECLADO PADRAO ABNT2 USB,DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER, CONTROLADORA DE SOM 16BITS, MONITOR LED TAMANHO MINIMO 18,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA DE 1.366 X 768, MOUSE OTICO USB, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC, GABINETE PADRAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SISTEMA OPERACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO,COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, MIDIAS DE INSTALACAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	4	2.075,01	8.300,04
12A	437994-2	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 3100 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0, MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR3 DE 1600MHZ,DE 8GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III, COM 1 DISCO, DE 500GB 7200RPM,PADRAO SATA,TECLADO PADRAO ABNT2 USB,DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER, CONTROLADORA DE SOM 16BITS, MONITOR LED TAMANHO MINIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080, MOUSE OTICO USB,PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC, GABINETE PADRAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 64 BITS, GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, MIDIAS DE INSTALACAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	66	2.890,91	190.800,06
13A	437993-4	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 3100 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0, MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR3 DE 1600MHZ, DE 8GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III, COM 1 DISCO, DE 500GB 7200RPM, PADRAO SATA,TECLADO PADRAO ABNT2 USB,DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER, CONTROLADORA DE SOM 16BITS, MONITOR LED TAMANHO MINIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080, MOUSE OTICO USB, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC, GABINETE PADRAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SISTEMA OPERACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, MIDIAS DE INSTALACAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	5	2.216,94	11.084,70
14A	437995-0	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR AVANÇADO, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 3400 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0, MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR4 DE 1833MHZ,DE 16GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III, COM 1 DISCO, DE 500GB 7200RPM, PADRAO SATA,TECLADO PADRAO ABNT2 USB,DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER, CONTROLADORA DE SOM 16BITS, MONITOR LED TAMANHO MINIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080,MOUSE OTICO USB, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC, GABINETE PADRAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 64 BITS, GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO,COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, MIDIAS DE INSTALACAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	60	3.906,00	234.360,00
15A	437996-9	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR AVANÇADO, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 3400 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0,MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR4 DE 1833MHZ,DE 16GB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III, COM 1 DISCO,DE 500GB 7200RPM, PADRAO SATA,TECLADO PADRAO ABNT2 USB,DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER,CONTROLADORA DE SOM 16BITS,MONITOR LED TAMANHO MINIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080, MOUSE OTICO USB, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC,GABINETE PADRAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SISTEMA OPERACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO,COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, MIDIAS DE INSTALACAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	6	3.409,66	20.457,96
Total Lote 3-A (Cota Principal) R\$:						2.424.601,05





LOTE 3-B (Cota Reservada)							
POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - CNPJ 81.243.735/0019-77							
Região	Item	Código e-fisco	Descrição	Unidade	Qtde 25%	Valor unitário	Valor Total 25%
R2 - Região Metropolitana (sem a capital)	10B	476186 - 3	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR BASICO,COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 2700 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0, MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR3 DE 1600MHZ,DE 4GB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III, COM 1 DISCO,DE 500GB 7200RPM, PADRAO SATA,TECLADO PADRAO ABNT2 USB,DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER,CONTROLADORA DE SOM 16BITS,MONITOR LED TAMANHO MINIMO 18,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA DE 1.366 X 768, MOUSE OTICO USB, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC,GABINETE PADRAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 64 BITS, GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, MIDIAS DE INSTALACAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	271	2.410,33	653.199,43
	11B	476187 - 1	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR BASICO,COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 2700 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0, MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR3 DE 1600MHZ, DE 4GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III, COM 1 DISCO, DE 500GB 7200RPM,PADRAO SATA, TECLADO PADRAO ABNT2 USB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER, CONTROLADORA DE SOM 16BITS, MONITOR LED TAMANHO MINIMO 18,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA DE 1.366 X 768,MOUSE OTICO USB, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC, GABINETE PADRAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SISTEMA OPERACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO,COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, MIDIAS DE INSTALACAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	1	2.075,01	2.075,01
	12B	437994-2	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO,COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 3100 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0,MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR3 DE 1600MHZ,DE 8GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III, COM 1 DISCO, DE 500GB 7200RPM, PADRAO SATA,TECLADO PADRAO ABNT2 USB,DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER, CONTROLADORA DE SOM 16BITS, MONITOR LED TAMANHO MINIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080,MOUSE OTICO USB,PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC, GABINETE PADRAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 64 BITS, GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, MIDIAS DE INSTALACAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	22	2.890,91	63.600,02
	13B	437993 - 4	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO,COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 3100 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0,MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR3 DE 1600MHZ,DE 8GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III,COM 1 DISCO, DE 500GB 7200RPM,PADRAO SATA,TECLADO PADRAO ABNT2 USB,DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER, CONTROLADORA DE SOM 16BITS, MONITOR LED TAMANHO MINIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080, MOUSE OTICO USB, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC,GABINETE PADRAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SISTEMA OPERACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, MIDIAS DE INSTALACAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	1	2.216,94	2.216,94
	14B	437995 - 0	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR AVANÇADO,COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 3400 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0,MODO CONVENCIONAL,MEMORIA RAM DDR4 DE 1833MHZ,DE 16GB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III,COM 1 DISCO,DE 500GB 7200RPM,PADRAO SATA,TECLADO PADRAO ABNT2 USB,DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER,CONTROLADORA DE SOM 16BITS,MONITOR LED TAMANHO MINIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080,MOUSE OTICO USB, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC,GABINETE PADRAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 64 BITS,GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO,COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, MIDIAS DE INSTALACAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	20	3.906,00	78.120,00

15B	437996 - 9	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR AVANÇADO, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MÍNIMO DE 3400 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0, MODO CONVENCIONAL, MEMÓRIA RAM DDR4 DE 1833MHZ, DE 16GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III, COM 1 DISCO, DE 500GB 7200RPM, PADRÃO SATA, TECLADO PADRÃO ABNT2 USB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD ÓTICO 8X DUAL LAYER, CONTROLADORA DE SOM 16BITS, MONITOR LED TAMANHO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO GRÁFICA DE 1920 X 1080, MOUSE ÓTICO USB, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXÃO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATÍVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC, GABINETE PADRÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SISTEMA OPERACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TÉCNICOS, MÍDIAS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	2	3.409,66	6.819,32
Total Lote 3-B (Cota Reservada) R\$:						806.030,72

LOTE 4-A (Cota Principal)							
POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - CNPJ 81.243.735/0019-77							
Região	Item	Código e-fisco	Descrição	Unidade	Qtde 75%	Valor unitário R\$	Valor Total 75% R\$
R2 - Região Metropolitana (sem a capital)	16A	476191 - 0	NOTEBOOK - NOTEBOOK, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MÍNIMO DE 2500 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0, MODO CONVENCIONAL, MEMÓRIA RAM DDR3, DE 4 GB, CACHE 2 MB, CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA, COM 1 DISCO, DE 500 GB 5400 RPM, PADRÃO SATA, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO PCI, CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD, DE 1 GB, SEM UNIDADE DE DISCO FLEXÍVEL, TECLADO INTEGRADO PADRÃO ABNT 2, TELA DE LED WIDESCREEN, TAMANHO ENTRE 13 E 14.1 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768, MOUSE ÓPTICO USB, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO APROPRIADA, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, 64 BITS, BATERIA DE LÍLIO-ION OU POLÍMERO, GARANTIA MÍNIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, INCLUINDO MANUAIS, DRIVES E CABOS	Unidade	72	2.298,14	165.466,08
	17A	476190 - 1	NOTEBOOK - NOTEBOOK, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MÍNIMO DE 2500 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0, MODO CONVENCIONAL, MEMÓRIA RAM DDR3, DE 8GB, CACHE 2 MB, CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA, COM 1 DISCO SSD, DE 240 GIGABYTES, SATA, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO PCI, CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD, DE 1 GB, SEM UNIDADE DE DISCO FLEXÍVEL, TECLADO INTEGRADO PADRÃO ABNT 2, SEM UNIDADE DE LEITURA ÓPTICA, TELA DE LED WIDESCREEN, TAMANHO ENTRE 13 E 14.1 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768, PESO MÁXIMO DE 1.8 KG COM BATERIA, MOUSE ÓPTICO USB, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO APROPRIADA, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, 64 BITS, OU MACOS, BATERIA DE LÍLIO-ION OU POLÍMERO, GARANTIA MÍNIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, INCLUINDO MANUAIS, DRIVES E CABOS	Unidade	9	3.154,92	28.394,28
Total Lote 4-A (Cota Principal) R\$:							193.860,36

LOTE 4-B (Cota Reservada)							
POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - CNPJ 81.243.735/0019-77							
Região	Item	Código e-fisco	Descrição	Unidade	Qtde 25%	Valor unitário R\$	Valor Total 25% R\$
R2 - Região Metropolitana (sem a capital)	16B	476191 - 0	NOTEBOOK - NOTEBOOK, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MÍNIMO DE 2500 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0, MODO CONVENCIONAL, MEMÓRIA RAM DDR3, DE 4 GB, CACHE 2 MB, CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA, COM 1 DISCO, DE 500 GB 5400 RPM, PADRÃO SATA, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO PCI, CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD, DE 1 GB, SEM UNIDADE DE DISCO FLEXÍVEL, TECLADO INTEGRADO PADRÃO ABNT 2, TELA DE LED WIDESCREEN, TAMANHO ENTRE 13 E 14.1 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768, MOUSE ÓPTICO USB, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO APROPRIADA, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, 64 BITS, BATERIA DE LÍLIO-ION OU POLÍMERO, GARANTIA MÍNIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, INCLUINDO MANUAIS, DRIVES E CABOS	Unidade	24	2.298,14	55.155,36





17B	476190 - 1	NOTEBOOK - NOTEBOOK,COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 2500 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0,MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR3,DE 8GB,CACHE 2 MB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA, COM 1 DISCO SSD,DE 240 GIGABYTES, SATA, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI, CONTROLADORA DE VIDEO ON-BOARD, DE 1 GB,SEM UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL,TECLADO INTEGRADO PADRAO ABNT 2, SEM UNIDADE DE LEITURA OPTICA, TELA DE LED WIDESCREEN, TAMANHO ENTRE 13 E 14.1 POLEGADAS, RESOLUCAO DE 1366 X 768, PESO MAXIMO DE 1.8 KG COM BATERIA, MOUSE OPTICO USB, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA,COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, 64 BITS, OU MACOS, BATERIA DE LITIO-ION OU POLIMERO, GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, INCLUINDO MANUAIS, DRIVES E CABOS	Unidade	3	3.154,92	9.464,76
Total Lote 4-B (Cota Reservada) R\$:						64.620,12

LOTE 5-A (Cota Principal) POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - CNPJ 81.243.735/0019-77							
Região	Item	Código e-fisco	Descrição	Unidade	Qtde 75%	Valor unitário R\$	Valor Total 75% R\$
R3 - Interior	18A	476186 - 3	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR BASICO, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 2700 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0, MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR3 DE 1600MHZ, DE 4GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III, COM 1 DISCO, DE 500GB 7200RPM, PADRAO SATA, TECLADO PADRAO ABNT2 USB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER, CONTROLADORA DE SOM 16BITS, MONITOR LED TAMANHO MINIMO 18,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA DE 1.366 X 768, MOUSE OTICO USB, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC, GABINETE PADRAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 64 BITS, GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, MIDIAS DE INSTALCAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	2.464	2.780,46	6.851.053,44
	19A	476187 - 1	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR BASICO,COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 2700 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0,MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR3 DE 1600MHZ,DE 4GB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III, COM 1 DISCO,DE 500GB 7200RPM, PADRAO SATA,TECLADO PADRAO ABNT2 USB,DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER, CONTROLADORA DE SOM 16BITS, MONITOR LED TAMANHO MINIMO 18,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA DE 1.366 X 768,MOUSE OTICO USB, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC, GABINETE PADRAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SISTEMA OPERACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, MIDIAS DE INSTALCAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	26	2.392,38	62.201,88
	20A	437994-2	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 3100 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0, MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR3 DE 1600MHZ, DE 8GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III, COM 1 DISCO, DE 500GB 7200RPM, PADRAO SATA, TECLADO PADRAO ABNT2 USB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER, CONTROLADORA DE SOM 16BITS, MONITOR LED TAMANHO MINIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080, MOUSE OTICO USB, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC, GABINETE PADRAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 64 BITS, GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, MIDIAS DE INSTALCAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	243	3.329,69	809.114,67
	21A	437993 - 4	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 3100 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0, MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR3 DE 1600MHZ, DE 8GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III, COM 1 DISCO, DE 500GB 7200RPM, PADRAO SATA, TECLADO PADRAO ABNT2 USB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER, CONTROLADORA DE SOM 16BITS, MONITOR LED TAMANHO MINIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080, MOUSE OTICO USB, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC, GABINETE PADRAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SISTEMA OPERACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, MIDIAS DE INSTALCAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	19	2.559,25	48.625,75

22A	437995 - 0	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR AVANÇADO, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 3400 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0,MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR4 DE 1833MHZ,DE 16GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III, COM 1 DISCO,DE 500GB 7200RPM,PADRAO SATA,TECLADO PADRAO ABNT2 USB,DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER,CONTROLADORA DE SOM 16BITS,MONITOR LED TAMANHO MINIMO 21,5 POLEGADAS,RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080,MOUSE OTICO USB,PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC,GABINETE PADRAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 64 BITS,GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO,COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, MIDIAS DE INSTALACAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	234	4.505,38	1.054.258,92
23A	437996 - 9	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR AVANÇADO,COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 3400 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0,MODO CONVENCIONAL,MEMORIA RAM DDR4 DE 1833MHZ,DE 16GB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III,COM 1 DISCO,DE 500GB 7200RPM,PADRAO SATA,TECLADO PADRAO ABNT2 USB,DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER, CONTROLADORA DE SOM 16BITS, MONITOR LED TAMANHO MINIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080, MOUSE OTICO USB, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC, GABINETE PADRAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SISTEMA OPERACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, MIDIAS DE INSTALACAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	19	3.933,27	74.732,13
Total 5-A (Cota Principal) R\$: 8.899.986,79						

LOTE 5-B (Cota Reservada) POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - CNPJ 81.243.735/0019-77							
Região	Item	Código e-fisco	Descrição	Unidade	Qtde 25%	Valor unitário R\$	Valor Total 25% R\$
R3 - Interior	18B	476186 - 3	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR BÁSICO, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MÍNIMO DE 2700 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0, MODO CONVENCIONAL, MEMÓRIA RAM DDR3 DE 1600MHZ, DE 4GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III, COM 1 DISCO, DE 500GB 7200RPM, PADRAO SATA, TECLADO PADRAO ABNT2 USB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD ÓTICO 8X DUAL LAYER, CONTROLADORA DE SOM 16BITS, MONITOR LED TAMANHO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO GRÁFICA DE 1.366 X 768, MOUSE ÓTICO USB, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATÍVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC, GABINETE PADRAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 64 BITS, GARANTIA MÍNIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TÉCNICOS, MÍDIAS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	821	2.780,46	2.282.757,66
	19B	476187 - 1	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR BÁSICO, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MÍNIMO DE 2700 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0, MODO CONVENCIONAL, MEMÓRIA RAM DDR3 DE 1600MHZ, DE 4GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III, COM 1 DISCO, DE 500GB 7200RPM, PADRAO SATA, TECLADO PADRAO ABNT2 USB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD ÓTICO 8X DUAL LAYER, CONTROLADORA DE SOM 16BITS, MONITOR LED TAMANHO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO GRÁFICA DE 1.366 X 768, MOUSE ÓTICO USB, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATÍVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC, GABINETE PADRAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SISTEMA OPERACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TÉCNICOS, MÍDIAS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	8	2.392,38	19.139,04





20B	437994-2	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 3100 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0, MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR3 DE 1600MHZ,DE 8GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III, COM 1 DISCO, DE 500GB 7200RPM, PADRAO SATA,TECLADO PADRAO ABNT2 USB,DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER, CONTROLADORA DE SOM 16BITS, MONITOR LED TAMANHO MINIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080, MOUSE OTICO USB, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC, GABINETE PADRAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 64 BITS,GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, MIDIAS DE INSTALACAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	80	3.329,69	266.375,20
21B	437993 - 4	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 3100 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0,MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR3 DE 1600MHZ, DE 8GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III, COM 1 DISCO, DE 500GB 7200RPM, PADRAO SATA,TECLADO PADRAO ABNT2 USB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER, CONTROLADORA DE SOM 16BITS, MONITOR LED TAMANHO MINIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080,MOUSE OTICO USB, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC, GABINETE PADRAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SISTEMA OPERACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO,COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, MIDIAS DE INSTALACAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	6	2.559,25	15.355,50
22B	437995 - 0	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR AVANÇADO, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 3400 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0, MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR4 DE 1833MHZ, DE 16GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III, COM 1 DISCO, DE 500GB 7200RPM, PADRAO SATA,TECLADO PADRAO ABNT2 USB,DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER, CONTROLADORA DE SOM 16BITS, MONITOR LED TAMANHO MINIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080,MOUSE OTICO USB, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC, GABINETE PADRAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 64 BITS, GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, MIDIAS DE INSTALACAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	77	4.505,38	346.914,26
23B	437996 - 9	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR AVANÇADO, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 3400 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0,MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR4 DE 1833MHZ,DE 16GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III, COM 1 DISCO,DE 500GB 7200RPM, PADRAO SATA,TECLADO PADRAO ABNT2 USB,DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X DUAL LAYER, CONTROLADORA DE SOM 16BITS, MONITOR LED TAMANHO MINIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080, MOUSE OTICO USB, PLACA DE REDE ONBOARD COM VELOCIDADE 10/100/1000 MPBS, CONEXAO RJ-45, COM PLACA DE REDE SEM FIO OFFBOARD PCI-E, COMPATIVEL COM IEEE 802.11 B/G/N/AC, GABINETE PADRAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SISTEMA OPERACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO,COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, MIDIAS DE INSTALACAO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E PROGRAMAS	Unidade	6	3.933,27	23.599,62
Total 5-B (Cota Reservada) R\$: 2.954.141,28						

LOTE 6-A (Cota Principal)							
POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - CNPJ 81.243.735/0019-77							
Região	Item	Código e-fisco	Descrição	Unidade	Qtde 75%	Valor unitário R\$	Valor Total 75% R\$
R3 - Interior	24A	476191-0	NOTEBOOK - NOTEBOOK, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 2500 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0, MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR3, DE 4 GB, CACHE 2 MB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA, COM 1 DISCO, DE 500 GB 5400 RPM, PADRAO SATA, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI, CONTROLADORA DE VIDEO ON-BOARD, DE 1 GB, SEM UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL, TECLADO INTEGRADO PADRAO ABNT 2, TELA DE LED WIDESCREEN, TAMANHO ENTRE 13 E 14.1 POLEGADAS, RESOLUCAO DE 1366 X 768, MOUSE OPTICO USB, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, 64 BITS, BATERIA DE LITIO-ION OU POLIMERO, GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, INCLUINDO MANUAIS, DRIVES E CABOS	Unidade	135	2.496,88	337.078,80

A

25A	476190 - 1	NOTEBOOK - NOTEBOOK,COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 2500 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0, MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR3, DE 8GB, CACHE 2 MB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA, COM 1 DISCO SSD, DE 240 GIGABYTES,SATA, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI, CONTROLADORA DE VIDEO ON-BOARD,DE 1 GB,SEM UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL, TECLADO INTEGRADO PADRAO ABNT 2,SEM UNIDADE DE LEITURA OPTICA, TELA DE LED WIDESCREEN, TAMANHO ENTRE 13 E 14.1 POLEGADAS, RESOLUCAO DE 1366 X 768, PESO MAXIMO DE 1.8 KG COM BATERIA, MOUSE OPTICO USB, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, 64 BITS, OU MACOS, BATERIA DE LITIO-ION OU POLIMERO, GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, INCLUINDO MANUAIS, DRIVES E CABOS	Unidade	17	3.407,10	57.920,70
Total Lote 6-A (Cota Principal) R\$:						394.999,50

LOTE 6-B (Cota Reservada)							
POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - CNPJ 81.243.735/0019-77							
Região	Item	Código e-fisco	Descrição	Unidade	Qtde 25%	Valor unitário R\$	Valor Total 25% R\$
R3 - Interior	24B	476191 - 0	NOTEBOOK - NOTEBOOK,COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 2500 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0, MODO CONVENCIONAL, MEMORIA RAM DDR3, DE 4 GB, CACHE 2 MB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA,COM 1 DISCO, DE 500 GB 5400 RPM, PADRAO SATA, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI, CONTROLADORA DE VIDEO ON-BOARD, DE 1 GB,SEM UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL, TECLADO INTEGRADO PADRAO ABNT 2, TELA DE LED WIDESCREEN, TAMANHO ENTRE 13 E 14.1 POLEGADAS, RESOLUCAO DE 1366 X 768, MOUSE OPTICO USB, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, 64 BITS, BATERIA DE LITIO-ION OU POLIMERO,GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, INCLUINDO MANUAIS, DRIVES E CABOS	Unidade	45	2.496,88	112.359,60
	25B	476190 - 1	NOTEBOOK - NOTEBOOK,COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO MINIMO DE 2500 PONTOS NO TESTE DE PCMARK 8 WORK 2.0,MODO CONVENCIONAL,MEMORIA RAM DDR3,DE 8GB,CACHE 2 MB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA,COM 1 DISCO SSD,DE 240 GIGABYTES,SATA,BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI,CONTROLADORA DE VIDEO ON-BOARD,DE 1 GB,SEM UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL,TECLADO INTEGRADO PADRAO ABNT 2,SEM UNIDADE DE LEITURA OPTICA,TELA DE LED WIDESCREEN, TAMANHO ENTRE 13 E 14.1 POLEGADAS,RESOLUCAO DE 1366 X 768, PESO MAXIMO DE 1.8 KG COM BATERIA,MOUSE OPTICO USB,EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA,COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, 64 BITS, OU MACOS,BATERIA DE LITIO-ION OU POLIMERO,GARANTIA MINIMA DE 48 MESES, ON-SITE, COM COBERTURA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO,INCLUINDO MANUAIS, DRIVES E CABOS	Unidade	5	3.407,10	17.035,50
Total Lote 6-B (Cota Reservada) R\$:							129.395,10

LOTE 7-A (Cota Principal)							
GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA. - CNPJ 52.618.139/0030-31							
Região	Item	Código e-fisco	Descrição	Unidade	Qtde. 75%	Valor unitário R\$	Valor total 75% R\$
Todo o Estado de Pernambuco	26A	462163 - 8	ESTABILIZADOR - DE 300 VA, TENSAO DE ENTRADA 110 V/220 V, TENSAO DE SAIDA 110 V, COM 04 TOMADAS PADRAO NBR 14136, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM CERTIFICACAO NBR 14.373. DE ACORDO COM NORMA VIGENTE.	Unidade	7.053	88,00	620.664,00
	27A	462167 - 0	ESTABILIZADOR - DE 500 VA, TENSAO DE ENTRADA 110 V/220 V, TENSAO DE SAIDA 110 V, COM 04 TOMADAS PADRAO NBR 14136, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM CERTIFICACAO NBR 14.373. DE ACORDO COM NORMA VIGENTE.	Unidade	1.542	150,00	231.300,00
Total Lote 7-A (Cota Principal) R\$:							851.964,00

LOTE 7-B (Cota Reservada)							
CME COMERCIO MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP - CNPJ 18.244.356/0001-36							
Região	Item	Código e-fisco	Descrição	Unidade	Qtde. 25%	Valor unitário R\$	Valor total 25% R\$

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br.





Todo o Estado de Pernambuco	26B	462163 - 8	ESTABILIZADOR - DE 300 VA, TENSAO DE ENTRADA 110 V/220 V, TENSAO DE SAIDA 110 V, COM 04 TOMADAS PADRAO NBR 14136, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM CERTIFICACAO NBR 14.373. DE ACORDO COM NORMA VIGENTE.	Unidade	2.350	96,70	227.245,00
	27B	462167 - 0	ESTABILIZADOR - DE 500 VA, TENSAO DE ENTRADA 110 V/220 V, TENSAO DE SAIDA 110 V, COM 04 TOMADAS PADRAO NBR 14136, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM CERTIFICACAO NBR 14.373. DE ACORDO COM NORMA VIGENTE	Unidade	514	161,00	82.754,00
Total Lote 7-B (Cota Reservada) R\$: 309.999,00							
VALOR GLOBAL R\$: 34.950.752,28							

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0007.2017.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;

- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A licitante vencedora terá o prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Administração, para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;
- 5.3. A Secretaria de Administração convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 5.4. A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, sito na Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Bairro do Pina, Recife, Pernambuco, CEP nº 51.010-000;
- 5.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;
- 5.6. O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, para assinatura do contrato;
- 5.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6. DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO

- 6.1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- 6.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, sob pena de rescisão antecipada do contrato;
- 6.3. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subseqüentes alterações, e neste Edital; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

7. DO PRAZO, LOCAL, ENTREGA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1. O fornecimento se dará de acordo com o cronograma de entregas estabelecido em cada contrato, de segunda a sexta, no horário de 08h as 17h, no(s) endereço(s) a ser(em) informado(s) pelo Contratante;
- 7.2. Excepcionalmente, desde que justificado pelo Contratante, poderá haver necessidade de entrega dos produtos nos feriados, sábados e domingos;
- 7.3. O prazo de entrega e instalação será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato pela CONTRATADA;
- 7.4. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
- 7.4.1. Provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;
- 7.4.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 7.5. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.6. Fica assegurado aos órgãos participantes do Registro de Preços o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a Contratante;
- 7.7. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 02 (dois) dias úteis da sua rejeição ou devolução;
- 7.8. Serão recusados os materiais que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes ser glosados;
- 7.9. O fornecedor se compromete a repor todos os vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 7.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 7.11. O recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente o TERMO DE GARANTIA com validade de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da entrega definitiva.

8. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





- 8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 8.3. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário;
- 8.4. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas, conforme o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

8.5. CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- 8.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- 8.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações "in concreto" tanto da contratante quanto da contratada;
- 8.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 8.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- 8.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 8.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 8.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 8.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Jurado

8.6. CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- 8.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 8.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 8.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 8.6.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- 8.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 8.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 8.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 8.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 8.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. A Secretaria de Administração, Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
 - 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
 - 9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
 - 9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.





10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 10.1. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;
- 10.2. Designar representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.3. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- 10.4. Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, utilizando o Nível Mínimo de Serviço para isso;
- 10.5. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;
- 10.6. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem as especificações constantes nesta Ata;
- 10.7. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos;
- 10.8. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados;
- 10.9. Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;
- 10.10. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- 10.11. Notificar a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
- 10.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.13. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
 - 11.1.1. Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
 - 11.1.2. Designar responsável para representá-la na execução desta Ata de Registro de Preços Corporativa, que deverá ser o elemento de contato entre as partes;

- 11.1.3. Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE;
- 11.1.4. Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do CONTRATANTE, qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do CONTRATANTE ou terceiros;
- 11.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;
- 11.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços Corporativa;
- 11.1.7. Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;
- 11.1.8. Corrigir ou substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;
- 11.1.9. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- 11.1.10. Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;
- 11.1.11. Responsabilizar-se civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior;
- 11.1.12. Realizar a reprodução dos testes de *benchmark* com o *software* PCMark 8 Work 2.0 modo Conventional no site do CONTRATANTE, caso solicitado por este, para verificação e comprovação da pontuação mínima exigida no Termo de Referência;
- 11.1.13. Obedecer às especificações do Objeto;
- 11.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão CONTRATANTE;
- 11.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;





- 11.1.16. Manter, durante toda a execução do objeto registrado em ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
- 11.1.17. Fornecer ao Órgão Gerenciador relatório mensal de execução dos serviços nos contratos estabelecidos a partir da publicação da Ata de Registro de Preços Corporativa, durante toda a vigência da ata;
- 11.1.18. Identificar todos os equipamentos disponibilizados na solução com etiqueta ou placa de difícil remoção, em material resistente ao desgaste por abrasão, em local visível e de fácil acesso, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação da CONTRATADA (logomarca e/ou nome da empresa), identificação do CONTRATANTE, identificação do contrato (nº do contrato), identificação do equipamento e número telefônico da Central de Atendimento;
- 11.1.19. Entregar o disco rígido particionado em duas partes: uma partição para o Sistema Operacional e outra para os documentos dos usuários. De forma que, em caso de problema no S.O. o técnico não precise fazer *backup* no microcomputador, apenas formatar a partição danificada e reinstalar o S.O., deixando os documentos intactos;
- 11.1.20. Quando da prestação da garantia, seguir as normas e políticas de segurança do CONTRATANTE;
- 11.1.21. Submeter ao Órgão Gerenciador da Ata a solicitação de posterior alteração do(s) modelo(s) registrado(s) na proposta da licitante vencedora para aprovação/homologação;
- 11.1.22. Instalar todos os equipamentos contratados nos locais indicados pelo Contratante;
- 11.1.23. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 12.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.3. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal /Fatura, atestada pelo Gestor do Contrato e autorizada pelo ordenador de despesas.
- 12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 12.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$


Júlio

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \mid I = \frac{(6/100)}{365} \mid I = 0,0001644$
TX	Percentual da taxa anual = 6%

12.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de multa de **até 30%** (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. Apresentar documentação falsa;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar na execução do contrato;

13.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Não mantiver a proposta;

13.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

13.1.8. Cometer fraude fiscal;

13.1.9. Fizer declaração falsa.

13.2. Para as condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, será aplicada multa de no **máximo 30%** (trinta por cento) do valor do contrato.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





- 13.2.1.** A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos deste edital, será penalizada com multa, no percentual de **01% a 05%** (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;
- 13.2.2.** A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**;
- 13.3.** O retardamento da execução previsto no **subitem 13.1.2** estará configurado quando a CONTRATADA:
- 13.3.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, **após 7 (sete) dias**, contados em relação aos prazos estabelecidos no cronograma (fornecido na assinatura do contrato);
- 13.3.2.** Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato **por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados**;
- 13.4.** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o **subitem 13.1.3**, o valor relativo às multas aplicadas na **tabela do item 13.5**.
- 13.5.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a **tabela a seguir**:

Tabela de Multas

ITEM	ATIVIDADE OU SERVIÇO	MÉTRICA	MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO
ENTREGA DE EQUIPAMENTOS			
1	Realização, por parte da CONTRATADA, da entrega dos equipamentos contratados no(s) local(s) indicado(s) pelo CONTRATANTE.	Dias corridos a partir do 46º dia até a entrega dos equipamentos, conforme designado no item 1 da Tabela Nível Mínimo de Serviço	Serão faturados somente os equipamentos efetivamente instalados, sem prejuízo de multa de 10% do valor do contrato incidente sobre a parte inadimplida, mais 1% do valor do contrato por dia, incidente sobre a parte inadimplida, limitado a 10% do valor total do contrato.
MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS			
2	Manutenção e reparo.	Dias úteis após o prazo designado no item 2 da Tabela Nível Mínimo de Serviço, de acordo com cada região.	10% do valor do contrato incidente sobre a parte inadimplida, mais 1% do valor do contrato por dia, incidente sobre a parte inadimplida, limitado a 30% do valor total do contrato.

ITEM	ATIVIDADE OU SERVIÇO	MÉTRICA	MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO
3	Substituição temporária/reposição de equipamentos	Dias úteis após o prazo designado no item 3 da Tabela Nível Mínimo de Serviço, de acordo com cada região.	10% do valor do contrato incidente sobre a parte inadimplida, mais 1% do valor do contrato por dia, incidente sobre a parte inadimplida, limitado a 30% do valor total do contrato.
4	Substituição de forma definitiva por um novo, de primeiro uso, caso o equipamento original não possa ser recuperado.	Dias corridos após o prazo designado no item 4 da Tabela Nível Mínimo de serviço da substituição definitiva do equipamento	10% do valor do contrato incidente sobre a parte inadimplida, mais 1% do valor do contrato por dia, incidente sobre a parte inadimplida, limitado a 30% do valor total do contrato.

- 13.6.** O comportamento previsto no **subitem 13.1.5** estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;
- 13.7.** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no **item 13.1** desta cláusula.
- 13.8.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação **em dobro** das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 13.9.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 13.10.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 13.11.** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 13.12.** Caso a faculdade prevista no **item 13.10** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;





- 13.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 13.11 e 13.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 13.14. Decorrido o prazo previsto no item 13.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 13.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da solicitação da contratante;
- 13.16. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para a assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no montante de **0,25%** (zero vírgula vinte e cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.
- 14.1.1. A garantia contratual deverá ter validade durante todo o prazo de garantia dos equipamentos.
- 14.1.2. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir o CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos complementos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.
- 14.1.3. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO.

15. DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

- 15.1. A gestão do contrato será efetuada por um conjunto de indicadores que estabelecem e mensuram os níveis de qualidade, de desempenho e de disponibilidade dos serviços da CONTRATADA. Esse conjunto de indicadores estabelece o Nível Mínimo de Serviço que deve ser cumprido pela CONTRATADA.
- 15.2. Cada indicador possui uma métrica (unidade de medida) e uma meta a cumprir (valor mínimo aceitável).
- 15.3. Os valores dos indicadores referentes ao mês anterior deverão constar do relatório mensal de serviços a ser apresentado pela CONTRATADA.
- 15.4. Para efeito de melhor definir as metas de acordo com as características de cada local onde os serviços serão prestados, considerar-se-á a prestação do serviço em 03 (três) Regiões de Atendimento (R1 a R3):


A
Jundico



Junica
Gruppo Legrand
legrand



- 15.6.1.** A CONTRATADA não será obrigada a prestar atendimento on-site (no local de instalação dos equipamentos).
- 15.6.2.** Seguindo as orientações da CONTRATADA, o CONTRATANTE será responsável pelo traslado, instalação e manuseio dos equipamentos no local (Arquipélago).
- 15.6.3.** Nas atividades que necessitem de acesso ao equipamento, o CONTRATANTE deverá trazer o equipamento para Recife e os prazos das metas especificadas neste documento só serão considerados quando da possibilidade de acesso ao equipamento pela CONTRATADA.
- 15.6.4.** Visando reduzir os custos de transporte e, por conseguinte, o valor do serviço a ser prestado pela CONTRATADA às estações de trabalho resultantes deste contrato e instaladas no arquipélago de Fernando de Noronha, fica autorizado aos técnicos, em comum acordo com a contratada, sem perda da garantia dos equipamentos lotados na ilha, identificar e substituir as peças que apresentarem defeitos por outras encaminhadas pela CONTRATADA.
- 15.7.** Os prazos das atividades, procedimentos e serviços de responsabilidade da CONTRATADA, que para sua conclusão dependam exclusivamente de resposta e/ou ação do CONTRATANTE, serão suspensos até que este forneça a resposta e/ou efetue a ação de sua responsabilidade. Concluída a pendência por parte do CONTRATANTE, os prazos voltam a contar do momento de sua suspensão.
- 15.8. Objetivo**
Este Nível Mínimo de Serviço tem por objetivo garantir a qualidade dos serviços prestados.
- 15.9. Serviços e seus Respectivos Prazos**
Apresentamos, a seguir, os tipos de serviços contemplados por este Nível Mínimo de Serviço a serem prestados pela CONTRATADA, cujos indicadores serão permanentemente avaliados pelo CONTRATANTE.

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Meta		
			R1	R2	R3
Entrega de Equipamentos					
1	Realização, por parte da CONTRATADA, da entrega e instalação dos equipamentos contratados no local indicado pelo CONTRATANTE.	Dias corridos Após a assinatura do contrato.	45 dias		
Manutenção e Suporte Técnico de Equipamentos					
2	Manutenção e reparo	Dias úteis após a abertura do chamado.	1 dia	2 dias	3 dias
3	Substituição temporária/reposição de equipamentos	Dias úteis após a abertura do chamado	2 dias	3 dias	4 dias
4	Substituição de forma definitiva por um novo, de primeiro uso, caso o equipamento original não possa ser recuperado.	Dias corridos após a abertura do chamado	30 dias		

16. DA INSPEÇÃO

- 16.1. Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, em 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, os produtos indicados na respectiva Ata (exceto estabilizadores) deverão ser apresentados para inspeção, visando à comprovação do atendimento das características especificadas no Anexo A do Termo de Referência – anexo I do Edital que originou essa Ata. A inspeção dos produtos será efetuada pela Gerência de Redes e Conectividade da ATI.
- 16.2. Quando as características básicas e/ou qualidade do produto não corresponderem às exigências contratadas (Anexo A do Termo de Referência – anexo I do Edital), a remessa poderá ser devolvida, a critério da Gerência de Redes e Conectividade da ATI e mediante parecer técnico fundamentado, sendo a empresa notificada para substituição, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente da aplicação das penalidades.

17. DA PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

19. DA SUCESSÃO

Este Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

20. DA PUBLICAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





21

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://eic.pec.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ca8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6



21. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, ____ de  **FEV 2018** de 2018.


AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ATI)

CNPJ nº 06.067.608/0001-10

CONTRATANTE

CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO LTDA-EPP

CNPJ nº 18.244.356/0001-36

CONTRATADA




GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ nº 52.618.139/0030-31

CONTRATADA

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ nº 81.243.735/0019-77

CONTRATADA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE DIADEMA - SP
R. Silvio Donini, 222 - CEP 09920-530 - Diadema-SP - Tel.: (11) 4056-5683 - Fax: (11) 4056-5411

ADAUTO FARIA DA SILVA
OFICIAL

Reconheço por semelhança 01 firma com Valor econômico de ALEXANDER ALFONSO DELGADO MONTALVO e dou fé. *****

Diadema - SP, 26 de fevereiro de 2018
Em testemunho da verdade
ALEX SANDRO BOSSOLO - Substituto - 21
RS 9,13 Cart 0271 Guia 46 12:55

AA130708





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa MJF PEREIRA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES EIRELI/EPP**, CNPJ 26.232.501/0001-97, com sede na Av. Herculano Bandeira, nº523- Casa A, Pina - Recife/PE., CEP.: 51.110-131, neste ato representada pelo senhor **ANDRÉ PRUTCHANSKY**, CPF 031.823.374-67, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital de Pregão Presencial nº 006/2017, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES e ÁREAS VERDES da CIDADE**, distribuídos **em 14 (quatoze) GRUPOS**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

MATERIAIS PARA SERRALHARIA						
LOTE 001 - ITENS 01 a 06						
ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	UN	R\$ und	R\$ Total
1	42337	Barra quadrada em aço inoxidável de 1" x 1/8" com 6m. marca ELINOX	10	un	122,67	1.226,69
2	42338	Barra quadrada em aço inoxidável de 1. 1/4" x 1/4" com 6m. marca ELINOX	10	un	262,29	2.622,88
3	42339	Barra quadrada de aço inoxidável de 1.1/2" x 1/4" com 6m. marca ELINOX	10	un	285,51	2.855,10
4	42333	Bobina em aço inoxidável 304 - 1mm x 0,40cm espessura, marca ELINOX.	200	m	112,50	22.500,00
5	42334	Bobina em aço inoxidável 304 - 1mm x 0,50cm espessura, marca ELINOX.	200	m	116,95	23.390,00
6	42332	Tubo de aço inoxidável - 3/4" x 1/8" com 6m - diametro nominal x espessura da parede x tamanho, marca ELINOX.	10	un	1.012,72	10.127,20
				Total para Lote		R\$ 62.721,90



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LOTE 002 - ITEM 07						
ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total
7	12368	Tela em aço inox tipo moeda, 25mm - espessura X 1,00m – altura, marca LOSINOX	100	m	1.000,00	100.000,00
				R\$ Total para Lote 100.000,00		
LOTE 008 ITENS 061 a 069						
ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total
61	38897	Disco de corte de 4 1/2" (115 x 3,0 x 22,23mm - 14 1/4" x 1/8 x 8 C24RBF), marca STAR.	100	un	7,53	753,00
62	40556	Disco de corte de inox e alumínio de 4.1/2" (115 x 3,0 x 22,23mm), marca BOSH.	100	un	19,25	1.925,00
63	6429	Disco de corte de 7" (178 x 1,6 x 22,2mm-7" X 1/16 X7/8 A36TBF41), marca STAR	100	un	9,27	927,00
64	8619	Disco de corte de 9" (230 x 3,0 x 22,23mm-9" X 1/8 X 7/8 ASBF), marca STAR	100	un	12,60	1.260,00
65	33016	Disco de corte de 12" (300 X 3.2 X 9.05mm- 12" x 1/8 x 3/4 A3ORBF), marca STAR	100	un	21,23	2.123,00
66	8074	Disco de desbaste 7" (178 x 6.4 x 22.223mm- 7" x 1/4 x 7/8), marca STAR	100	un	13,12	1.312,00
67	23214	Disco de desbaste 4 1/2" (115 x 3.0 x 22.23mm- 4 1/2" x 1/8 x 7/8 C24RBF), marca STAR	100	un	10,43	1.043,00
68	13001	Eletrodo OK 4600 cabeça amarela Serralheiro 3,25mm x 350mm, marca STAR	400	Kg	29,75	11.900,00
69	5402	Eletrodo OK 4600 cabeça amarela Serralheiro 2,50mm x 350mm, marca STAR.	400	Kg	31,76	12.704,00
				Total para Lote 33.947,00		

Total dos Grupos R\$ 196.668,90

DO OBJETO:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** aquisição de **FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, RECIPIENTE E MATERIAS DE ACONDICIONAMENTO**, distribuídos **em 14 (quatorze) GRUPOS**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada**, tudo de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;

b) Todos os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com as normas da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's.

b.1) Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

b.2) Para os itens dos **grupos 06 e 07** o licitante classificado deve apresentar amostras, para os demais se a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** julgar necessário solicitará **AMOSTRAS**. Em ambos os casos o Licitante terá um prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** contados a partir do dia subsequente ao Certame para apresentá-las junto ao Setor Suprimentos e Compras, as amostras que não forem aceitas o licitante terá, mas **02 (dois) dias úteis** para ajuste, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente.

c) A entrega dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais, Recife-PE, no horário das 08h00h. às 16:30h., nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias contados da solicitação do setor competente;

d) Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

e) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à **CONTRATADA** para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do bem, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

g) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Sector de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93**.

- a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, na forma da legislação financeira municipal.
 - b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

a) O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O “**atesto**” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital**.

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) **Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 13.1.1.1, 13.1.1.2, e 13.1.1.3 do Termo de Referência;**
- b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será desconto de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA;**
4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 13.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Segundo - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 13.1.1.1, a 13.1.1.2 e 13.1.1.3 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

Parágrafo Décimo – Terceiro - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, nos termos do **§ 4º do art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.27.23.3.3.90 - Ft. 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://eice.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 29 de maio de 2017.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

MJF PEREIRA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.

CNPJ 26.232.501/0001-97
ANDRÉ PRUTCHANSKY, CPF 031.823.374-67



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 -

Ata de Registro de Preços nº 004/2017

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 15.648.05 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **JPM JOÃO PESSOA MERCANTIL EIRELI** com sede à Av. Presidente Raniere Mazilli, s/n, galpão GPB, Boxes 01, 02, 03 e 04, Empasa/Ceasa, Cristo Redentor, João Pessoa - PB, CEP: 58.071-000, CNPJ 15.155.318/0001-19 neste ato representada por Vitoriano Peralta Cavalcante de Lima e Silva, CPF 946.980.314-00, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2017 – CELCC**, procedem ao Registro de Preços para aquisição eventual de Açúcar tipo cristal, a fim de atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 27.137/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para aquisição eventual de Açúcar tipo cristal, a fim de atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo no Edital, por solicitação da CI nº 118/2017 – GEAFI - SEPLAGP.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – A forma de fornecimento de que trata esta Ata é parcelada.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

e) Bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

- c) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;
- d) Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;
- h) Substituir, em até 3 (três) dias úteis após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.
- i) Bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava.



GGI
Prefe
do Recife
Fl. N°

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo, substituir, no prazo de 3 (três) dias, após a notificação da Secretaria Demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria Demandante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

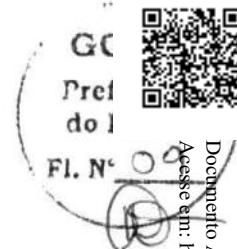
b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

c) impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:



GG
Prefe
do F
Fl. N° 11

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O (a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 01/2017, Pregão Eletrônico nº 01/2017, homologado pela



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Assinatura em: https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 19 de abril de 2017.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6



**PREFEITURA DO
RECIFE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 15 de maio de 2017.


CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas.


Vitoriano Peralta Cavalcante de Lima e Silva
JPM JOÃO PESSOA MERCANTIL EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. _____
CPF/MF nº. _____

GGI
Prefei
do Re
Fl. N°



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Interessado: EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa L B COMÉRCIO DE FERRAGENS - EIRELI - EPP.**, CNPJ 20.470.692/0001-49, com sede na ,Rua Ribeirão Vermelho,galpão, 01 nº1252, Ibura - Recife/PE., CEP.: 51.230-020, neste ato representada pelo senhor EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS, CPF 075.473.664-49, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital de Pregão Presencial nº 006/2017, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES e ÁREAS VERDES da CIDADE**, distribuídos em **14 (quatorze) GRUPOS**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 - **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

MATERIAIS PARA SERRALHARIA						
LOTE 004 ITENS 22 a 40						
ITE M	CADU M	ESPECIFICAÇÕES	QUAN T	UN	R\$ und	R\$ Total
22	39075	Barra chata de ferro de 1 1/4" x 1/4" com 6m. Marca BELGO.	50	un	42,60	2.130,00
23	20199	Barra chata de ferro de 1 1/2" x 1/4" com 6m. Marca BELGO.	50	un	51,30	2.565,00
24	7071	Barra chata de ferro de 2" x 1/4" com 6m	50	un	68,30	3.415,00
25	6292	Cantoneira L de Ferro de 1 x 1/8" com 6m. Marca BELGO.	50	un	32,18	1.609,00
26	42340	Cantoneira L de Ferro de 1.1/4 x 1/8" com 6m. Marca BELGO	50	un	43,88	2.194,00
27	23490	Cantoneira L de Ferro de 1.1/2 x 1/8" com 6m. Marca BELGO	50	un	53,54	2.677,00
28	42341	Cantoneira L de Ferro de 2 x 1/8" com 6m. Marca BELGO	50	un	71,96	3.598,00
29	6218	Cantoneira L de Ferro de 1 x 3/16" com 6m. Marca BELGO	50	un	46,70	2.335,00
30	39106	Cantoneira L de Ferro de 1.1/4" x 3/16" com 6m. Marca BELGO	50	un	59,40	2.970,00
31	35613	Cantoneira L de Ferro de 1.1/2" x 3/16"	50	un	72,36	3.618,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		com 6m. Marca BELGO				
32	8754	Cantoneira L de Ferro de 2 x 3/16" com 6m. Marca BELGO	50	un	98,00	4.900,00
33	39108	Cantoneira L de Ferro de 1 x 1/4" com 6m. Marca BELGO	50	un	59,22	2.961,00
34	20853	Cantoneira L de Ferro de 1.1/4" x 1/4" com 6m. Marca BELGO	50	un	77,22	3.861,00
35	20854	Cantoneira L de Ferro de 1.1/2" x 1/4" com 6m. Marca BELGO	50	un	93,66	4.683,00
36	39109	Cantoneira L de Ferro de 2" x 1/4" com 6m. Marca BELGO	50	un	127,98	6.399,00
37	42329	Cantoneira U de ferro 1.1/4" na chapa 14 com 6m. Marca BELGO	50	un	51,00	2.550,00
38	42330	Cantoneira U de ferro 1.1/2" na chapa 14 com 6m. Marca BELGO	50	un	51,00	2.550,00
39	39119	Cantoneira U de ferro 2" na chapa 14 com 6m. Marca BELGO	50	un	51,00	2.550,00
40	39120	Cantoneira U de ferro de 2.1/2" na chapa 14 com 6m. Marca BELGO	50	un	67,50	3.375,00
				R\$ Total para Lote		60.940,00

PRODUTOS HIDRAULICO ESGOTO

LOTE 005 ITENS 041 a 046

ITE M	CADU M	ESPECIFICAÇÕES	QUAN T	UN	R\$ und	R\$ Total
41	39850	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 1/2" x 1/8 com 6m. Marca BELGO.	50	un	80,10	4.005,00
42	39851	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 3/4" x 1/8 com 6m. Marca BELGO.	50	un	101,30	5.065,00
43	9208	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 1 x 1/8" com 6m. Marca BELGO.	50	un	153,60	7.680,00
44	39852	Tubo galvanizado à quente ponta de rosca de 1 1/4 x 1/8" com 6m. Marca BELGO.	50	un	200,70	10.035,00
45	39853	Tubo galvanizado à quente ponta de rosca de 1 1/2" x 1/8" com 6m. Marca BELGO.	50	un	232,80	11.640,00
46	39854	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 2 x 1/8" com 6m. Marca BELGO.	50	un	306,70	15.335,00
			Total para Lote		53.760,00	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LOTE 007 ITENS 058 a 060						
ITE M	CADU M	ESPECIFICAÇÕES	QUAN T	UN	R\$ und	R\$ Total
58	35611	Chapa Xadrez 1/8" de ferro de 3 x 1.20m. Marca BELGO.	30	un	514,69	15.440,70
59	35610	Chapa Xadrez 3/16" de ferro de 3 x 1.20m. Marca BELGO.	30	un	817,97	24.539,10
60	39078	Chapa Xadrez 1/4" de ferro de 3 x 1.20m. Marca BELGO.	30	Um	1.034,00	31.020,00
			Total para Lote		70.999,80	
LOTE 012 ITENS 171 a 178						
ITE M	CADU M	ESPECIFICAÇÕES	QUAN T	UN	R\$ und	R\$ Total
171	5385	Tinta acrílica cores diversas embalagem 18litros, Tinta acrílica exteriores e interiores, acabamento fosco aveludado para uso em pintura de alvenaria em diversas situações de ambientes. Produto Standard ou Premium. Cores a ser solicitados: apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. ABNT NBR - Marca IQUINI.	20	Lt	107,52	2.150,40
172	23580	Tinta acrílica cor Amarelo caju, exteriores e interiores, acabamento fosco aveludado para uso em pintura de alvenaria em diversas situações de ambientes. Produto Standard ou Premium. Cores a ser solicitados: apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. ABNT NBR - Marca IQUINI	50	gl	50,45	2.522,50
173	8703	Tinta acrílica cor Azul céu, exteriores e interiores, acabamento fosco aveludado para uso em pintura de alvenaria em diversas situações de ambientes. Produto Standard ou Premium. Cores a ser solicitados: apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. ABNT NBR - Marca IQUINI	50	gl	22,07	1.103,50
174	31539	Tinta acrílica cor Branco neve exteriores e interiores, acabamento fosco aveludado para uso em pintura de alvenaria em diversas situações de ambientes. Produto Standard ou Premium. Cores a ser solicitados: apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. ABNT NBR - Marca IQUINI	20	gl	22,04	440,80



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

175	5384	Tinta acrílica, exteriores e interiores, acabamento fosco aveludado para uso em pintura de alvenaria em diversas situações de ambientes. Produto Standard ou Premium. Cores a ser solicitados: apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. ABNT NBR (Marcas: Iquine, Coral e Ipiranga) -cor Boi garantido, Boi Caprichoso, Carangueijo, Cerâmica, Pitanga, Siri, Tropical. - Marca IQUINI	350	gl	50,40	17.640,00
176	7509	Tinta esmalte sintético cor Alumínio, interiores e exteriores - Acabamento; acetinado, fosco e alto brilho; uso em , metal ferroso, alumínios, galvanizados, madeiras e alvenaria em ambientes internos e externos. Cores a ser solicitados: apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. ABNT NBR - Marca IQUINI	10	gl	110,27	1.102,70
177	6412	Tinta esmalte sintético cor Amarelo Caterpillar, interiores e exteriores - Acabamento; acetinado, fosco e alto brilho; uso em , metal ferroso, alumínios, galvanizados, madeiras e alvenaria em ambientes internos e externos. Cores a ser solicitados: apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. ABNT NBR - Marca IQUINI	50	gl	71,06	3.553,00
178	40901	Tinta esmalte sintético cores diversas, extra rápido interiores e exteriores - Acabamento; acetinado, fosco e alto brilho; uso em , metal ferroso, alumínios, galvanizados, madeiras e alvenaria em ambientes internos e externos. Cores a ser solicitados: apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. ABNT NBR - Marca IQUINI	370	gl	64,83	23.987,10
				R\$ Total para Lote		52.500,00
				Total dos grupos		238.199,80

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS aquisição de FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, RECIPIENTE E MATERIAS DE ACONDICIONAMENTO,



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

distribuídos **em 14 (quatorze) GRUPOS**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital. .

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada**, tudo de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;

b) Todos os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com as normas da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's.

b.1) Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

b.2) Para os itens dos **grupos 06 e 07** o licitante classificado deve apresentar amostras, para os demais se a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** julgar necessário solicitará **AMOSTRAS**. Em ambos os casos o Licitante terá um prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** contados a partir do dia subsequente ao Certame para apresentá-las junto ao Setor Suprimentos e Compras, as amostras que não forem aceitas o licitante terá, mas **02 (dois) dias úteis** para ajuste, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente.

c) A entrega dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais, Recife-PE, no horário das 08h00h. às 16:30h., nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias contados da solicitação do setor competente;

d) Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

e) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à **CONTRATADA** para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do bem, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

g) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Sector de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93**.

a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

a) O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O “**atesto**” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital**.

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) **Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 13.1.1.1, 13.1.1.2, e 13.1.1.3 do Termo de Referência;**
- b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será desconto de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 13.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** cabe defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Segundo - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 13.1.1.1, a 13.1.1.2 e 13.1.1.3 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

Parágrafo Décimo – Terceiro - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, nos termos do **§ 4º do art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.27.23.3.3.90 - Ft. 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 29 de maio de 2017.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

L B COMÉRCIO DE FERRAGENS – EIRELI - EPPC.

CNPJ 20.470.692/0001-49

EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 075.473.664-49



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 29 (vinte nove) dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa M&P INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**, CNPJ 03.698.191/0001-03, com sede na Rua Francisco Conte, S/N – Sala 04, Estância- Recife/PE., CEP.: 50.865-200, neste ato representada pelo senhora **MARIA REIZER MELO DA SILVA**, CPF 061.533.194-75, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital de Pregão Presencial nº 006/2017, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES e ÁREAS VERDES da CIDADE**, distribuídos **em 14 (quatoze) GRUPOS**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

MATERIAIS PARA SERRALHARIA						
LOTE 003 ITENS 008 a 21						
ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total
8	39082	Chapa em inox 304 escovada nº 14 de 2 x 1m - Marca HIPERMETAL	30	un	936,67	28.100,10
9	42335	Tubo em aço inoxidável - 1" x 1/8" com 6m - diametro nominal x espessura da parede x tamanho - Marca HIPERMETAL	10	un	1.150,00	11.500,00
10	42336	Tubo em aço inoxidável - 1/2" x 1/8" com 6m - diametro nominal x espessura da parede x tamanho - Marca HIPERMETAL	10	un	1.005,00	10.050,00
11	20083	Barra chata de ferro de 5/8 x 1/8" com 6m – Marca ACERLOMITTAL	50	un	34,17	1.708,50
12	7431	Barra chata de ferro de 1/2 x 1/8" com 6m– Marca ACERLOMITTAL	50	un	15,45	772,50
13	23219	Barra chata de ferro de 1 x 1/8" com 6m– Marca ACERLOMITTAL	50	un	25,22	1.261,00
14	39070	Barra chata de ferro de 1 1/4 x 1/8" com	50	un		



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		6m– Marca ACERLOMITTAL			28,17	1.408,50
15	39071	Barra chata de ferro de 1 1/2 x 1/8" com 6m– Marca ACERLOMITTAL	50	un	36,43	1.821,50
16	23487	Barra chata de ferro de 2 x 1/8" com 6m – Marca ACERLOMITTAL	50	un	44,98	2.249,00
17	6722	Barra chata de ferro de 1 x 3/16" com 6m – Marca ACERLOMITTAL	50	un	33,14	1.657,00
18	39069	Barra chata de ferro de 1 1/4" x 3/16" com 6m – Marca ACERLOMITTAL	50	un	35,43	1.771,50
19	24995	Barra chata de ferro de 1 1/2" x 3/16" com 6m – Marca ACERLOMITTAL	50	un	42,11	2.105,50
20	39073	Barra chata de ferro de 2" x 3/16" com 6m – Marca ACERLOMITTAL	50	un	47,69	2.384,50
21	20864	Barra chata de ferro de 1" x 1/4" com 6m – Marca ACERLOMITTAL	50	un	42,17	2.108,50
				R\$ Total Lote		68.898,10
LOTE 006 ITENS 047 a 057						
ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total
47	42328	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 2.1/4 x 1/8" com 6m – Marca LOSADA	50	un	426,69	21.334,50
48	39855	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 2 1/2 x 1/8" com 6m – Marca LOSADA	50	un	409,13	20.456,50
49	26601	Varão de ferro liso de 1/2" com 6m – Marca ACERLOMITTAL	50	un	38,84	1.942,00
50	7026	Chapa Galvanizada nº 20 de 2 x 1m – Marca ACERLOMITTAL	30	un	112,98	3.389,40
51	7025	Chapa Galvanizada nº 18 de 2 x 1m – Marca ACERLOMITTAL	30	un	140,73	4.221,90
52	26289	Chapa Galvanizada nº 16 de 2 x 1m – Marca ACERLOMITTAL	30	un	159,30	4.779,00
53	5396	Chapa Galvanizada nº 14 de 2 x 1m – Marca ACERLOMITTAL	30	un	194,38	5.831,40
54	39863	Tela Galvanizada ondulada fio 10x1" (1.50 de altura x 5m de comprimento)	10	un	258,29	2.582,90
55	30475	Tela galvanizada ondulada fio 10 x 1" (1.50 de altura x 15m de comprimento) – Marca ACERLOMITTAL	4	un	790,70	3.162,80
56	36324	Tela galvanizada ondulada fio 10 x 1" (1m de altura x 10m de comprimento) – Marca ACERLOMITTAL	7	un	450,61	3.154,27
57	40012	Tela Plástica na cor laranja, para sinalização, proteção de corpo e delimitação de obra altura de 1,50m rolos com 50m – Marca SÃO JORGE	500	m	4,29	2.145,00
			Total para Lote			72.999,67



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LOTE 011 ITENS 168 a 170						
ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total
168	38913	Conjunto de mesa composto de quatro banquinhos, para uso em praças, parque e jardins, medidas básica: mesa = 0,90 x 1,20m e altura 0,87m - bancos = 0,34m de largura x 0,53m altura. Construindo na forma de concreto armado pré-moldados e revestimentos de Granilite Polido ou Lavado para uso em praças e parques da Cidade. Marca SÃO JORGE	40	jogos	355,90	14.236,00
169	34985	Bancos com revestimento em granilite, para praça e parques com encosto e pés - medidas básicas = 1,90m x 0,40m x 0,90cm (cumprimento do banco x largura do assento x altura do banco - encosto e pés). Construindo na forma de concreto armado pré-moldados e revestimentos de Granilite Polido ou Lavado para uso em praças e parques da Cidade. Marca SÃO JORGE	60	un	159,40	9.564,00
170	34985	Banco de praça estilo colnial, em ripas de madeira maciça boleada nas extremidade, com as medidas a seguir; talisca com 1,50cm x 0,5cm largura x 0,3cm espessura. Altura mínima do encosto banco 0,70cm, altura mínima do assento 0,28cm. Quantidade de talisca por unidade 15un, parafusos de 2" x 1/4" com porca e arruela no total de 30und por banco. Marca MARATA	40	un	455,00	18.200,00
				R\$ Total para Lote		42.000,00

Total dos Grupos R\$ 183.897,77

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS aquisição de FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, RECIPIENTE E MATERIAS DE ACONDICIONAMENTO, distribuídos em **14 (quatorze) GRUPOS**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital. .



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada**, tudo de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;

b) Todos os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com as normas da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's.

b.1) Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

b.2) Para os itens dos **grupos 06 e 07** o licitante classificado deve apresentar amostras, para os demais se a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** julgar necessário solicitará **AMOSTRAS**. Em ambos os casos o Licitante terá um prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** contados a partir do dia subsequente ao Certame para apresentá-las junto ao Setor Suprimentos e Compras, as amostras que não forem aceitas o licitante terá, mas **02 (dois) dias úteis** para ajuste, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente.

c) A entrega dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais, Recife-PE, no horário das 08h00h. às 16:30h., nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias contados da solicitação do setor competente;

d) Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

e) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à **CONTRATADA** para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do bem, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

g) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Sector de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993**;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93**.

- a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, na forma da legislação financeira municipal.
 - b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

a) O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O “**atesto**” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital**.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 13.1.1.1, 13.1.1.2, e 13.1.1.3** do **Termo de Referência**;
- b) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 13.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Segundo - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E LIMPEZA URBANA poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 13.1.1.1, a 13.1.1.2 e 13.1.1.3 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

Parágrafo Décimo – Terceiro - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente da EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, nos termos do **§ 4º do art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.27.23.3.3.90 - Ft. 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 29 de maio de 2017.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

M&P INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

CNPJ 03.698.191/0001-03

MARIA REIZER MELO DA SILVA, CPF Nº 061.533.194-75



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 -

Ata de Registro de Preços nº 006/2017

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE, ora designado **GERENCIADOR**, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº(s) 19.789/03 e 27.070/13 obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 007/2016 – CPLS, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Empresa **CLARO S/A** com sede à Rua Flórida, nº 1.970, Monções, São Paulo - SP, CEP: 04.665-001, CNPJ 40.432.544/0001-47, neste ato representada por Igor Almeida Gomes Teixeira, CPF 035.901.474-74 e Geraldo José de Vasconcelos Vilar, CPF: 594.753.154-20, ora designado **FORNECEDOR**, vencedor do Lote 02, conforme descrição seguinte e demais especificações, constantes do Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços telefônicos fixo comutado STFC, discagem direta a ramal- DDR e serviço 0800 (DDG- discagem direta gratuita), linhas telefônicas com serviço de provedor à internet (banda larga), serviço móvel pessoal- SMP (voz e dados), serviços de telefonia móvel, com aparelhos em comodato, minutos para chamadas, pacotes de dados, pacotes de SMS, instalação e fornecimento de link para tráfego de dados ponto a ponto, 03 (TRÊS) LOTES, conforme especificações e condições previstas nesta ata e seus anexos, solicitado através da CI nº 123/2016-GAF-SADGP.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireta, empreitada por menor preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição para a contratação mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

- a. a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- II. Assegurar-se da qualidade do local da área locada e dos serviços prestados;
 - III. Documentar as ocorrências e controlar os prazos de execução das pendências;
 - IV. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas;
 - V. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
 - VI. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE;
 - VII. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pelo fornecedor;
 - VIII. Providenciar as assinaturas pelo fornecedor no Termo de Compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança e no Termo de Ciência da Declaração de manutenção de sigilo;
 - IX. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando ao fornecedor a ampla defesa e o contraditório;
 - X. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - XI. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- I. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- II. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- III. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

- IV. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, em especial no que se refere a implantação, operação e níveis de serviço;
- V. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- VI. Prestar o serviço objeto desta ata 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- VII. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo "call center";
- VIII. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar o FORNECEDOR, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto do Termo de Referência;
- IX. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato;
- X. No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, o FORNECEDOR deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil;
- XI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;
- XII. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- XIII. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- XIV. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- XV. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram ao fornecedor, independente de solicitação;





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

- XVI. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XVII. Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão Z ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório;
- XVIII. A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página;
- XIX. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros;
- XX. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- XXI. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda do Termo de Referência;
- XXII. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- XXIII. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, o FORNECEDOR repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;
- XXIV. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;
- XXV. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- XXVI. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços do FORNECEDOR ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

- XXVII. O FORNECEDOR deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão o FORNECEDOR deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados do FORNECEDOR diretamente envolvidos na contratação;
- XXVIII. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo FORNECEDOR ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XXIX. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XXX. Não será permitida a subcontratação dos serviços constantes no Termo de Referência;
- XXXI. O FORNECEDOR deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- XXXII. O FORNECEDOR deverá instalar escritório no local (cidade/município) em que ocorrerá a prestação do serviço, devendo declarar, na fase de habilitação, o compromisso de atender a essa exigência no prazo máximo de 30 dias contatos a partir da vigência do contrato;
- XXXIII. Verificar demais obrigações no Termo de Referência anexo ao edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes no anexo desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Administração e Finanças da SADGP deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa..

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,



GGL

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 08

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <http://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos **nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

PARÁGRAFO QUINTO- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto, quando contratado, será recebido da seguinte forma:

- a) Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas;
- b) Recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos serviços e sua conseqüente aceitação pela Administração.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a utilização dos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas neste processo de contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor da Ata possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo. O pagamento deverá ser efetuado ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura com código de barras no padrão FEBRABAN, devidamente atestado pelo fiscal da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados ao FORNECEDOR, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a contestação seja procedente, nos casos em que a nota fiscal não possa ser reapresentada e corrigida no mês do pagamento, aceitar-se-á boleto com o valor correto para pagamento, fazendo referência à Nota Fiscal contestada com plena quitação da mesma.

PARÁGRAFO QUINTO - Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEXTO - O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

PARÁGRAFO OITAVO - Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes da contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta), 90 (noventa) e 150 (cento e cinquenta) dias, para as modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, respectivamente.

PARÁGRAFO NONO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde

Pr
da
Fl.



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Código em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd773173966



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DECIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pelas autoridades competentes, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO- Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Assinatura: https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

f-1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O(a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório nº 17/2016, Pregão Presencial nº 07/2016, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 22 de maio de 2017.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.





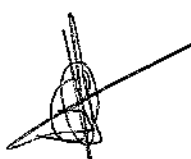
**PREFEITURA DO
RECIFE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS**

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 31 de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas


IGOR ALMEIDA GOMES TEIXEIRA
Claro S/A


GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS VILAR
Claro S/A



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2017, celebrada entre o Município do Recife e a empresa Telemar Norte Leste S/A, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 007/2016-CPLS.

EMPRESA: CLARO S/A

CNPJ: 40.432.544/0001-47

FONE/FAX: (81) 2121-3064

END.: Rua Flórida, nº 1.970, Monções, São Paulo - SP, CEP: 04.665-001

E-MAIL: igor.teixeira@claro.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: IGOR ALMEIDA GOMES TEIXEIRA e GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS VILAR

LOTE 02

SMP - ASSINATURA, SISTEMA GESTÃO, PACOTE DE DADOS E SMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	Qtde Mensal de Assinaturas ou Pacotes	Qtde Anual de Assinaturas ou Pacotes	Preço por Assinatura ou Pacotes	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Assinatura mensal do serviço de telefonia móvel	435	1.500	18.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Assinatura mensal do tarifa zero intra grupo, as ligações locais realizadas entre as linhas pertencentes ao plano corporativo da PCR não serão tarifadas nem serão reduzidas dos pacotes de minutos contratados	435	1.500	18.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Sistema web gestão que permite gerenciar e configurar cada linha de acordo com a necessidade da Prefeitura do Recife	435	1.500	18.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Pacote de sms com franquia mínima de 20 sms	435	300	3.600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Pacote de sms com franquia mínima de 50 sms	435	300	3.600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Pacote de sms com franquia mínima de 1.000 sms	435	300	3.600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Pacote de sms com franquia mínima de 10.000 sms	435	300	3.600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Pacote de acesso à internet ilimitado com franquia mínima de 3gb	435	200	2.400	R\$ 21,90	R\$4.380,00	R\$ 52.560,00
9	Pacote de acesso à internet ilimitado com franquia mínima de 5gb	435	200	2.400	R\$ 27,90	R\$ 5.580,00	R\$ 66.960,00
10	Pacote de acesso à internet ilimitado com franquia mínima de 8gb	435	200	2.400	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00	R\$ 71.760,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Código do documento: 68ca8975-7850-4d86-9005-8bd773
Assinado em: https://cplc.ice.pe.gov.br/cplv/validaDoc.seam

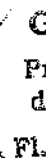


PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

11	Pacote de acesso à internet ilimitado com franquia mínima de 10gb	435	200	2.400	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00	R\$ 71.760,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO IV							R\$ 263.040,00

SMP - TARIFAS POR MINUTO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	Qtde Mensal de Minutos	Qtde Anual de Minutos	Preço por Minuto	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
12	Ligações locais vc1 intra grupo	435	165.000	1.980.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Ligações locais vc1 realizadas de um telefone móvel	435	75.000	900.000	R\$ 0,02	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
14	Ligações locais vc1 realizadas de um telefone móvel da mesma operadora on-net	435	90.000	1.080.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Ligações locais vc1 realizadas de um telefone móvel de outra operadora off-net	435	180.000	2.160.000	R\$ 0,04	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
16	Ligações locais vc1 realizadas de simcards utilizados exclusivamente para ligações saintes da mesma operadora on-net	435	9.000	108.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Ligações locais vc1 realizadas de simcards utilizados exclusivamente para ligações entrantes da mesma operadora on-net	435	4.500	54.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Ligações locais vc1 realizadas de simcards utilizados exclusivamente para ligações saintes de outra operadora off-net	435	18.000	216.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
19	Ligações locais vc1 realizadas de simcards utilizados exclusivamente para ligações entrantes de outra operadora off-net	435	9.000	108.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Ligações dsl 1 recebidas fora de sua área de mobilidade, porém dentro da área de numeração primária	435	10.000	120.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Ligações dsl 2 recebidas fora de sua área de mobilidade e de sua área de numeração primária	435	20.000	240.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Adicional de deslocamento ad 1 dentro da área de concessão da operadora	435	8.000	96.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Adicional de deslocamento ad 2 fora da área de concessão da operadora	435	8.000	96.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Mensagem de caixa postal de voz	435	6.000	72.000	R\$ 0,10	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
25	Ligações locais vc2 realizadas de um telefone móvel da mesma operadora on-net	435	3.750	45.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Ligações locais vc2 realizadas de um telefone móvel de outra operadora off-net	435	3.750	45.000	R\$ 0,34	R\$ 1.275,00	R\$ 15.300,00
27	Ligações locais vc2 realizadas de um telefone móvel	435	3.750	45.000	R\$ 0,34	R\$ 1.275,00	R\$ 15.300,00
28	Ligações locais vc3 realizadas de um telefone móvel da mesma operadora on-net	435	3.750	45.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DE ARMEZ G&SMAO
Assinado em: 09/06/2017 10:28:30
Acesse em: <https://eetce.ice.p.e.gov.br/epp/SistemaDoc>
Id do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739c6

[illegible]

VALOR GLOBAL DO LOTE 2 (GRUPO 4 + GRUPO 5)		R\$ 496.320,00
--	--	----------------



6.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Interessado: EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa SHEYLA LEANDRO DA SILVA SERRA EIRELI**, CNPJ 10.712.153/0001-15, com sede na Rua São Miguel, nº1465 - LJ 04, Afogados - Recife/PE., CEP.: 50.850-160, neste ato representada pelo senhor SHEYLA LEANDRO DA SILVA SERRA, CPF 056.458.564-57, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital de Pregão Presencial nº 006/2017, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES e ÁREAS VERDES da CIDADE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, RECIPIENTE E MATERIAS DE ACONDICIONAMENTO**, distribuídos em **14 (quatoze) GRUPOS**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 - **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

PRODUTOS - FERRAMENTAS - ACESSORIOS PINTURA - TINTAS E MARCENARIA - JARDINAGEM						
LOTE 009 ITENS 070 a 159						
ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total
70	7207	Porta eletrodo, cabos e mandíbulas protegidos com resina isolante de alta resistência, mandíbula inferior em bronze com ranhuras para fixação de eletrodos em varias posições. - proteção e solda maxi 1200 A - Marca LEDAN	10	un	36,94	369,40
71	39878	Lâmina de serra - aço rápido RS 1210-5 - Marca STARRETT	100	un	33,20	3.320,00
72	6422	Lâmina de serra - aço rápido RS 1218-18T - Marca STARRETT	100	un	9,92	992,00
73	5411	Tarugo nylon de 5/8 - Marca NYLOX	200	un	5,46	1.092,00
74	6766	Tarugo nylon de ¾ - Marca NYLOX	200	un	6,92	1.384,00
75	39092	Parafusos francês de 5/16 x 3" - rosca de 1 1/2" - Marca CISER.	700	un	0,80	560,00
76	6221	Porcas sextavada em ferro 5/16 x 3"- Marca	700	un	0,20	140,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		CISER.				
77	9037	Arruelas lisa 5/16 x 3" – Marca CISER.	700	un	0,16	112,00
78	35608	Parafusos francês de 5/16 x 2 1/2" - rosca de 1" – Marca CISER.	700	un	0,76	532,00
79	9564	Porcas de 5/16 x 2 1/2" – Marca CISER.	700	un	0,24	168,00
80	20600	Arruelas lisa de 5/16 x 2 1/2" – Marca CISER.	700	un	0,15	105,00
81	19595	Parafusos francês de 1/4 x 2" - rosca de 1 1/2" – Marca CISER.	700	un	0,51	357,00
82	29688	Porcas de 1/4 x 2" – Marca CISER.	700	un	0,18	126,00
83	15559	Arruelas lisa de 1/4 x 2" – Marca CISER.	700	un	0,10	70,00
84	35604	Parafusos sextavado 3/8" x 3.1/2" - rosca 1 1/2" – Marca CISER.	700	un	3,50	2.450,00
85	10522	Porcas 3/8 x 3 1/2" – Marca CISER.	700	un	0,50	350,00
86	9565	Arruelas lisa de 3/8 x 3 1/2" – Marca CISER.	700	un	0,18	126,00
87	20156	Parafusos sextavado 1/4 x 2" - rosca de 1 1/2"	700	un	1,60	1.120,00
88	6244	Porcas 1/4 x 2" – Marca CISER.	700	un	0,43	301,00
89	3596	Arruelas lisas 1/4 x 2" – Marca CISER.	700	un	0,15	105,00
90	35607	Parafusos sextavado 3/8 x 1 1/2" - rosca 1 1/2"	700	un	3,16	2.212,00
91	6243	Porcas 3/8 x 1.1/2" – Marca CISER.	700	un	0,51	357,00
92	4160	Arruelas lisa de 3/8 x 1.1/2" – Marca CISER.	700	un	0,18	126,00
93	40616	Parafusos sextavado de 3/8 x 1" - rosca completa – Marca CISER.	700	un	3,07	2149,00
94	19257	Porca de 3/8 x 1" – Marca CISER.	700	un	0,52	364,00
95	3850	Arruela lisa de 3/8 x 1" – Marca CISER.	700	un	0,18	126,00
96	12101	Porca de 5/16" – Marca CISER.	700	un	0,42	294,00
97	12487	Arruela lisa de 5/16" – Marca CISER.	700	un	0,20	140,00
98	2958	Porca de 3/8" – Marca CISER.	700	un	0,52	364,00
99	10519	Arruela lisa de 3/8" – Marca CISER.	700	un	0,18	126,00
100	42323	Roldana em aço com acabamento do canal polido em U 4", com parafuso e porca, com suporte lateral para cabo de aço 3/8" – Marca NOVEX.	20	un	17,56	351,20
101	42324	Roldana em aço com acabamento do canal polido em U 2 1/2", com parafuso e porca, rolamento superior aberto. Marca NOVEX.	20	un	25,80	516,00
102	19623	Roldana em aço com acabamento do canal polido em U 2, com parafuso e porca, rolamento superior aberto. Marca NOVEX.	20	un	36,50	730,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

103	42325	Roldana em aço com acabamento do canal polido em U 2 .½", com parafuso e porca, rolamento superior fechado. Marca NOVEX.	20	un	46,46	929,20
104	6967	Roldana em aço com acabamento polido canal polido em U 2, com parafuso e porca, rolamento superior fechado. Marca NOVEX.	20	un	41,78	835,60
105	6187	Rolamento em acabamento polido 51206 Marca CTK	20	un	66,50	1.330,00
106	1686	Alavanca aço lisa 7/8 x 1,50 Marca TUPY	4	un	69,48	277,92
107	21938	Arco de serra regulável, para Lâmina em aço de 12". Acabamento cromado, cabo ergonômico injetado permitindo uso de laminas de 10" e 12". Marca STARRETT	2	un	40,22	80,44
108	6696	Alicate de pressão 10" - 250mm, mordente curvo, acabamento niquilado - Marca GEDORE	2	un	61,88	123,76
109	20173	Alicate universal 8" Alicate, Corpo forjado em aço especial e temperado.Acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas. Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas.Isolação elétrica de 1.000V C.A. suporte plástico, Tamanho: 8". Produto em conformidade com a NBR 9699e NR 10. - Marca GEDORE	4	un	40,16	160,64
110	41195	Arame galvanizado, numero 14 bwg, com diametro de 2,11 mm - Marca MORLAN	50	Kg	27,46	1.373,00
111	1697	Cavadeira articulada Parafusos tipo francês; Salva-mão de plástico; Cabos de 125 cm; Aço SAE 1045; Acabamento: pintado/preto com cabo de madeira de 120 cm. - Marca MONFORT	6	un	43,82	262,92
112	21490	Conjunto carrinho de mão, caçamba retangular chapa de aço numero 20 (0,9mm), dobrada e soldada com reforço de 1/4 nas dobras, chassi em aço tubular de 1.1/4 x 1,5mm, pintura eletrostática a pó na cor cinza claro , capacidade da caçamba55 litros ou 200kgs, pneu 3.25 x 8" e câmara. - Marca METALOSA	4	un	233,40	933,60
113	10609	Câmara de ar - para pneu de carro Mão - com pítom da câmara Grosso. - Marca VONDER	10	un	25,58	255,80
114	1699	Colher de Pedreiro, Oval 10", forjada, inteiriça; Cabo madeira com alma de aço; Aço SAE 1070; Dureza: 46 a 50 RC; Acabamento: polido/verniz - Marca PACETA	4	un	32,96	131,84
115	8476	Chave de fenda 3/8 x 8" - Marca TRAMONTINA	2	un	26,90	53,80
116	7523	Chave de fenda 5/16 x 4" - Marca	2	un		



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		TRAMONTINA			25,02	50,04
117	7521	Chave de fenda 5/16 x 6" – Marca TRAMONTINA	2	un	24,62	49,24
118	10353	Chave de fenda 1/4 x 4 x 6 x 100 plana – Marca TRAMONTINA	2	un	20,64	41,28
119	40528	Chave de ajuste - mm, cm de 10" – Marca TRAMONTINA	2	un	32,76	65,52
120	10425	Chave de ajuste - mm, cm de 12" – Marca TRAMONTINA	2	un	39,96	79,92
121	10423	Chave de ajuste - mm, cm de 08" – Marca TRAMONTINA	2	un	32,42	64,84
122	10415	Chave combinada cromada 15 x 15 – Marca TRAMONTINA	2	un	18,12	36,24
123	10416	Chave combinada cromada 14 x 14 – Marca TRAMONTINA	2	un	20,24	40,48
124	10419	Chave combinada cromada 16 x 16 – Marca TRAMONTINA	2	un	22,98	45,96
125	10197	Chave combinada cromada 17 x 17 – Marca TRAMONTINA	2	un	25,62	51,24
126	10418	Chave combinada cromada 18 x 18 – Marca TRAMONTINA	2	un	20,12	40,24
127	10417	Chave combinada cromada 19 x 19 – Marca TRAMONTINA	2	un	25,90	51,80
128	38904	Enxada estreita 2,5lb para construção, com olho de 38 mm e cabo de madeira leve 150 cm, fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica. – Marca TUPY	4	un	42,32	169,28
129	30016	Grampo corpo em aço de 6" - para utilização em carpintaia e marcenaria (Sargento) – Marca SOMAR	2	un	38,72	77,44
130	30015	Grampo corpo em aço de 10" - para utilização em carpintaia e marcenaria, (sargento) – Marca SOMAR	2	un	37,41	74,82
131	1678	Picareta comum 5 libras com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm, ponta e pá estreita, fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica. – Marca TUPY	6	un	48,87	293,22
132	1714	Martelo de unha profissional 25mm, polido - aço forjado, cabo de madeira de 30 cm; Fixação com cunha de metal; Têmpera por indução; Acabamento: verniz com cabo em madeira – Marca TRAMONTINA	3	un	23,90	71,70
133	38887	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 08kgs. Faces de trabalho com tratamento térmico, de modo a resistir a impactos e ao desgaste, cabo de madeira	3	un	69,98	209,94



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		30cm, – Marca TRAMONTINA				
134	31835	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 1,50kgs. Faces de trabalho com tratamento térmico, de modo a resistir a impactos e ao desgaste, cabo de madeira 30cm, – Marca TRAMONTINA	4	un	28,08	112,32
135	4671	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 01kgs. Faces de trabalho com tratamento térmico, de modo a resistir a impactos e ao desgaste, cabo de madeira 30cm, – Marca TRAMONTINA	4	un	25,43	101,72
136	4673	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 0,50kgs. Faces de trabalho com tratamento térmico, de modo a resistir a impactos e ao desgaste, cabo de madeira 30cm, – Marca TRAMONTINA	4	un	17,88	71,52
137	11567	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 02kgs. Faces de trabalho com tratamento térmico, de modo a resistir a impactos e ao desgaste, cabo de madeira 30cm, – Marca TRAMONTINA	4	un	29,16	116,64
138	40533	Pá quadrada leve com cabo de madeira leve de 71 cm e com terminação "Y" metálica, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. – Marca TUPY	4	un	25,50	102,00
139	1458	Peneira para pedreiro com armação de madeira – Marca METALPAR	4	un	32,45	129,80
140	16119	Régua de alumínio de 2m para pedreiro – Marca METALPAR	2	un	35,84	71,68
141	37956	Torno de bancada uso profissional em aço forjado, uso em oficinas e serralharias, nº 08 - 8" 200 mm, abertura 8" - 203mm – Marca SOMAR	4	un	259,80	1.039,20
142	23058	Tesoura corta vergalhão/ferro, lâminas temperadas em aço cromo mobilidênio, cabo com empunhadura plástica, medindo 36" capacidade de corte 1/2" - 13mm – Marca SOMAR	2	un	204,50	409,00
143	18517	Trena em fibra medindo 5 metros – Marca STARRETT	6	un	22,50	135,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

144	1443	Lixa em folha, para metais ferrosos cor preta base pano medida 225 x 275mm grão nº 120 – Marca NORTON	200	un	2,45	490,00
145	4669	Lixa em folha, para metais ferrosos cor preta base pano medida 225 x 275mm grão nº 60– Marca NORTON	200	un	2,45	490,00
146	6762	Lixa em folha, para metais ferrosos cor preta base pano medida 225 x 275mm grão nº 50 – Marca NORTON	200	un	2,45	490,00
147	10490	Lixa em folha, para metais ferrosos cor preta base pano medida 225 x 275mm grão nº 36 – Marca NORTON	200	un	2,45	490,00
148	1478	Trincha/pincel para pintura cerda pretas medias cabo polipropileno de 2" – Marca TIGRE	80	un	4,36	348,80
149	5731	Trincha/pincel para pintura cerda pretas medias cabo polipropileno de 2 1/2" – Marca TIGRE	80	un	5,00	400,00
150	3747	Trincha/pincel para pintura cerda pretas medias cabo polipropileno de 1" – Marca TIGRE	50	un	2,68	134,00
151	4969	Trincha/pincel para pintura cerda pretas medias cabo polipropileno de 1 1/2" – Marca TIGRE	50	un	3,88	194,00
152	6612	Rolo de lã de carneiro 09cm para pintura com suporte – Marca TIGRE	50	Um	7,74	387,00
153	18903	Rolo de lã de carneiro 15cm para pintura com suporte – Marca TIGRE	50	un	10,84	542,00
154	8867	Rolo de lã de cordeiro 23cm para pintura com suporte – Marca TIGRE	50	un	20,62	1.031,00
155	4582	Estopa em tecido cor branca para limpeza em fibras de 100% algodão – Marca TIGRE	100	Kg	11,00	1.100,00
156	3658	Escova manual com apoio para mãos, cerdas em aço sendo quatro 4 fileiras 1840/4– Marca SUÍÇA	30	un	11,04	331,20
157	40928	Fita autoadesiva para uso em pintura 16 x 50m– Marca 3m	10	un	13,22	132,20
158	182	Fita crepe adesiva 25mm x 50m, para uso e aplicações diversas inclusive para uso em pinturas de veículos – Marca 3m	10	un	19,38	193,80
159	11988	Espátula forjada 2 x 5/16" - 60mm,cabo anatômico em polipropileno revestido em PVC, lamina em aço de alta resistência – Marca PACETA	30	un	28,38	851,40
				R\$ Total para Lote 39.790,60		
LOTE 010 ITENS 160 a 167						



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total
160	35599	Talisca em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) - medindo 1,50m x 0,5cm x 0,03cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais – Marca MADEFORMA	300	un	25,00	7.500,00
161	27160	Tábua em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) - medindo 2,00m x 0,16cm x 0,04cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais – Marca MADEFORMA	200	Um	175,00	35.000,00
162	38856	Tábua em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) - medindo 0,70cm x 0,13cm x 0,25cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais - com furos nos quatro cantos de 3/8" para parafusos – Marca MADEFORMA	80	un	50,00	4.000,00
163	42384	Tábua em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) - medindo 0,49cm x 0,04cm x 0,02cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais – Marca MADEFORMA	200	un	17,50	3.500,00
164	42383	Tábua em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) medindo - 0,42cm x 0,03cm x 0,025cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais e furos nos quatro cantos de 1/2" para parafusos – Marca MADEFORMA	200	un	60,00	12.000,00
165	38870	Tábua em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) - medindo 1,49m x 0,07cm x 0,025cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais – Marca MADEFORMA	200	un	140,00	28.000,00
166	42381	Tábua em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) - medindo 0,74cm x 0,13cm x 0,02cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais – Marca MADEFORMA	200	un	40,00	8.000,00
167	42382	Tábua em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) - medindo 0,20cm x 0,08cm x 0,02cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais. – Marca MADEFORMA	200	un	10,00	2.000,00
			R\$ Total para Lote			100.000,00
LOTE 013 ITENS 179 a 192						



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total
179	38883	Galvoprimer cor branco - fundo anti-corrosivo para proteção de superfícies galvanizados, formulada com resinas alquídica modificada. Ofertar marcas Ypiranga/Suvinil/Coral/Iquine – Marca IQUINE	50	gl	112,30	5615,00
180	5371	Massa acrílica exterior	20	Lt	76,80	1536,00
181	31229	Removedor para tinta – Indicado para remoção de pinturas antigas originais e repinturas, tintas, primer e até mesmo a massa, remoção e limpeza em geral de grades, peças mecânicas automotivas ou não, Iquine/Solvelusa/coral/Ypiranga/Suvinil – Marca IQUINE	50	gl	88,20	4.410,00
182	11072	Solvente - Indicado para diluir esmaltes sintéticos metálicos, industriais, automotivos, primers sintéticos, primers nitrocelulose e resina acrílica, usado como desengraxante de superfícies. Iquine/Solvelusa/coral/Ypiranga/Suvinil. ABNT NBR – Marca IQUINE	100	gl	76,40	7.640,00
183	22338	Selador para madeira, Composição: Resinas alquídicas modificadas, nitrocelulose, solventes do tipo hidrocarbonetos aromáticos, ésteres, álcoois, éteres glicólicos, além de aditivos. – Marca IQUINE	50	gl	60,80	3.040,00
184	27974	Thinner - Indicado para diluir esmaltes sintéticos metálicos, industriais, automotivos, primers sintéticos, primers nitrocelulose e resina acrílica, usado como desengraxante de superfícies. Iquine/Solvelusa/coral/Ypiranga/Suvinil. ABNT NBR – Marca IQUINE	50	gl	76,30	3.915,00
185	5153	Zarcão fundo anti-corrosivo - para proteção em superfícies de metais ferrosos, a base de resina alquímica. Cores a ser solicitados: apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. – Marca IQUINE	50	gl	61,60	3.080,00
186	39099	Corda trançada de poliamida 18mm constituída em trançado triplo e alma central. • carga de ruptura: cabo completo: 20kn = 2.038(kgf), cabo sem capa externa (mínimo) : 15kn = 1.529(kgf); • diâmetro do cabo: diâmetro nominal (mínimo): 18,0mm, desvio limite: 0,5mm – Marca CORDABRASIL	500	m	7,15	3.575,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

187	38844	Corda trançada de poliamida 12mm constituída em trançado triplo e alma central. • carga de ruptura: cabo completo: 20kn = 2.038(kgf), cabo sem capa externa (mínimo) : 15kn = 1.529(kgf); • diâmetro do cabo: diâmetro nominal (mínimo): 12,0mm, desvio limite: 0,5mm – Marca CORDABRASIL	50	M	7,62	381,00
188	39097	Cabo fomado por fios de aço 3/8", embalagem com 100mts – Marca CIMAF	100	un	47,50	4.750,00
189	11069	Cabo fomado por fios de aço 3/32", embalagem com 100mts – Marca CIMAF	100	un	7,88	788,00
190	11464	Grampo leve norma(DIN 741) 12 1/2" - Acabamento: Galvanização eletrolítica – Marca CIMAF	50	un	13,20	660,00
191	10526	Lona para a cadeira tirolesa 0,60 x 0,26 conforme amostra – Marca LONALEVE	6	un	70,66	423,96
192	35418	Mangueira cristal trançada 3/4", parede 2,0mm pressão de trabalho até 250libras, embalagem de 50 metros cada. – Marca CIPLA	100	un	206,80	20.680,00
				R\$ Total para Lote		60.493,96

PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOR BOMBA

LOTE 014 - ITENS 193 a 228

ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total
193	9557	Rolamento em aço polido 6201 – Marca CTK	50	und	11,36	568,00
194	7643	Rolamento em aço polido 6202 – Marca CTK	80	und	11,13	890,40
195	7644	Rolamento em aço polido 6203 – Marca CTK	100	und	11,28	1.128,00
196	9605	Rolamento em aço polido 6204 – Marca CTK	20	und	16,70	334,00
197	9635	Selo 5/8" mola – Marca AWG	21	und	16,80	352,80
198	9592	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 18 – Marca AWG	20	kg	49,50	990,00
199	6185	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 19 – Marca AWG	15	kg	50,68	760,20
200	9593	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 20 – Marca AWG	20	kg	50,68	1.013,60
201	7649	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 21 – Marca AWG	30	kg	52,48	1.574,40
202	7650	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 22 – Marca AWG	25	kg	56,25	1.406,25
203	7651	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 23 – Marca AWG	20	kg	56,25	1.250,00
204	7652	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 24 – Marca AWG	15	kg	56,25	843,75
205	8491	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº	20	kg	56,25	1.125,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		25 – Marca AWG				
206	9594	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 26 – Marca AWG	20	kg	45,08	901,60
207	9602	Capacitor eletrolítico de 340 UF – Marca LORENZETE	20	und	25,08	501,60
208	9603	Capacitor eletrolítico de 540-648 U – Marca LORENZETE	20	und	27,45	549,00
209	9634	Rotor BC 91 de ¾ – Marca DANCO	10	und	95,40	954,00
210	12291	Rotor BC 91 de ½ – Marca DANCO	20	und	95,40	1.908,00
211	9996	Rotor BC 98 de 1/3 – Marca DANCO	10	und	96,90	969,00
212	12290	Rotor Dancor ref. 1035 1/3 – Marca DANCO	10	und	96,90	969,00
213	40326	Rotor Dancor de plástico 1 cv – Marca DANCO	30	und	38,60	1.158,00
214	9994	Selo bacia de 5/8 – Marca BUNA	40	und	18,30	732,00
215	14344	Selo bacia 3/4 – Marca BUNA	20	und	18,90	378,00
216	9635	Selo mola de 5/8 – Marca BUNA	40	und	15,80	632,00
217	14344	Selo mola de 3/4 – Marca BUNA	20	und	15,80	316,00
218	10001	Verniz para isolamento de bobina – Marca WEG	05	litros	23,40	117,00
219	9622	Adesivos para juntas marca "3M" – Marca 3M	10	und	8,16	81,60
220	20449	Graxa, multiuso indicada para rolamentos de aço – Marca AZUL	01	kg	21,70	21,70
221	40397	Cabo eletrolítico nu ou estranhado isolados e cobertos em silicone, Tempra mole encordoamento classe 4, 130°C 750v numero AWG 16 diâmetro (mm) 1,291 – Marca LÍDER	50	m	5,16	258,00
222	40398	Cabo eletrolítico nu ou estranhado isolados e cobertos em silicone, Tempra mole encordoamento classe 4, 130°C 750v numero AWG 18 diâmetro (mm) 1,024 – Marca LÍDER	50	m	2,60	130,00
223	40399	Cabo eletrolítico nu ou estranhado isolados e cobertos em silicone, Tempra mole encordoamento classe 4, 130°C 750v numero AWG 20 diâmetro (mm) 0,8118 – Marca LÍDER	50	m	2,60	130,00
224	9611	Espaguete para motor bomba nº 01 – Marca TRAMAPLAS	30	m	0,73	21,90
225	9610	Espaguete para motor bomba nº 02 – Marca TRAMAPLAS	30	m	0,82	24,60
226	9609	Espaguete para motor bomba nº 03 – Marca TRAMAPLAS	20	m	1,65	33,00
227	9599	Espaguete para motor bomba nº 05 – Marca TRAMAPLAS	20	m	1,82	36,40
228	18641	Solda branca de 50SN x 50PB 1,5mm – Marca	02	kg	83,10	166,20



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		BEST			
			Total para Lote		23.100,00
Total dos Grupos R\$ 223.384,56					

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** aquisição de **FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, RECIPIENTE E MATERIAS DE ACONDICIONAMENTO**, distribuídos **em 14 (quatorze) GRUPOS**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital. .

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada**, tudo de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;

b) Todos os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com as normas da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's.

b.1) Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

b.2) Para os itens dos **grupos 06 e 07** o licitante classificado deve apresentar amostras, para os demais se a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** julgar necessário solicitará **AMOSTRAS**. Em ambos os casos o Licitante terá um prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** contados a partir do dia subsequente ao Certame para apresentá-las junto ao Setor Suprimentos e Compras, as amostras que não forem aceitas o licitante terá, mas **02 (dois) dias úteis** para ajuste, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente.

c) A entrega dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais, Recife-PE, no horário das 08h00h. às 16:30h., nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias contados da solicitação do setor competente;

d) Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- e) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do bem, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.
- g) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **EMLURB-AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

a) O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O “**atesto**” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/2002 conforme previsto **subitem 12.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 13.1.1.1, 13.1.1.2, e 13.1.1.3 do Termo de Referência;**
- b) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 1. não atendimento** às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
- 2. retardamento** imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
- 3. paralisação** do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA;**
- 4. entrega** de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 5. alteração** da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 13.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo - Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo - Segundo - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 13.1.1.1, a 13.1.1.2 e 13.1.1.3 do Termo de Referência - ANEXO I do Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira - DAF**.

Parágrafo Décimo - Terceiro - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, nos termos do **§ 4º do art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.27.23.3.3.90 - Ft. 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 29 de maio de 2017.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

SHEYLA LEANDRO DA SILVA SERRA.

CNPJ 10.712.153/0001-15
SHEYLA LEANDRO DA SILVA SERRA CPF Nº 056.458.564-57



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Assine em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

Ata de Registro de Preços nº 006/2018

Processo Licitatório nº 001/2018

Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPLCC

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME** – vencedora no lote (02) dois, com sede na Rua Primitiva de Miranda, nº 471, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, CEP nº 55.602-150, CNPJ 10.875.828/0001-47, neste ato representado por **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA**, CPF nº 013.845.824-36, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2016, Decretos Municipais nºs 21.2014/2015, 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, procederam ao Registro de Preços nº 006/2018 – CPLCC, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para aquisição de água mineral, em garrações plásticas de 19,5 a 20 litros, com validade de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades dos Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Edital e Termo de Referência, por solicitação através da CI nº 040/2018/GEAFI-SEPLAGP.

REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Indireta, fornecimento parcelado.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I, do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere esta cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único, do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do GESTOR DA ATA:

- I - Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- II - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência;
- III - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- IV - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V - Analisar, após a entrega do material, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
- VI - Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VII - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- VIII - ~~Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;~~
- IX - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a) A nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- X - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93;
- IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

V- Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

VI - Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata;

VII - Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

VIII - Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

IX - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

X - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XI - Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

XII - Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd773173966

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registro de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observados o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, § 4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O objeto desta Ata será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

- I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.



PREFEITURA DO RECIFE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a notificação da CONTRATANTE, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer no Órgão/ Entidade demandante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá (ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional;

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de **0,5% (meio por cento)** ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente no qual será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLI
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd773173966

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do Sistema Municipal de Cadastramento de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

a) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos “I”, “III” e “IV” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos “I” e “IV” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticarem ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município (SICREF) pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

I - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não mantiver a proposta;
- V - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo;
 - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- VII - Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata o inciso II, do subitem desta cláusula (multa), se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata o inciso II, do subitem desta cláusula (multa), e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O(a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A presente Ata é decorrente do Processo Licitatório nº 001/2018, Pregão Eletrônico nº 001/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 13 de março de 2018.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <http://cice.ice.pe.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação (ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Recife, 28 de março de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

Marcio do Nascimento Silva
MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA – ME
MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/cpl/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

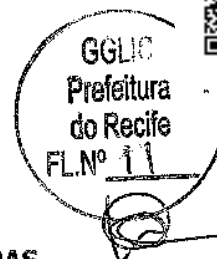
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 001/2018 CPLCC.

EMPRESA: MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME						
CNPJ: 10.875.828/0001-47			FONE/FAX:3523-9867			
END.: RUA PRIMITIVO DE MIRANDA, Nº 471 – MATRIZ VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/ PE			E-MAIL: distribuidoraideal2011@hotmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Água mineral natural, sem gás, em garrafão plástico de 19,5 a 20 litros, em sistema de comodato, higienizado durante o engarrafamento, plastificado, com o lacre de segurança, e selo fiscal exigido pela secretaria da fazenda do estado de Pernambuco.	1724	VILLA	56.815	2,82	160.218,30
						TOTAL 160.218,30



**PREFEITURA DO
RECIFE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 006/2018, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lot, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2018 CPLCC.

LOTE 2 – EMPRESA: ACM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA ME

CNPJ: 10.793.836/0001-44

REPRESENTANTE: ANTÔNIO CEZAR JUSTINO MEDEIROS

FONE: 3462-7809 - E-MAIL: E-MAIL: acm.distribuidora@hotmail.com

7.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 -

Ata de Registro de Preços nº 006/2017

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE, ora designado **GERENCIADOR**, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº(s) 19.789/03 e 27.070/13 obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 007/2016 – CPLS, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Empresa **CLARO S/A** com sede à Rua Flórida, nº 1.970, Monções, São Paulo - SP, CEP: 04.665-001, CNPJ 40.432.544/0001-47, neste ato representada por Igor Almeida Gomes Teixeira, CPF 035.901.474-74 e Geraldo José de Vasconcelos Vilar, CPF: 594.753.154-20, ora designado **FORNECEDOR**, vencedor do Lote 02, conforme descrição seguinte e demais especificações, constantes do Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços telefônicos fixo comutado STFC, discagem direta a ramal- DDR e serviço 0800 (DDG- discagem direta gratuita), linhas telefônicas com serviço de provedor à internet (banda larga), serviço móvel pessoal- SMP (voz e dados), serviços de telefonia móvel, com aparelhos em comodato, minutos para chamadas, pacotes de dados, pacotes de SMS, instalação e fornecimento de link para tráfego de dados ponto a ponto, 03 (TRÊS) LOTES, conforme especificações e condições previstas nesta ata e seus anexos, solicitado através da CI nº 123/2016-GAF-SADGP.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireta, empreitada por menor preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição para a contratação mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

- a. a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- II. Assegurar-se da qualidade do local da área locada e dos serviços prestados;
 - III. Documentar as ocorrências e controlar os prazos de execução das pendências;
 - IV. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas;
 - V. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
 - VI. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE;
 - VII. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pelo fornecedor;
 - VIII. Providenciar as assinaturas pelo fornecedor no Termo de Compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança e no Termo de Ciência da Declaração de manutenção de sigilo;
 - IX. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando ao fornecedor a ampla defesa e o contraditório;
 - X. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - XI. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- I. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- II. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- III. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

- IV. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, em especial no que se refere a implantação, operação e níveis de serviço;
- V. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- VI. Prestar o serviço objeto desta ata 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- VII. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo "call center";
- VIII. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar o FORNECEDOR, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto do Termo de Referência;
- IX. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato;
- X. No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, o FORNECEDOR deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil;
- XI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;
- XII. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- XIII. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- XIV. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- XV. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram ao fornecedor, independente de solicitação;





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

- XVI. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XVII. Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão Z ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório;
- XVIII. A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página;
- XIX. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros;
- XX. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- XXI. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda do Termo de Referência;
- XXII. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- XXIII. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, o FORNECEDOR repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;
- XXIV. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;
- XXV. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- XXVI. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços do FORNECEDOR ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

- XXVII. O FORNECEDOR deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão o FORNECEDOR deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados do FORNECEDOR diretamente envolvidos na contratação;
- XXVIII. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo FORNECEDOR ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XXIX. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XXX. Não será permitida a subcontratação dos serviços constantes no Termo de Referência;
- XXXI. O FORNECEDOR deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- XXXII. O FORNECEDOR deverá instalar escritório no local (cidade/município) em que ocorrerá a prestação do serviço, devendo declarar, na fase de habilitação, o compromisso de atender a essa exigência no prazo máximo de 30 dias contatos a partir da vigência do contrato;
- XXXIII. Verificar demais obrigações no Termo de Referência anexo ao edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes no anexo desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Administração e Finanças da SADGP deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa..

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,



GGL

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 08

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <http://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos **nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

PARÁGRAFO QUINTO- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto, quando contratado, será recebido da seguinte forma:

- a) Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas;
- b) Recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos serviços e sua conseqüente aceitação pela Administração.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a utilização dos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas neste processo de contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor da Ata possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo. O pagamento deverá ser efetuado ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura com código de barras no padrão FEBRABAN, devidamente atestado pelo fiscal da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados ao FORNECEDOR, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a contestação seja procedente, nos casos em que a nota fiscal não possa ser reapresentada e corrigida no mês do pagamento, aceitar-se-á boleto com o valor correto para pagamento, fazendo referência à Nota Fiscal contestada com plena quitação da mesma.

PARÁGRAFO QUINTO - Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEXTO - O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

PARÁGRAFO OITAVO - Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes da contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta), 90 (noventa) e 150 (cento e cinquenta) dias, para as modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, respectivamente.

PARÁGRAFO NONO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde

Pr
da
Fl.



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Assinatura em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd773173966



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DECIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pelas autoridades competentes, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO- Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;



Fl. 11

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Certificado: https://cert.ice.pe.gov.br/cpl/vvalidaDoc.seam Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

f-1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O(a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório nº 17/2016, Pregão Presencial nº 07/2016, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 22 de maio de 2017.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.





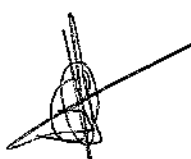
**PREFEITURA DO
RECIFE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS**

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 31 de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas


IGOR ALMEIDA GOMES TEIXEIRA
Claro S/A


GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS VILAR
Claro S/A



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2017, celebrada entre o Município do Recife e a empresa Telemar Norte Leste S/A, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 007/2016-CPLS.

EMPRESA: CLARO S/A

CNPJ: 40.432.544/0001-47

FONE/FAX: (81) 2121-3064

END.: Rua Flórida, nº 1.970, Monções, São Paulo - SP, CEP: 04.665-001

E-MAIL: igor.teixeira@claro.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: IGOR ALMEIDA GOMES TEIXEIRA e GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS VILAR

LOTE 02

SMP - ASSINATURA, SISTEMA GESTÃO, PACOTE DE DADOS E SMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	Qtde Mensal de Assinaturas ou Pacotes	Qtde Anual de Assinaturas ou Pacotes	Preço por Assinatura ou Pacotes	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Assinatura mensal do serviço de telefonia móvel	435	1.500	18.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Assinatura mensal do tarifa zero intra grupo, as ligações locais realizadas entre as linhas pertencentes ao plano corporativo da PCR não serão tarifadas nem serão reduzidas dos pacotes de minutos contratados	435	1.500	18.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Sistema web gestão que permite gerenciar e configurar cada linha de acordo com a necessidade da Prefeitura do Recife	435	1.500	18.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Pacote de sms com franquia mínima de 20 sms	435	300	3.600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Pacote de sms com franquia mínima de 50 sms	435	300	3.600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Pacote de sms com franquia mínima de 1.000 sms	435	300	3.600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Pacote de sms com franquia mínima de 10.000 sms	435	300	3.600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Pacote de acesso à internet ilimitado com franquia mínima de 3gb	435	200	2.400	R\$ 21,90	R\$4.380,00	R\$ 52.560,00
9	Pacote de acesso à internet ilimitado com franquia mínima de 5gb	435	200	2.400	R\$ 27,90	R\$ 5.580,00	R\$ 66.960,00
10	Pacote de acesso à internet ilimitado com franquia mínima de 8gb	435	200	2.400	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00	R\$ 71.760,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Código do documento: 68ca8975-7850-4d86-9005-8bd773
Assinado em: https://cplc.ice.pe.gov.br/cplv/validaDoc.seam



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

11	Pacote de acesso à internet ilimitado com franquia mínima de 10gb	435	200	2.400	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00	R\$ 71.760,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO IV							R\$ 263.040,00

SMP - TARIFAS POR MINUTO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	Qtde Mensal de Minutos	Qtde Anual de Minutos	Preço por Minuto	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
12	Ligações locais vc1 intra grupo	435	165.000	1.980.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Ligações locais vc1 realizadas de um telefone móvel	435	75.000	900.000	R\$ 0,02	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
14	Ligações locais vc1 realizadas de um telefone móvel da mesma operadora on-net	435	90.000	1.080.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Ligações locais vc1 realizadas de um telefone móvel de outra operadora off-net	435	180.000	2.160.000	R\$ 0,04	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
16	Ligações locais vc1 realizadas de simcards utilizados exclusivamente para ligações saintes da mesma operadora on-net	435	9.000	108.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Ligações locais vc1 realizadas de simcards utilizados exclusivamente para ligações entrantes da mesma operadora on-net	435	4.500	54.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Ligações locais vc1 realizadas de simcards utilizados exclusivamente para ligações saintes de outra operadora off-net	435	18.000	216.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
19	Ligações locais vc1 realizadas de simcards utilizados exclusivamente para ligações entrantes de outra operadora off-net	435	9.000	108.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Ligações dsl 1 recebidas fora de sua área de mobilidade, porém dentro da área de numeração primária	435	10.000	120.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Ligações dsl 2 recebidas fora de sua área de mobilidade e de sua área de numeração primária	435	20.000	240.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Adicional de deslocamento ad 1 dentro da área de concessão da operadora	435	8.000	96.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Adicional de deslocamento ad 2 fora da área de concessão da operadora	435	8.000	96.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Mensagem de caixa postal de voz	435	6.000	72.000	R\$ 0,10	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
25	Ligações locais vc2 realizadas de um telefone móvel da mesma operadora on-net	435	3.750	45.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Ligações locais vc2 realizadas de um telefone móvel de outra operadora off-net	435	3.750	45.000	R\$ 0,34	R\$ 1.275,00	R\$ 15.300,00
27	Ligações locais vc2 realizadas de um telefone móvel	435	3.750	45.000	R\$ 0,34	R\$ 1.275,00	R\$ 15.300,00
28	Ligações locais vc3 realizadas de um telefone móvel da mesma operadora on-net	435	3.750	45.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



**PREFEITURA DO
RECIFE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS**

29	Ligações locais vc3 realizadas de um telefone móvel de outra operadora off net	435	3.750	45.000	R\$ 0,34	R\$ 1.275,00	R\$ 15.300,00
30	Ligações locais vc3 realizadas de um telefone móvel	435	3.750	45.000	R\$ 0,34	R\$ 1.275,00	R\$ 15.300,00
31	Roaming internacional para todo o mundo exceto américas	435	1.000	12.000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	R\$ 25.920,00
32	Roaming internacional para a região das américas	434	1.000	12.000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	R\$ 25.920,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO V							R\$ 233.280,00

VALOR GLOBAL DO LOTE 2 (GRUPO 4 + GRUPO 5)	R\$ 496.320,00
---	-----------------------



C
P
d
Fl. N°

Documento Assinado Digitalmente por: [Assinado]
Assinatura: [Assinado]
URL: https://cplc.ice.pe.gov.br/cplc/Assinatura/Assinatura.aspx?documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://stce.recife.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa HLR DE OLIVEIRA PRODUTOS AGRÍCOLAS - ME., CNPJ 07.534.706/0001-82, com sede na Rua Ipojuca, nº57, Bairro Vista Alegre – Jaboatão dos Guararapes/PE., CEP.: 54.070-210, neste ato representada pelo senhor HENRIQUE LUIZ RÉGIS DE OLIVEIRA, CPF 045.850.374-62, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 005/2017, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de BENS PERMANENTES (MOTOSSERRAS), distribuídos em 01 (UM) GRUPO, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir

ITEM	CÓDIGO CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Quantidade	Valor Médio	Valor total
GRUPO 001					
01	9619	Motoserra uso profissional – 50cm/20"35RS capacidade mínima do tanque combustível 680 ml, capacidade mínima do tanque óleo 360 ml, rotação lenta do motor 2800 (RPM), rotação do motor máxima 12600 (RPM), modelo de corrente redonda e quadrada, peso mínimo de 6,2 kg, sabre 50D super 3/8", com sistema anti-vibratório, cilindrada mínima (cm³) 72,2cm², potência (kW/cv) 3.9/5.3. (Certificado de garantia e manual do equipamento em português - fabricante). marca: HUSQVARNA	06un	2.450,00	14.700,00
02	9618	Motoserra uso profissional – 50cm cm/20"36RS capacidade mínima do tanque combustível 825 ml, capacidade mínima do tanque óleo 360 ml, rotação lenta do motor 2500 (RPM), rotação máxima do motor 13.000 (RPM) modelo de corrente redonda e quadrada, peso mínimo de 7,3 kg, sabre de 50 D rapid micro 3/8", com sistema anti-vibratório, cilindrada mínima (cm³) 91,6cm², potência (kW/cv) 5.2/7.1. (Certificado de garantia e manual do equipamento em português - fabricante). marca: HUSQVARNA	04un	3.075,00	12.300,00
Valor total dos itens				R\$ 27.000,00	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** aquisição de **BENS PERMANENTES (MOTOSSERRA)**, distribuído em **01 (UM) GRUPO**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital. .

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada**, tudo de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;

b) Todos os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com as normas da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's.

b.1) Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

b.2) Para os itens do **Grupo 01** o licitante classificado deve apresentar amostras, para os demais se a **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** julgar necessário solicitará **AMOSTRAS**. Em ambos os casos o Licitante terá um prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** contados a partir do dia subsequente ao Certame para apresentá-las junto ao Setor Suprimentos e Compras, as amostras que não forem aceitas o licitante terá, mas **02 (dois) dias úteis** para ajuste, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente.

c) A entrega dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areaís, Recife-PE, no horário das 08h00h. às 16:30h., nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias contados da solicitação do setor competente;

d) Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

e) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à **CONTRATADA** para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do bem, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

g) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b)** Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.
- c)** Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d)** Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e)** Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d)** Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- e)** Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f)** Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Sector de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **EMLURB-AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

a) O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O “**atesto**” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, e será **descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/2002 conforme previsto **subitem 12.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital**.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 13.1.1.1, 13.1.1.2, e 13.1.1.3 do Termo de Referência;**
- b) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA;**
4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 13.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Segundo - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E LIMPEZA URBANA poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 13.1.1.1, a 13.1.1.2 e 13.1.1.3 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

Parágrafo Décimo – Terceiro - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, nos termos do **§ 4º do art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.27.23.3.3.90 - Ft. 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://eice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, de Maio de 2017.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

H L R DE OLIVEIRA PRODUTOS AGRÍCOLAS .

CNPJ 07.534.706/0001-82

HENRIQUE LUIZ RÉGIS DE OLIVEIRAYLA - CPF Nº 045.850.374-62



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MANAUS



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739c6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MANAUS com sede na Av. Djalma Batista, nº 1018 – Chapada, CEP: 69050-010, na cidade de Manaus, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0055-78, neste ato representado (a) pelo Coordenador Substituto NARCISO CARDOSO BARBOSA, nomeado (a) pela Portaria MS nº 10 de 05/01/2017, publicada no DOU nº 05 de 06 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 225.121.012-15 portador(a) da Carteira de Identidade nº 64516 expedida pela SSP/RR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2017, processo administrativo nº 25037.000110/2017-31 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Computadores para o DSEI MANAUS (Sede, Pólos Base e Sesani), especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 12.477.490/0001-09, com sede na Av. Donato Quintino, nº90, Sala 207, Bairro Cidade Nova, em Montes Claros /MG CEP: 39.400-546, Telefone nº (38) 3353214-211, representada pelo Senhor JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO)					
	Especificações	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Valor Total
1	Microcomputador 01 Todos os componentes visíveis integrantes dos computadores dos itens 1, 2, 3, 5 e 6 (gabinete, monitor, mouse e teclado) deverão ter a mesma cor predominante preta e do mesmo modelo da marca oferecida. Além de possuir	HP	Unidade	35	R\$ 4.070,00	R\$ 142.450,00



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MANAUS



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

	logomarca do fabricante em todos os referidos itens; Conforme especificações do Anexo I do Edital: Termo de Referência.					
2	Microcomputador 02 Todos os componentes visíveis integrantes dos computadores dos itens 1, 2, 3, 5 e 6 (gabinete, monitor, mouse e teclado) deverão ter a mesma cor predominante preta e do mesmo modelo da marca oferecida. Além de possuir logomarca do fabricante em todos os referidos itens; Conforme especificações do Anexo I do Edital: Termo de Referência.	HP	Unidade	05	R\$ 4.930,00	R\$ 24.650,00
TOTAL DO DSEI MANAUS						R\$ 167.100,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

Item nº	Órgãos Participantes	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DSEI ARS – UASG 257025	70	R\$ 4.070,00	R\$ 284.900,00
2	DSEI ARS – UASG 257025	20	R\$ 4.930,00	R\$ 98.600,00
1	CMD 12º Região militar - UASG 160014	50	R\$ 4.070,00	R\$ 203.500,00
2	CMD 12º Região militar - UASG 160014	30	R\$ 4.930,00	R\$ 147.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 734.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 902.000,00

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 17/07/2017 a 16/07/2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MANAUS



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739c6

- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MANAUS



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739c6

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus, 14 de *Julho* de 2017.

ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

ÓRGÃO GESTOR:	DISTRITO SANITÁRIO INDÍGENA MANAUS
NOME DO REPRESENTANTE	<i>Narciso Cardoso Barbosa</i> NARCISO CARDOSO BARBOSA
CARGO:	COORDENADORA SUBSTITUTO DISTRITAL DE SAÚDE INDÍGENA - DSEI/MANAUS
CPF:	225.121.012-15
RG:	64516

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA:	LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
NOME DO REPRESENTANTE	<i>José Flávio de Oliveira Filho</i> JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO
CARGO:	REPRESENTANTE LEGAL
CPF:	044.597.316-14
RG:	10.192.566 SSP/MG



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos quinze (quinze) dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS - EIRELI.**, CNPJ 23.679.881/0001-14, com sede na AV. Caxangá, nº 2354, Cordeiro - Recife/PE., CEP.: 50.731-000, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO**, CPF 463.150.044-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital de Pregão Presencial nº 009/2017, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS PLACA DE CONCRETO ARMADO**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor Total do item
01	32607	Placa de concreto armado, com aplicação de ferro CA_50 5.0mm em sua armação - com as seguintes medidas: 1,00m altura X 0,20cm largura X 0,07cm espessura. O produto deve ser confeccionado em dosagem mínima de 3/2/1(três, dois, um) ou seja areia/brita/cimento.	3.000 und	61,83	185.490,00
Valor básico do Grupo					R\$ 185.490,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS PLACA DE CONCRETO ARMADO**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada**, tudo de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;
- b) A entrega dos bens objeto do Termo será nas Necrópoles da Cidade do Recife, no horário das 08h00h. às 17:00h., nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias contados da solicitação do setor competente;
- d) Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- e) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do bem, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.
- g) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Compras e Suprimentos – DVSC e do Almoxarifado Administrativo e Peças – STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - **EMLURB**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá liberar



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **EMLURB–AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93**.

- a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, na forma da legislação financeira municipal.
 - b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

- a) O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.
- b) O “**atesto**” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

h) A EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/2002 conforme previsto **subitem 12.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital**.

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2, e 12.1.1.3 do Termo de Referência**;
- b) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 1. não atendimento** às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
- 2. retardamento** imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
- 3. paralisação** do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- 4. entrega** de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 5. alteração** da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitem anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** em virtude de atos ilícitos praticados.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Segundo - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1, a 12.1.1.2 e 12.1.1.2 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

Parágrafo Décimo – Terceiro - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, nos termos do **§ 4º do art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.10.25.82.3.3.90.30 - FT. 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do **art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 15 de junho de 2017.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO

CPF nº 463.150.044-15

CLÁUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI/CNPJ. 23.679.881/0001-14



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

Ata de Registro de Preços nº 008/2017 - CELCC

Processo Licitatório nº 005/2017

Pregão Eletrônico nº 005/2017

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805, SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – EIRELI**, com sede à Av. Harry Prochet, 305, Box. 21, Jd. São Jorge, Londrina-PR, CEP 86.047-040, CNPJ 11.517.200/0001-32, neste ato representada por **MARCELO CORRÊA**, CPF 698.060.129-68, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2017 – CELCC, procedem ao, Registro de Preços para aquisição eventual de Café torrado e moído a vácuo, a fim de atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 27.137/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para aquisição de eventual fornecimento de **café torrado e moído a vácuo**, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 266/2017 – GEAFI - SEPLAGP.



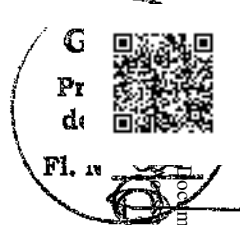
G
Pre
do

Fl. N° 0

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Assinatura: https://cctc.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – A forma de fornecimento de que trata esta Ata é parcelada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas:

I - notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

III - efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

IV - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

V - bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

I - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

II - informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não-



**PREFEITURA DO
RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Assinatura em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

III - entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não-participante da presente Ata;

IV - entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

V - assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

VI - ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

VII - executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

VIII - substituir, em até 3 (três) dias úteis, após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito no recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante;

IX - bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência e no edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

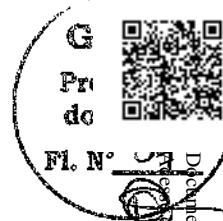
PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

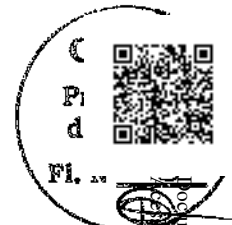


Fl. N° 5

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
URL: https://ptce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não-participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

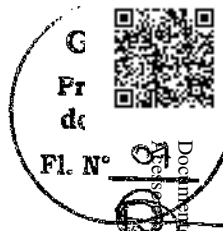
PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não-participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não-participantes do procedimento licitatório para registro de preços.



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
https://ptce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não-participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não-participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

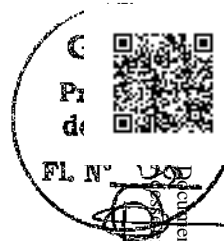
II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade



PREFEITURA DO RECIFE



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

e quantidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, no prazo de 3 (três) dias, após a notificação da Secretaria Demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo àquele comparecer à Secretaria Demandante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Assinatura: https://eicce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente que será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;

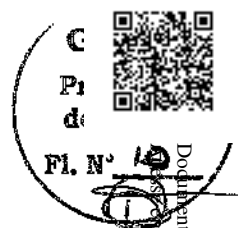
II - multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



PREFEITURA DO RECIFE



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

c) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

III - impedimento de licitar com o Município - será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

a) na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais, o licitante que:



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

I - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

II - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - não mantiver a proposta;

V - falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo.

a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

VII - cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata o inciso II, do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata o inciso II, do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:



PREFEITURA DO RECIFE

P
d
FL.



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Assinse em: <https://eicce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

I - atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

II - o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O FORNECEDOR deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 005/2017, Pregão Eletrônico nº 005/2017**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 07 de agosto de 2017.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE



**PREFEITURA DO
RECIFE**

G
Pr
do



Fl. N° 13

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Assinatura: https://eice.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 68ea975-7850-4d86-9905-8bd773173966

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Ajuste.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 23 de Agosto de 2017.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

MARCELO CORRÊA
MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – EIRELI

MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ: 11.517.200/0001-32
I.E. 905.09548-00

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. _____
CPF/MF nº. _____



**PREFEITURA DO
RECIFE**

G
Pre
do



Fl. N° 17

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Assinatura: https://lce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2017, celebrada entre o **Município do Recife** e a **Empresa MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – EIRELI** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 005/2017.

EMPRESA: MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – EIRELI							
CNPJ: 11.517.200/0001-32					FONE/FAX: (43) 4141-3750 / 3328-2290		
END.: Av. Harry Prochet, 305, Box. 21, Jd. São Jorge, Londrina - PR					E-MAIL: correarepresentacoes@bol.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Corrêa							
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO SUPERIOR, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 500 G	37564	UNIDADE	46.806	Odebrecht	7,95	372.107,70
02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO SUPERIOR, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 500 G	37564	UNIDADE	15.602	Odebrecht	7,95	124.035,90
VALOR TOTAL							496.143,60



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 28 dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa ENERGIA MATERIAIS ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME., com sede na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 99, CNPJ: 03.763.290/0001-13 neste ato representada pelo senhor, WASHINGTON RODRIGUES DE LIMA, CPF nº 279.318.114-52, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 007/2017**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de BENS PERMANENTES (MATERIAIS ELETRICOS)**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

LOTE 001 - ITENS 01 a 42						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	15395	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 3" com parafusos	und	375	R\$ 24,30	9.112,50
2	15391	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 4" com parafusos	und	375	R\$ 30,60	11.475,00
3	27105	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 5" com parafusos	und	375	R\$ 32,80	12.300,00
4	38264	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 12" com parafusos	und	375	R\$ 35,50	13.312,50
5	6544	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 7" com parafusos	und	375	R\$ 38,00	14.250,00
6	27107	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 10" com parafusos	und	375	R\$ 42,03	15.761,25
7	42457	Olhal de ferro para parafuso, galvanizado à fogo, 50 KN ou 5000 dAN	und	3750	R\$ 9,45	35.437,50
8	42458	Porca olhal ferro para parafuso, galvanizado à fogo, 50 KN ou 5000 dAN	und	3750	3,15	11.812,50
9	42414	Armação secundária de ferro, pesada (3/16") com 2 estribos e galvanizada à fogo	und	37	R\$ 27,60	1.021,20
10	42415	Armação secundária de ferro, pesada (3/16") com 4 estribos e galvanizada à fogo	und	37	R\$ 34,30	1.269,10



11	6809	Abraçadeira nylon TMC 1/2" para fixação de eletroduto de uso externo com parafuso e bucha	und	150	R\$ 2,50	375,00
12	2845	Abraçadeira nylon TMC 3/4" para fixação de eletroduto de uso externo com parafuso e bucha	und	150	R\$ 3,20	480,00
13	6810	Abraçadeira nylon TMC 1" para fixação de eletroduto de uso externo com parafuso e bucha	und	150	R\$ 3,48	522,00
14	40110	Abraçadeira nylon TMC 1 1/4" para fixação de eletroduto de uso externo com parafuso e bucha	und	150	R\$ 3,70	555,00
15	40211	Alça pré-formada para cabo de 10mm ² . Fabricada a partir de fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio e após a formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar a fixação sobre o cabo.	und	1500	R\$ 16,00	24.000,00
16	40212	Alça pré-formada para cabo de 16mm ² . Fabricada a partir de fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio e após a formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar a fixação sobre o cabo.	und	1500	R\$ 20,10	30.150,00
17	40632	Alça pré-formada para cabo de 25mm ² . fabricada a partir de fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio e após a formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar a fixação sobre o cabo	und	750	R\$ 25,60	19.200,00
18	42416	Alça pré-formada para cabo de 35mm ² . fabricada a partir de fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio e após a formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar a fixação sobre o cabo	und	187	R\$ 28,60	5.348,20
19	40634	Conector à pressão parafuso fendido split-bolt 35mm ² / cu.	und	75	R\$ 28,60	2.145,00
20	40635	Conector à pressão parafuso fendido split-bolt 25mm ² / cu.	und	75	R\$ 25,40	1.905,00
21	40216	Conector à pressão parafuso fendido split-bolt 16mm ² / cu.	und	75	R\$ 22,50	1.687,50
22	40217	Conector à pressão parafuso fendido split-bolt 10 mm ² / cu	und	75	R\$ 21,75	1.631,25
23	40204	Conector Box reto em alumínio 1/2" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	75	R\$ 10,70	802,50
24	40205	Conector Box curvo em alumínio 1/2" sem rosca.utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada	und	75	R\$ 7,05	528,75



		resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruel				
25	40207	Conector Box reto em alumínio 3/4" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	75	R\$ 7,90	592,50
26	40206	Conector Box curvo em alumínio 3/4" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	75	R\$ 8,50	637,50
27	40208	Conector Box reto em alumínio 1 1/4" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	75	R\$ 15,30	1.147,50
28	40203	Conector Box curvo em alumínio 1 1/4" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	75	R\$ 17,70	1.327,50
29	40209	Conector Box reto em alumínio 1 1/2" sem rosca, utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	75	R\$ 17,20	1.290,00
30	40210	Conector Box reto em alumínio 2" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	75	R\$ 15,15	1.136,25
31	40633	Conector Box curvo em alumínio 2" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	75	R\$ 13,80	1.035,00
32	40218	Conector de derivação perfurante, condutor principal cabo multiplexado 10 mm ² e condutor de derivação de 1,5 a 10 mm ²	und	7500	R\$ 14,60	109.500,00



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: https://eicce.p-e.gov.br/epl/validarDoc?cam=06975-0810-4d8c-9905-001773189ec

33	40219	Conector de derivação perfurante, condutor principal cabo multiplexado 16 mm2 e condutor de derivação de 1,5 a 10 mm ²	und	3750	R\$ 19,25	72.187,50
34	40220	Conector de derivação perfurante, condutor principal cabo multiplexado 25 mm2 e condutor de derivação de 1,5 a 10 mm ²	und	3750	R\$ 19,80	74.250,00
35	40221	Conector de derivação perfurante, condutor principal cabo multiplexado 35 mm2 e condutor de derivação de 1,5 a 10 mm ²	und	375	R\$ 31,40	11.775,00
36	40111	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 2,5mm ²	und	150	R\$ 7,55	1.132,50
37	40112	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 4mm ²	und	150	R\$ 11,30	1.695,00
38	40113	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 6mm ²	und	150	R\$ 12,40	1.860,00
39	7135	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 10mm ²	und	150	R\$ 15,30	2.295,00
40	7136	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 16mm ²	und	150	R\$ 17,80	2.670,00
41	7137	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 25mm ²	und	150	R\$ 17,50	2.625,00
42	40114	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 35mm ²	und	150	R\$ 18,40	2.760,00
		MARCAS:			TOTAL R\$	504.998,00

LOTE 005- ITENS 01 a 09						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	40082	Cabo multiplexado 2x1x10 mm ² , fase e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	11250	R\$ 8,25	92.812,50
02	16237	Cabo multiplexado 2x1x16 mm ² , fase e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	7500	R\$ 13,40	100.500,00
03	40083	Cabo multiplexado 2x1x25 mm ² , fase e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento	m	3750	R\$ 16,65	62.437,50



		classe 2, conforme NBR 8182.				
04	42464	Cabo multiplexado 3x1x10 mm ² , as 2 fases e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	1875	R\$ 11,10	20.812,50
05	38268	Cabo multiplexado 3x1x16 mm ² , as 2 fases e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	1875	R\$ 13,90	26.062,50
06	40084	Cabo multiplexado 4x1x10 mm ² , as 3 fases e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	7500	R\$ 12,55	94.125,00
07	40085	Cabo multiplexado 4x1x16 mm ² , as 3 fases e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	3750	R\$ 14,30	53.625,00
08	40086	Cabo multiplexado 4x1x25 mm ² , as 3 fases e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	3750	R\$ 17,60	66.000,00
09	40087	Cabo multiplexado 4x1x35 mm ² , as 3 fases e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	3750	R\$ 21,90	82.125,00
					TOTAL R\$	598.500,00



LOTE 009 - ITENS 01 a 08						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	40646	Lâmpada de vapor metálico de alta pressão VMap 150 w/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 15.000 lumens, base / soquete E-27, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida mediana 12.000 horas, , temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	1500	R\$ 60,30	90.450,00
02	42456	Lâmpada de vapor metálico de alta pressão VMap 150 w/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 15.000 lumens, base / soquete E-40, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida mediana 12.000 horas, , temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	750	R\$ 58,80	44.100,00
03	40647	Lâmpada de vapor metálico de alta pressão VMap 250 w/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 19.000 lumens, base / soquete E-40, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida útil 20.000 horas, temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	1125	R\$ 83,10	93.487,50
04	40648	Lâmpada de vapor metálico de alta pressão VMap 400 w/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 32.000 lumens, base / soquete E-40, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida útil 20.000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	1125	R\$ 107,74	121.207,50
05	40649	Lâmpada de vapor metálico de alta pressão VMap 1000 w/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 85.000 lumens, base / soquete E-40, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida útil 20.000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	750	R\$ 459,00	344.250,00
06	24209	Lâmpada de vapor metálico de alta pressão VMap 2000 w/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 180.000 lumens, base / soquete E-40, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida útil 20.000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	24	R\$ 600,00	14.400,00
07	40654	Lâmpada bipino, vapor metálico 150 W/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente, fluxo luminoso de 12.000 lumens, base bilateral, índice de reprodução de cor acima de 70%, vida mediana	und	150	R\$ 55,13	8.269,50



		12.000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.				
08	42456	Lâmpada vapor metálico 150 W/220 v, modelo G12, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente, fluxo luminoso de 12.000 lumens, base lateral com 2 pinos, índice de reprodução de cor acima de 85%, vida mediana 12.000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	150	R\$ 78,90	11.835,00
					TOTAL R\$	727.999,50

LOTE 011 - ITENS 01 a 09						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	40664	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada VSap 70W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 12 W, tensão de alimentação de 220 v, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	1500	R\$ 51,40	77.100,00
02	27018	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada VSap 100W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 14 W, tensão de alimentação de 220 v, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	750	R\$ 60,30	45.225,00
03	40658	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada VSap 150 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 18 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor	und	375	R\$ 95,60	35.850,00



		cinza, conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.				
04	40660	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada VSap 250 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 24 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico $dt=65^{\circ}C$, $tw = 130^{\circ}C$, temperatura máxima de $85^{\circ}C$, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	1125	R\$ 114,00	128.250,00
05	40662	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada VSap 400 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 32 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico $dt=65^{\circ}C$, $tw = 130^{\circ}C$, temperatura máxima de $85^{\circ}C$, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	375	R\$ 172,60	64.725,00
06	40659	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 150 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 22 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico $dt=65^{\circ}C$, $tw = 130^{\circ}C$, temperatura máxima de $85^{\circ}C$, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, Padrão ENCE.	und	375	R\$ 91,10	34.162,50
07	40661	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 250 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 30 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico $dt=65^{\circ}C$, $tw = 130^{\circ}C$, temperatura máxima de $85^{\circ}C$, encapsulado	und	750	R\$ 116,20	87.150,00



		com carcaça e com pintura na cor cinza, Padrão ENCE.				
08	40663	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 450 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 38 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, Padrão ENCE.	und	750	R\$ 168,80	126.600,00
09	42471	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 1000 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 70 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, Padrão ABNT.	und	75	R\$ 399,16	29.937,00
					TOTAL R\$	628.999,50

LOTE 012- ITENS 01 a 09

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	42429	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de VSap 70 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 11 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	225	R\$ 51,20	11.520,00



02	3688	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de VSap 150 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 18 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico $dt=65^{\circ}C$, $tw = 130^{\circ}C$. Conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	375	R\$ 94,80	35.550,00
03	35443	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de VSap 250 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 24 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico $dt=65^{\circ}C$, $tw = 130^{\circ}C$. Conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	375	R\$ 121,40	45.525,00
04	6541	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de VSap 400 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 32 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico $dt=65^{\circ}C$, $tw = 130^{\circ}C$. Conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	375	R\$ 159,00	59.625,00
05	3690	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 150 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 22 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico $dt=65^{\circ}C$, $tw = 130^{\circ}C$. Padrão ENCE.	und	750	R\$ 103,50	77.625,00
06	8475	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 250 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 30 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico $dt=65^{\circ}C$, $tw = 130^{\circ}C$. Padrão ENCE.	und	750	R\$ 123,50	92.625,00



07	3390	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 400 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 38 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Padrão ENCE.	und	750	R\$ 137,00	102.750,00
08	3693	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 1000 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 70 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Padrão ABNT.	und	750	R\$ 419,00	314.250,00
09	6027	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 2000 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 140 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Padrão ABNT.	und	37	R\$ 473,78	17.529,86
					TOTAL R\$	756.999,86

LOTE 016 - ITENS 01 a 11

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	40091	Contactador 3rt 1026 / bob. 220v - 25amp/60hz	und	37	R\$ 1.138,91	42.139,67
02	40092	Contactador 3rt 1036 / bob. 220v - 50amp/60hz	und	37	R\$ 1.223,90	45.284,30
03	40093	Contactador 3rt 1045 / bob. 220v - 80amp/60hz	und	37	R\$ 1.443,90	53.424,30
04	29512	Dispositivo de proteção contra surtos, 275 V, 20 KA, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-1 e UL 1449.	und	150	R\$ 168,00	25.200,00
05	40668	Interruptor diferencial residual bipolar nível de tensão 240 VCa, 60 Hz, corrente nominal 25A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	75	R\$ 111,40	8.355,00
06	40669	Interruptor diferencial residual bipolar nível de tensão 240 VCa, 60 Hz, corrente nominal 40A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	75	R\$ 140,08	10.506,00



07	42431	Interruptor diferencial residual bipolar nível de tensão 240 VCa, 60 Hz, corrente nominal 63A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	37	R\$ 138,50	5.124,50
08	40670	Interruptor diferencial residual tetrapolar nível de tensão 230/400 VCa, 60 Hz, corrente nominal 25A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	22	R\$ 128,20	2.820,40
09	40671	Interruptor diferencial residual tetrapolar nível de tensão 230/400 VCa, 60 Hz, corrente nominal 40A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	22	R\$ 136,80	3.009,60
10	42432	Interruptor diferencial residual tetrapolar nível de tensão 230/400 VCa, 60 Hz, corrente nominal 63A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	22	R\$ 153,00	3.366,00
11	40201	Interruptor horário com as seguintes características técnicas: alimentação 230V 50/60HZ; absorção de potência efetiva aproximadamente 1W, contato de saída: 01 comutador de 16 a, 250V, fator de potência 1, fluo compensada paralelo: 60VA maximo; precisão do relógio +- 1 s/ 25º com capacidade dos bornes 1,5 a 4 mm²; temperatura de armazenagem: - 20º C a 60º C	und	75	R\$ 103,60	7.770,00
					TOTAL R\$	206.999,77

LOTE 019 - ITENS 01 a 42						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	15395	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 3" com parafusos	und	125	R\$ 24,30	3.037,50
2	15391	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 4" com parafusos	und	125	R\$ 30,60	3.825,00
3	27105	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 5" com parafusos	und	125	R\$ 32,80	4.100,00
4	38264	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 12" com parafusos	und	125	R\$ 35,50	4.437,50
5	6544	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 7" com parafusos	und	125	R\$ 38,00	4.750,00
6	27107	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 10" com parafusos	und	125	R\$ 42,00	5.250,00
7	42457	Olhal de ferro para parafuso, galvanizado à fogo, 50 KN ou 5000 dAN	und	1250	R\$ 9,45	11.812,50
8	42458	Porca olhal ferro para parafuso, galvanizado à fogo, 50 KN ou 5000 dAN	und	1250	R\$ 3,15	3.937,50



Documento Assinado digitalmente por: ROBERTO GUARTEGUSMÁN
 Acesso em: <https://etcdi.puc-rio.br/epc/validaDocumentoCódigodoDocumento>: 68ea8975-78d0-4d86-9905-8bd731739e08

9	42414	Armação secundária de ferro, pesada (3/16") com 2 estribos e galvanizada à fogo	und	13	R\$ 27,60	358,80
10	42415	Armação secundária de ferro, pesada (3/16") com 4 estribos e galvanizada à fogo	und	13	R\$ 34,30	445,90
11	6809	Abraçadeira nylon TMC 1/2" para fixação de eletroduto de uso externo com parafuso e bucha	und	50	R\$ 2,50	125,00
12	2845	Abraçadeira nylon TMC 3/4" para fixação de eletroduto de uso externo com parafuso e bucha	und	50	R\$ 3,20	160,00
13	6810	Abraçadeira nylon TMC 1" para fixação de eletroduto de uso externo com parafuso e bucha	und	50	R\$ 3,48	174,00
14	40110	Abraçadeira nylon TMC 1 1/4" para fixação de eletroduto de uso externo com parafuso e bucha	und	50	R\$ 3,70	185,00
15	40211	Alça pré-formada para cabo de 10mm ² . Fabricada a partir de fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio e após a formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar a fixação sobre o cabo.	und	500	R\$ 16,22	8.110,00
16	40212	Alça pré-formada para cabo de 16mm ² . Fabricada a partir de fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio e após a formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar a fixação sobre o cabo.	und	500	R\$ 21,10	10.550,00
17	40632	Alça pré-formada para cabo de 25mm. ² fabricada a partir de fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio e após a formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar a fixação sobre o cabo	und	250	R\$ 25,60	6.400,00
18	42416	Alça pré-formada para cabo de 35mm. ² fabricada a partir de fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio e após a formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar a fixação sobre o cabo	und	63	R\$ 28,60	1.801,80
19	40634	Conector à pressão parafuso fendido split-bolt 35mm ² / cu.	und	25	R\$ 28,60	715,00
20	40635	Conector à pressão parafuso fendido split-bolt 25mm ² / cu.	und	25	R\$ 25,40	635,00
21	40216	Conector à pressão parafuso fendido split-bolt 16mm ² / cu.	und	25	R\$ 22,50	562,50
22	40217	Conector à pressão parafuso fendido split-bolt 10 mm ² / cu	und	25	R\$ 21,75	543,75
23	40204	Conector Box reto em alumínio 1/2" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	25	R\$ 10,70	267,50



24	40205	Conector Box curvo em alumínio 1/2" sem rosca. utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruel	und	25	R\$ 7,05	176,25
25	40207	Conector Box reto em alumínio 3/4" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	25	R\$ 7,90	197,50
26	40206	Conector Box curvo em alumínio 3/4" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	25	R\$ 8,50	212,50
27	40208	Conector Box reto em alumínio 1 1/4" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	25	R\$ 15,30	382,50
28	40203	Conector Box curvo em alumínio 1 1/4" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	25	R\$ 17,70	442,50
29	40209	Conector Box reto em alumínio 1 1/2" sem rosca, utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	25	R\$ 17,20	430,00
30	40210	Conector Box reto em alumínio 2" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	25	R\$ 15,15	378,75
31	40633	Conector Box curvo em alumínio 2" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	25	R\$ 13,80	345,00
32	40218	Conector de derivação perfurante, condutor principal cabo multiplexado 10 mm ² e condutor de derivação de 1,5 a 10 mm ²	und	2500	R\$ 14,60	36.500,00
33	40219	Conector de derivação perfurante, condutor principal cabo multiplexado 16 mm ² e condutor de derivação de 1,5 a 10 mm ²	und	1250	R\$ 19,25	24.062,50
34	40220	Conector de derivação perfurante, condutor principal cabo multiplexado 25 mm ² e condutor de derivação de 1,5 a 10 mm ²	und	1250	R\$ 19,80	24.750,00



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUIMARÃES
Acesse em: https://etcitec.pe.gov.br/epc/portal/validacao_documento; 68888975-5600-4b86-99b5-38AE

35	40221	Conector de derivação perfurante, condutor principal cabo multiplexado 35 mm2 e condutor de derivação de 1,5 a 10 mm²	und	125	R\$ 31,40	3.925,00
36	40111	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 2,5mm²	und	50	R\$ 7,55	377,50
37	40112	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 4mm²	und	50	R\$ 11,30	565,00
38	40113	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 6mm²	und	50	R\$ 12,40	620,00
39	7135	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 10mm²	und	50	R\$ 15,30	765,00
40	7136	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 16mm²	und	50	R\$ 17,80	890,00
41	7137	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 25mm²	und	50	R\$ 17,50	875,00
42	40114	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 35mm²	und	50	R\$ 18,40	920,00
					TOTAL R\$	168.999,25

LOTE 023 - Itens 01 a 09						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	40082	Cabo multiplexado 2x1x10 mm ² , fase e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	3750	R\$ 8,25	30.937,50
02	16237	Cabo multiplexado 2x1x16 mm ² , fase e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	2500	R\$ 13,01	32.525,00
03	40083	Cabo multiplexado 2x1x25 mm ² , fase e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	1250	R\$ 16,65	20.812,50



04	42464	Cabo multiplexado 3x1x10 mm ² , as 2 fases e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	625	R\$ 11,06	6.912,50
05	38268	Cabo multiplexado 3x1x16 mm ² , as 2 fases e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	625	R\$ 13,90	8.687,50
06	40084	Cabo multiplexado 4x1x10 mm ² , as 3 fases e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	2500	R\$ 12,55	31.375,00
07	40085	Cabo multiplexado 4x1x16 mm ² , as 3 fases e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	1250	R\$ 14,30	17.875,00
08	40086	Cabo multiplexado 4x1x25 mm ² , as 3 fases e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	1250	R\$ 17,60	22.000,00
09	40087	Cabo multiplexado 4x1x35 mm ² , as 3 fases e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	1250	R\$ 21,90	27.375,00
					TOTAL R\$	198.500,00

LOTE 027 - ITENS 01 a 08

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
------	--------	------------------------	-----	-------	---------	-----------



01	40646	Lâmpada de vapor metálico de alta pressão VMap 150 w/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 15.000 lumens, base / soquete E-27, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida mediana 12.000 horas, , temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	500	R\$ 58,20	29.100,00
02	42456	Lâmpada de vapor metálico de alta pressão VMap 150 w/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 15.000 lumens, base / soquete E-40, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida mediana 12.000 horas, , temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	250	R\$ 58,80	14.700,00
03	40647	Lâmpada de vapor metálico de alta pressão VMap 250 w/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 19.000 lumens, base / soquete E-40, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida útil 20.000 horas, temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	375	R\$ 83,10	31.162,50
04	40648	Lâmpada de vapor metálico de alta pressão VMap 400 w/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 32.000 lumens, base / soquete E-40, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida útil 20.000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	375	R\$ 107,74	40.402,50
05	40649	Lâmpada de vapor metálico de alta pressão VMap 1000 w/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 85.000 lumens, base / soquete E-40, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida útil 20.000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	250	R\$ 459,00	114.750,00
06	24209	Lâmpada de vapor metálico de alta pressão VMap 2000 w/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 180.000 lumens, base / soquete E-40, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida útil 20.000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	6	R\$ 640,00	3.840,00
07	40654	Lâmpada bipino, vapor metálico 150 W/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente, fluxo luminoso de 12.000 lumens, base bilateral, índice de reprodução de cor acima de 70%, vida mediana 12.000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	50	R\$ 52,80	2.640,00



08	42456	Lâmpada vapor metálico 150 W/220 v, modelo G12, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente, fluxo luminoso de 12.000 lumens, base lateral com 2 pinos, índice de reprodução de cor acima de 85%, vida mediana 12.000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	50	R\$ 78,90	3.945,00
					TOTAL R\$	240.540,00

LOTE 029 - ITENS 01 a 09						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	40664	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada VSap 70W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 12 W, tensão de alimentação de 220 v, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	500	R\$ 50,07	25.035,00
02	27018	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada VSap 100W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 14 W, tensão de alimentação de 220 v, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	250	R\$ 60,30	15.075,00
03	40658	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada VSap 150 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 18 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro /	und	125	R\$ 95,60	11.950,00



		ISO 9001, ISO 14001.				
04	40660	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada VSap 250 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 24 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	375	R\$ 114,00	42.750,00
05	40662	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada VSap 400 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 32 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	125	R\$ 172,60	21.575,00
06	40659	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 150 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 22 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, Padrão ENCE.	und	125	R\$ 91,10	11.387,50
07	40661	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 250 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 30 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, Padrão ENCE.	und	250	R\$ 116,20	29.050,00



08	40663	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 450 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 38 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, Padrão ENCE.	und	250	R\$ 168,80	42.200,00
09	42471	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 1000 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 70 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, Padrão ABNT.	und	25	R\$ 399,10	9.977,50
					TOTAL R\$	209.000,00

LOTE 030- ITENS 01 a 09						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID ADE	QUANT IDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	42429	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de VSap 70 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 11 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	75	R\$ 51,18	3.838,50
02	3688	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de VSap 150 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 18 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	125	R\$ 94,80	11.850,00



03	35443	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de VSap 250 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 24 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	125	R\$ 121,40	15.175,00
04	6541	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de VSap 400 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 32 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	125	R\$ 159,00	19.875,00
05	3690	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 150 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 22 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Padrão ENCE.	und	250	R\$ 100,91	25.227,50
06	8475	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 250 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 30 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Padrão ENCE.	und	250	R\$ 123,50	30.875,00
07	3390	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 400 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 38 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Padrão ENCE.	und	250	R\$ 137,00	34.250,00



08	3693	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 1000 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 70 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Padrão ABNT.	und	250	R\$ 419,00	104.750,00
09	6027	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 2000 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 140 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Padrão ABNT.	und	13	R\$ 473,76	6.158,88
					TOTAL R\$	251.999,88

LOTE 034 - ITENS 01 a 11						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	40091	Contactor 3rt 1026 / bob. 220v - 25amp/60hz	und	13	R\$ 1.110,65	14.438,45
02	40092	Contactor 3rt 1036 / bob. 220v - 50amp/60hz	und	13	R\$ 1.193,10	15.510,30
03	40093	Contactor 3rt 1045 / bob. 220v - 80amp/60hz	und	13	R\$ 1.407,47	18.297,11
04	29512	Dispositivo de proteção contra surtos, 275 V, 20 KA, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-1 e UL 1449.	und	50	R\$ 168,00	8.400,00
05	40668	Interruptor diferencial residual bipolar nível de tensão 240 VCa, 60 Hz, corrente nominal 25A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	25	R\$ 111,40	2.785,00
06	40669	Interruptor diferencial residual bipolar nível de tensão 240 VCa, 60 Hz, corrente nominal 40A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	25	R\$ 140,08	3.502,00
07	42431	Interruptor diferencial residual bipolar nível de tensão 240 VCa, 60 Hz, corrente nominal 63A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	13	R\$ 134,30	1.745,90
08	40670	Interruptor diferencial residual tetrapolar nível de tensão 230/400 VCa, 60 Hz, corrente nominal 25A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	8	R\$ 124,41	995,28



09	40671	Interruptor diferencial residual tetrapolar nível de tensão 230/400 VCa, 60 Hz, corrente nominal 40A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	8	R\$ 132,71	1.061,58
10	42432	Interruptor diferencial residual tetrapolar nível de tensão 230/400 VCa, 60 Hz, corrente nominal 63A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	8	R\$ 148,41	1.187,28
11	40201	Interruptor horário com as seguintes características técnicas: alimentação 230V 50/60HZ; absorção de potência efetiva aproximadamente 1W, contato de saída: 01 comutador de 16 a, 250V, fator de potência 1, fluo compensada paralelo: 60VA maximo; precisão do relógio +- 1 s/ 25º com capacidade dos bornes 1,5 a 4 mm2; temperatura de armazenagem: - 20º C a 60º C	und	25	R\$ 103,08	2.577,00
		MARCAS: MILANO, TMC, INTELLI, DAISA, CORFIO, SYLVANIA, SIEMENS, ENERBRAS, EXATRON E CORFIO.			TOTAL R\$	70.500,00
			TOTAL DOS GRUPOS			4.564.035,76

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS PERMANENTES (MATERIAIS ELETRICOS)**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens objeto deste Termo será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;

b) Eventuais indicações de referências, marcas ou modelos constantes na Planilha de Orçamento de que trata o subitem 4.0 servem unicamente como parâmetro, podendo haver a substituição por produto equivalente em todas as suas características;

c) Os licitantes deverão apresentar as amostras até 3 dias antes da data marcada para ocorrência do pregão, as mesmas deverão ser entregues na DVIP (Divisão de Iluminação Pública – Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, Nº 5400, Casa Amarela). Os custos para entrega destas amostras cabem ao licitante.

d) Os licitantes deverão apresentar amostras dos seguintes itens:



- Reator de uso interno que represente toda a família de reatores UI;
- Reator de uso externo que represente toda a família de reatores UE;
- Lâmpada incandescente;
- Lâmpada de vapor de sódio que represente toda a família de lâmpadas VS;
- Lâmpada de vapor metálico modelo G12;
- Lâmpada de vapor metálico que represente toda a família de lâmpadas VMt;
- Relé fotoelétrico NF e NA;
- Todos os tipos de luminárias e projetores que constam no termo de referência.

e) As amostras podem ser acompanhadas de catálogo com especificações técnicas, estando esta condição a critério do licitante. Deve ser entregue junto às amostras um documento constando as informações dos materiais que estão sendo entregues, bem como as informações (Nome, razão social, CNPJ, contato e localização) da empresa que o está entregando à DVIP;

f) Serão emitidos pareceres técnicos acerca dos materiais entregues e em caso das especificações técnicas dos materiais entregues não estarem de acordo com as especificações apresentadas neste termo de referência, o licitante não poderá concorrer no grupo ao qual o material apresentado estiver enquadrado;

g) A desabilitação da concorrência em um dos grupos não desabona o licitante a concorrer para os demais grupos;

h) Só deverão ser apresentadas amostras dos materiais, conforme item 6.4, caso estas amostras se enquadrem nos grupos em que haja interesse de concorrência por parte dos licitantes;

As amostras aprovadas ficaram retidas junto a DVIP (Divisão de Iluminação Pública) até a conclusão do Processo.

Todas as despesas com entrega e retirada de **amostras** quando solicitadas correrão por conta das licitantes.

Os bens objeto deste Termo, deverá estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil, segundo a ABNT, NBR's e INMETRO. Estes só serão aceitos em embalagens próprias dos fabricantes e com suas identificações impressas nos mesmos, como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

i) A entrega dos bens solicitados será feita em até 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Fornecimento (**OF**), acompanhada da nota de empenho devidamente assinados;

j) . O custo decorrente do transporte dos bens ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA, com entrega na Divisão de Iluminação Pública - DVIP, na Avenida Norte nº 5.400, Bairro de Casa Amarela, CEP: 52.280-680, nos seguintes horários (8:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas) dos dias úteis, mediante prévio agendamento na referida Seção pelo telefone (81) 3355-7626/7624/7616;

l) Os bens serão recebidos provisoriamente pelo **Almoxarifado**, que terá o prazo de **03** (três) dias úteis para promover a análise e o recebimento dos mesmos;

m) O recebimento provisório será efetivado para fins de verificação da conformidade do material de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste termo de referência. No local de entrega



(DVIP), um servidor designado fará o recebimento dos bens, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos bens e, se for o caso, as irregularidades observadas;

n) O recebimento definitivo consistirá em conferência a ser realizada por um profissional (Engenheiro eletricista ou eletrotécnico) da Divisão de Iluminação Pública, devidamente designado para verificação das condições do material entregue, confrontando-as com as definidas neste Anexo, para fins de atesto final da Nota Fiscal, o qual comprovará se as condições de recebimento dos itens estão de acordo com as especificações estabelecidas neste documento;

o) Serão rejeitados os materiais entregues que não corresponder às especificações exigidas neste Termo, cabendo à CONTRATADA promover a sua substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem nenhum custo para a Contratante sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

p) As despesas decorrentes da retirada na Divisão de Iluminação Pública - DVIP do material rejeitado e da entrega do material substituto no mesmo local também correrão por conta da **CONTRATADA**;

q) Para cada GRUPO, o material a ser fornecido não poderá ser resultante de reprocessamento, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total;

r) Os bens deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega na Divisão de Iluminação Pública;

s) Os bens deverão, ainda, ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou incorreções de fabricação. Para luminárias a garantia deve ser de 05 (cinco) anos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b)** Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 7.1 do Edital.
- c)** Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d)** Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e)** Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta



Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d)** Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e)** Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- f)** Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força do Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- g)** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- h)** Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.
- i)** No ato da Licitação a (s) empresa (s), devem apresentar todas as licenças cabíveis e registro nos órgãos de competência no âmbito, municipal, estadual e federal, para todos os produtos descrito no item 4.0 do Termo de Referência, com seus respectivos registros.
- j)** O não cumprimento da letra i) acarretará na desclassificação da empresa no processo licitatório.
- k)** A data de fabricação deve ser recente não podendo a data de vencimento ser inferior a no mínimo 6 (seis meses) a contar da data da entrega.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.



Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93**.

- a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.
 - b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura;
- c) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s);
- d) Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles;
- e) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional;
- f) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata*



die, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura;

g) Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;

h) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/2002 conforme previsto **subitem 10.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital**.

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos no **subitem 10.1.1 do Termo de Referência**;
- b) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Quarto - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 1. não atendimento** às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
- 2. retardamento** imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
- 3. paralisação** do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB**;



4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Sexto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sétimo - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;
2. *Apresentar* documentação falsa;
3. *Comportar-se* de modo inidôneo;
4. *Cometer* fraude fiscal;
5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 10.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Nono - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Terceiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata o **subitem 12.1.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

Parágrafo Décimo Quarto - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º do art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - 20.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.538.3.3.90.30 FT. 121**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ficam desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 28 de junho de 2017.

Adriano Freitas Ferreira
Diretor Administrativo e Financeiro
Inscrito no CPF/MF sob o nº

WASHINGTON RODRIGUES DE LIMA
CPF nº 279.318.114-52
Representante Comercial



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

Ata de Registro de Preços nº 009/2017 - CELCC

Processo Licitatório nº 006/2017

Pregão Eletrônico nº 006/2017

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805, SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, com sede à Rua Azaleia, nº 2421, Distrito Industrial II, Manaus/AM, CEP 69.075-845, CNPJ nº 17.417.928/0001-79, neste ato representada por **SERGIO MURILO CORDEIRO DE MELO**, CPF 304.376.014-04, Telefone para contato: (81) 3455-6992, e-mail: smcordeiro2015@gmail.com, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2017 – CELCC, procedem ao, Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split (HI WALL, PISO/TETO) e de Janela, sem instalação, para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 27.137/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses, visando à aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split (HI WALL, PISO/TETO) e de Janela – 27 (vinte e sete) lotes, **sem instalação**, para atender às necessidades dos Órgãos / Entidades da Administração Municipal, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 283/2017.

DO MODO DE FORNECIMENTO



GG

Prefeitura
do Recife

FL. Nº 01



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Assine em: <https://cete.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd773173966



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

GGL

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 02



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <http://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

e) Bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

d) Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS



GGI
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 03

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://pcc.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd773173966

- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;
- h) Substituir, em até 24h (vinte e quatro horas) após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.
- i) Bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 04



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Pre
do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesso em: <http://cice.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.



GGLK

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 06

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://cete.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

GGLI
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 01



PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a notificação da Secretaria Demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria Demandante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;



GGL

Prefeitura
do Recife

Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://arce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9005-8bd7731739e6



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindí-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 10



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <http://clic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6



PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. N° 11

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O (a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 006/2017, Pregão Eletrônico nº 006/2017**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas em 27 de setembro de 2017.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.



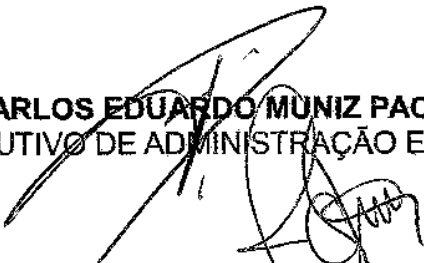
PREFEITURA DO RECIFE



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 15 de outubro de 2017.


CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS


SERGIO MURILO CORDEIRO DE MELO
VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. _____
CPF/MF nº. _____



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 009/2017, celebrada entre o **Município do Recife** e a Empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 006/2017.

EMPRESA: VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA							
CNPJ: 17.417.928/0001-79					FONE/FAX: (81) 3455-6992 / 3455-6992		
END.: Rua Azaleia, nº 2421, Distrito Industrial II, Manaus/AM, CEP 69.075-845					E-MAIL: smcordeiro2015@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO MURILO CORDEIRO DE MELO							
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 9.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A	25222	UNIDADE	168	AGRATTO	R\$ 899,00	R\$ 151.032,00
02	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 12.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A	25223	UNIDADE	113	AGRATTO	R\$ 997,00	R\$ 112.661,00
03	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 18.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A	25224	UNIDADE	65	AGRATTO	R\$ 1.384,00	R\$ 89.960,00
12	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 9.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A	25222	UNIDADE	57	AGRATTO	R\$ 899,00	R\$ 51.243,00
VALOR TOTAL							R\$ 404.896,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017****Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

Aos 28 dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa AMC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP., com sede na Rua almirante Tamandaré, nº 213 – Boa Viagem, CNPJ 08.908.960/0001-66, neste ato representada pelo senhor Alexandre Moura de Carvalho, CPF 625.377.094-20, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 007/2017**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de BENS PERMANENTES (MATERIAIS ELETRICOS)**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

LOTE 002 - ITENS 01 a 25						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	1308	Parafuso auto atarraxante fenda simples, cabeça panela ou cabeça chata 3/16" x 3/8"	und	7500	R\$ 0,71	5.325,00
02	40704	Parafuso sextavado, rosca aglomerado, aço baixo carbono, polido, 3/16" x 1", com porca e arruela quadrada e lisa	und	150	R\$ 0,85	127,50
03	40705	Parafuso sextavado, rosca aglomerado, aço baixo carbono, polido, 1/4" x 1", com porca e arruela quadrada e lisa	und	150	R\$ 1,00	150,00
04	40616	Parafuso sextavado, rosca aglomerado, aço baixo carbono, polido, 3/8" x 1", com porca e arruela quadrada e lisa	und	150	R\$ 1,00	150,00
05	40617	Parafuso ½" x 4" tipo máquina, cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	375	R\$ 2,10	787,50
06	40618	Parafuso ½" x 8" tipo máquina, cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	150	R\$ 4,59	688,50
07	38544	Parafuso ½" x 10" tipo máquina, cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	2250	R\$ 5,98	13.455,00
08	40620	Parafuso ½" x 12" tipo máquina, cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	2250	R\$ 7,90	17.775,00



09	40621	Parafuso quadrado 5/8" x 7", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	375	R\$ 10,50	3.937,50
10	40622	Parafuso quadrado 5/8" x 8", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	1875	R\$ 13,00	24.375,00
11	40623	Parafuso quadrado 5/8" x 10", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	375	R\$ 16,00	6.000,00
12	40624	Parafuso quadrado 5/8" x 12", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	375	R\$ 16,20	6.075,00
13	40706	Parafuso quadrado 5/8" x 14", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	150	R\$ 17,00	2.550,00
14	40625	Parafuso quadrado 5/8" x 16", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	150	R\$ 19,00	2.850,00
15	40626	Parafuso sextavado 5/8" x 2 1/2", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	375	R\$ 3,55	1.331,25
16	40637	Terminal à compressão para cabos de cobre 25mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu	und	75	R\$ 4,99	374,25
17	40638	Terminal à compressão para cabos de cobre 16mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu	und	75	R\$ 3,99	299,25
18	40639	Terminal à compressão para cabos de cobre 10mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu	und	75	R\$ 3,99	299,25
19	40640	Terminal à compressão para cabos de cobre 06mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu	und	75	R\$ 3,74	280,50
20	40641	Terminal à compressão para cabos de cobre 04mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu	und	75	R\$ 3,34	250,50
21	40636	Terminal à compressão para cabos de cobre 35mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu	und	75	R\$ 6,99	524,25
22	40642	Terminal pressão 35mm² para 1 cabo de cobre com 1 furo de fixação/ latão	und	75	R\$ 10,96	822,00
23	40643	Terminal pressão 25mm² para 1 cabo de cobre com 1 furo de fixação/ latão	und	75	R\$ 7,99	599,25
24	40644	Terminal pressão 16mm² para 1 cabo de cobre com 1 furo de fixação / latão	und	75	R\$ 6,99	524,25
25	40645	Terminal pressão 10mm² para 1 cabo de cobre com 1 furo de fixação/ latão	und	75	R\$ 5,99	449,25
Marca: FIX					R\$	90.000,00



LOTE 003- ITENS 01 a 22						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	42417	Eletroduto corrugado fabricado em PVC anti-chama, cor amarela, metragem orientativa, flexível, diâmetro 3/4" ou 25 mm, rolo de 50 metros, Conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	75	R\$ 102,07	7.655,25
02	42418	Eletroduto corrugado fabricado em PVC anti-chama, cor amarela, metragem orientativa, flexível, diâmetro 1" ou 25 mm, rolo de 50 metros, Conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	75	R\$ 165,25	12.393,75
03	42420	Eletroduto corrugado fabricado em PVC anti-chama reforçado, cor laranja, metragem orientativa, flexível, diâmetro 3/4" ou 25 mm, rolo de 50 metros, Conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	75	R\$ 187,50	14.062,50
04	42421	Eletroduto corrugado fabricado em PVC anti-chama reforçado, cor laranja, metragem orientativa, flexível, diâmetro 1" ou 25 mm, rolo de 50 metros, Conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	75	R\$ 199,59	14.969,25
05	42419	Eletroduto corrugado tipo PEAD, na cor preta, diâmetro 2", rolo de 50 metros, conforme as normas IEC 61386-24, EN 50086-2-4:1994 e a NBR 15715.	und	75	R\$ 274,20	20.565,00
06	42422	Eletroduto corrugado tipo PEAD, na cor preta, diâmetro 3", rolo de 50 metros, conforme as normas IEC 61386-24, EN 50086-2-4:1994 e a NBR 15715.	und	75	R\$ 349,20	26.190,00
07	42423	Eletroduto corrugado tipo PEAD, na cor preta, diâmetro 4", rolo de 50 metros conforme as normas IEC 61386-24, EN 50086-2-4:1994 e a NBR 15715.	und	75	R\$ 542,43	40.682,25
08	10979	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 3/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	m	2250	R\$ 7,88	17.730,00
09	7662	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	m	2250	R\$ 8,19	18.427,50
10	10980	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	m	2250	R\$ 10,91	24.547,50
11	28123	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/2", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	m	2250	R\$ 13,50	30.375,00
12	8906	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 2", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	m	2250	R\$ 15,95	35.887,50
13	22036	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 3/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	225	R\$ 4,87	1.095,75
14	6859	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	225	R\$ 5,86	1.318,50



15	10982	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	225	R\$ 6,95	1.563,75
16	3558	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/2", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	225	R\$ 7,99	1.797,75
17	9327	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 2", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	225	R\$ 10,97	2.468,25
18	3824	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 3/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	750	R\$ 2,50	1.875,00
19	3825	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	750	R\$ 4,40	3.300,00
20	3827	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	750	R\$ 5,95	4.462,50
21	9325	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/2", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	750	R\$ 6,35	4.762,50
22	3826	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 2", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	750	R\$ 7,16	5.370,00
Marca: KRONA					R\$	291.499,50

LOTE 007- ITEM 01						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	3385	Lâmpada incandescente de 40 W / 220 V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente, vida útil de 750 horas e temperatura de cor entre 2000 e 3000 K.	und	11.250	R\$ 7,02	78.975,00
Marca: EMPALUX					R\$	78.975,00

LOTE 014 - ITENS 01 a 08						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	42430	Caixa de inspeção em PVC 300 X 300 MM, com tampa de aço galvanizado à fogo.	und	150	R\$ 177,97	26.695,50
02	40703	Caixa de medição com lente óptica padrão TELEBRAS - monofásica	und	225	R\$ 145,00	32.625,00
03	40702	Caixa de medição com lente óptica padrão TELEBRAS – trifásica	und	225	R\$ 250,00	56.250,00
04	40676	Caixa de disjuntor de PVC de sobrepor - para IDR bipolar	und	75	R\$ 30,25	2.268,75
05	40677	Caixa de disjuntor de PVC de sobrepor - para IDR tetrapolar	und	37	R\$ 44,02	1.628,74
06	40198	Canaleta 25mm de largura e 25mm de altura em PVC, com comprimento de 2 m, para organização de quadro elétrico cor cinza, com perfurações laterais com espaço de 12,5 mm conforme normas NF C 68-102 DIN 43659 e em 50085	und	7	R\$ 9,36	65,52



07	40199	Canaleta 40mm de largura e 25mm de altura em PVC, com comprimento de 2m, para organização de quadro elétrico cor cinza, com perfurações laterais com espaço de 12,5 mm conforme normas NF C 68-102, DIN 43659 e em 50085	und	7	R\$ 29,64	207,48
08	40200	Canaleta 40mm de largura e 40mm de altura em PVC, com comprimento de 2m, para organização de quadro elétrico cor cinza, com perfurações laterais com espaço de 12,5mm conforme normas NF C 68-102, DIN 43659 e em 50085	und	7	R\$ 37,00	259,00
		Marca: GRANPLAST			R\$	119.999,99

LOTE 020- ITENS 01 a 25						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	1308	Parafuso auto atarraxante fenda simples, cabeça panela ou cabeça chata 3/16" x 3/8"	und	2500	R\$ 0,71	1.775,00
02	40704	Parafuso sextavado, rosca aglomerado, aço baixo carbono, polido, 3/16" x 1", com porca e arruela quadrada e lisa	und	50	R\$ 0,85	42,50
03	40705	Parafuso sextavado, rosca aglomerado, aço baixo carbono, polido, 1/4" x 1", com porca e arruela quadrada e lisa	und	50	R\$ 1,00	50,00
04	40616	Parafuso sextavado, rosca aglomerado, aço baixo carbono, polido, 3/8" x 1", com porca e arruela quadrada e lisa	und	50	R\$ 1,00	50,00
05	40617	Parafuso ½" x 4" tipo máquina, cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	125	R\$ 2,10	262,50
06	40618	Parafuso ½" x 8" tipo máquina, cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	50	R\$ 4,59	229,50
07	38544	Parafuso ½" x 10" tipo máquina, cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	750	R\$ 5,98	4.485,00
08	40620	Parafuso ½" x 12" tipo máquina, cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	750	R\$ 7,90	5.925,00
09	40621	Parafuso quadrado 5/8" x 7", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	125	R\$ 10,50	1.312,50
10	40622	Parafuso quadrado 5/8" x 8", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	625	R\$ 13,00	8.125,00
11	40623	Parafuso quadrado 5/8" x 10", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	125	R\$ 16,00	2.000,00



12	40624	Parafuso quadrado 5/8" x 12", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	125	R\$ 16,20	2.025,00
13	40706	Parafuso quadrado 5/8" x 14", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	50	R\$ 17,00	850,00
14	40625	Parafuso quadrado 5/8" x 16", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	50	R\$ 19,00	950,00
15	40626	Parafuso sextavado 5/8" x 2 1/2", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	125	R\$ 3,55	443,75
16	40637	Terminal à compressão para cabos de cobre 25mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu	und	25	R\$ 4,99	124,75
17	40638	Terminal à compressão para cabos de cobre 16mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu	und	25	R\$ 3,99	99,75
18	40639	Terminal à compressão para cabos de cobre 10mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu	und	25	R\$ 3,99	99,75
19	40640	Terminal à compressão para cabos de cobre 06mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu	und	25	R\$ 3,74	93,50
20	40641	Terminal à compressão para cabos de cobre 04mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu	und	25	R\$ 3,34	83,50
21	40636	Terminal à compressão para cabos de cobre 35mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu	und	25	R\$ 6,99	174,75
22	40642	Terminal pressão 35mm² para 1 cabo de cobre com 1 furo de fixação/ latão	und	25	R\$ 10,96	274,00
23	40643	Terminal pressão 25mm² para 1 cabo de cobre com 1 furo de fixação/ latão	und	25	R\$ 7,99	199,75
24	40644	Terminal pressão 16mm² para 1 cabo de cobre com 1 furo de fixação / latão	und	25	R\$ 6,99	174,75
25	40645	Terminal pressão 10mm² para 1 cabo de cobre com 1 furo de fixação/ latão	und	25	R\$ 5,99	149,75
Marca: FIX					R\$	30.000,00
LOTE 021- ITENS 01 a 22						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	42417	Eletroduto corrugado fabricado em PVC anti-chama, cor amarela, metragem orientativa, flexível, diâmetro 3/4" ou 25 mm, rolo de 50 metros, Conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	25	R\$ 102,07	2.551,75



02	42418	Eletroduto corrugado fabricado em PVC anti-chama, cor amarela, metragem orientativa, flexível, diâmetro 1" ou 25 mm, rolo de 50 metros, Conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	25	R\$ 165,25	4.131,25
03	42420	Eletroduto corrugado fabricado em PVC anti-chama reforçado, cor laranja, metragem orientativa, flexível, diâmetro 3/4" ou 25 mm, rolo de 50 metros, Conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	25	R\$ 187,50	4.687,50
04	42421	Eletroduto corrugado fabricado em PVC anti-chama reforçado, cor laranja, metragem orientativa, flexível, diâmetro 1" ou 25 mm, rolo de 50 metros, Conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	25	R\$ 199,59	4.989,75
05	42419	Eletroduto corrugado tipo PEAD, na cor preta, diâmetro 2", rolo de 50 metros, conforme as normas IEC 61386-24, EN 50086-2-4:1994 e a NBR 15715.	und	25	R\$ 274,20	6.855,00
06	42422	Eletroduto corrugado tipo PEAD, na cor preta, diâmetro 3", rolo de 50 metros, conforme as normas IEC 61386-24, EN 50086-2-4:1994 e a NBR 15715.	und	25	R\$ 349,20	8.730,00
07	42423	Eletroduto corrugado tipo PEAD, na cor preta, diâmetro 4", rolo de 50 metros conforme as normas IEC 61386-24, EN 50086-2-4:1994 e a NBR 15715.	und	25	R\$ 542,43	13.560,75
08	10979	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 3/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	m	750	R\$ 7,88	5.910,00
09	7662	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	m	750	R\$ 8,19	6.142,50
10	10980	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	m	750	R\$ 10,91	8.182,50
11	28123	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/2", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	m	750	R\$ 13,50	10.125,00
12	8906	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 2", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	m	750	R\$ 15,95	11.962,50
13	22036	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 3/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	75	R\$ 4,87	365,25
14	6859	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	75	R\$ 5,86	439,50
15	10982	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	75	R\$ 6,95	521,25
16	3558	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/2", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	75	R\$ 7,99	599,25
17	9327	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 2", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	75	R\$ 10,97	822,75



18	3824	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 3/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	250	R\$ 2,50	625,00
19	3825	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	250	R\$ 4,40	1.100,00
20	3827	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	250	R\$ 5,95	1.487,50
21	9325	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/2", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	250	R\$ 6,35	1.587,50
22	3826	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 2", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	250	R\$ 7,16	1.790,00
Marca: KRONA					R\$	97.166,50

LOTE 025 - ITEM 01						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	3385	Lâmpada incandescente de 40 W / 220 V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente, vida útil de 750 horas e temperatura de cor entre 2000 e 3000 K.	und	3750	R\$ 6,80	25.500,00
Marca: EMPALUX					R\$	25.500,00

LOTE 032- ITENS 01 a 08						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	42430	Caixa de inspeção em PVC 300 X 300 MM, com tampa de aço galvanizado à fogo.	und	50	R\$ 170,25	8.512,50
02	40703	Caixa de medição com lente óptica padrão TELEBRAS - monofásica	und	75	R\$ 144,02	10.801,50
03	40702	Caixa de medição com lente óptica padrão TELEBRAS – trifásica	und	75	R\$ 249,00	18.675,00
04	40676	Caixa de disjuntor de PVC de sobrepor - para IDR bipolar	und	25	R\$ 30,00	750,00
05	40677	Caixa de disjuntor de PVC de sobrepor - para IDR tetrapolar	und	13	R\$ 41,00	533,00
06	40198	Canaleta 25mm de largura e 25mm de altura em PVC, com comprimento de 2 m, para organização de quadro elétrico cor cinza, com perfurações laterais com espaço de 12,5 mm conforme normas NF C 68-102 DIN 43659 e em 50085	und	3	R\$ 9,36	28,08
07	40199	Canaleta 40mm de largura e 25mm de altura em PVC, com comprimento de 2m, para organização de quadro elétrico cor cinza, com perfurações laterais com espaço de 12,5 mm conforme normas NF C 68-102, DIN 43659 e em 50085	und	3	R\$ 29,64	88,92



08	40200	Canaleta 40mm de largura e 40mm de altura em PVC, com comprimento de 2m, para organização de quadro elétrico cor cinza, com perfurações laterais com espaço de 12,5mm conforme normas NF C 68-102, DIN 43659 e em 50085	und	3	R\$ 37,00	111,00
		Marca: PIAL			TOTAL R\$	39.500,00
			TOTAL DOS GRUPOS			772.640,99

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS PERMANENTES (MATERIAIS ELETRICOS)**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

- a)** O fornecimento dos bens objeto deste Termo será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;
- b)** Eventuais indicações de referências, marcas ou modelos constantes na Planilha de Orçamento de que trata o subitem 4.0 servem unicamente como parâmetro, podendo haver a substituição por produto equivalente em todas as suas características;
- c)** Os licitantes deverão apresentar as amostras até 3 dias antes da data marcada para ocorrência do pregão, as mesmas deverão ser entregues na DVIP (Divisão de Iluminação Pública – Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, Nº 5400, Casa Amarela). Os custos para entrega destas amostras cabem ao licitante.
- d)** Os licitantes deverão apresentar amostras dos seguintes itens:
- Reator de uso interno que represente toda a família de reatores UI;
 - Reator de uso externo que represente toda a família de reatores UE;
 - Lâmpada incandescente;
 - Lâmpada de vapor de sódio que represente toda a família de lâmpadas VS;
 - Lâmpada de vapor metálico modelo G12;
 - Lâmpada de vapor metálico que represente toda a família de lâmpadas VMt;
 - Relé fotoelétrico NF e NA;
 - Todos os tipos de luminárias e projetores que constam no termo de referência.
- e)** As amostras podem ser acompanhadas de catálogo com especificações técnicas, estando esta condição a critério do licitante. Deve ser entregue junto às amostras um documento constando as informações dos materiais que estão sendo entregues, bem como as informações (Nome, razão social, CNPJ, contato e localização) da empresa que o está entregando à DVIP;



f) Serão emitidos pareceres técnicos acerca dos materiais entregues e em caso das especificações técnicas dos materiais entregues não estarem de acordo com as especificações apresentadas neste termo de referência, o licitante não poderá concorrer no grupo ao qual o material apresentado estiver enquadrado;

g) A desabilitação da concorrência em um dos grupos não desabona o licitante a concorrer para os demais grupos;

h) Só deverão ser apresentadas amostras dos materiais, conforme item 6.4, caso estas amostras se enquadrem nos grupos em que haja interesse de concorrência por parte dos licitantes;

As amostras aprovadas ficaram retidas junto a DVIP (Divisão de Iluminação Pública) até a conclusão do Processo.

Todas as despesas com entrega e retirada de **amostras** quando solicitadas correrão por conta das licitantes.

Os bens objeto deste Termo, deverá estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil, segundo a ABNT, NBR's e INMETRO. Estes só serão aceitos em embalagens próprias dos fabricantes e com suas identificações impressas nos mesmos, como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

i) A entrega dos bens solicitados será feita em até 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Fornecimento (**OF**), acompanhada da nota de empenho devidamente assinados;

j) . O custo decorrente do transporte dos bens ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA, com entrega na Divisão de Iluminação Pública - DVIP, na Avenida Norte nº 5.400, Bairro de Casa Amarela, CEP: 52.280-680, nos seguintes horários (8:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas) dos dias úteis, mediante prévio agendamento na referida Seção pelo telefone (81) 3355-7626/7624/7616;

l) Os bens serão recebidos provisoriamente pelo **Almoxarifado**, que terá o prazo de **03** (três) dias úteis para promover a análise e o recebimento dos mesmos;

m) O recebimento provisório será efetivado para fins de verificação da conformidade do material de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste termo de referência. No local de entrega (DVIP), um servidor designado fará o recebimento dos bens, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos bens e, se for o caso, as irregularidades observadas;

n) O recebimento definitivo consistirá em conferência a ser realizada por um profissional (Engenheiro eletricista ou eletrotécnico) da Divisão de Iluminação Pública, devidamente designado para verificação das condições do material entregue, confrontando-as com as definidas neste Anexo, para fins de atesto final da Nota Fiscal, o qual comprovará se as condições de recebimento dos itens estão de acordo com as especificações estabelecidas neste documento;



- o)** Serão rejeitados os materiais entregues que não corresponder às especificações exigidas neste Termo, cabendo à CONTRATADA promover a sua substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem nenhum custo para a Contratante sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- p)** As despesas decorrentes da retirada na Divisão de Iluminação Pública - DVIP do material rejeitado e da entrega do material substituto no mesmo local também correrão por conta da **CONTRATADA**;
- q)** Para cada GRUPO, o material a ser fornecido não poderá ser resultante de reprocessamento, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total;
- r)** Os bens deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega na Divisão de Iluminação Pública;
- s)** Os bens deverão, ainda, ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou incorreções de fabricação. Para luminárias a garantia deve ser de 05 (cinco) anos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b)** Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 7.1 do Edital.
- c)** Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d)** Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e)** Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;



- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- f) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força do Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- g) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- h) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.
- i) No ato da Licitação a (s) empresa (s), devem apresentar todas as licenças cabíveis e registro nos órgãos de competência no âmbito, municipal, estadual e federal, para todos os produtos descrito no item 4.0 do Termo de Referência, com seus respectivos registros.
- j) O não cumprimento da letra i) acarretará na desclassificação da empresa no processo licitatório.
- k) A data de fabricação deve ser recente não podendo a data de vencimento ser inferior a no mínimo 6 (seis meses) a contar da data da entrega.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93**.



- a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;
- b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.
 - b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura;
- c) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s);
- d) Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles;
- e) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional;
- f) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura;
- g) Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;
- h) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.



DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 10.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos no **subitem 10.1.1** do **Termo de Referência**;
- b) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Quarto - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 1. não atendimento** às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
- 2. retardamento** imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
- 3. paralisação** do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB**;
- 4. entrega** de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 5. alteração** da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Sexto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:



1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sétimo - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;
2. *Apresentar* documentação falsa;
3. *Comportar-se* de modo inidôneo;
4. *Cometer* fraude fiscal;
5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 10.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Nono - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;



Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Terceiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata o **subitem 12.1.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

Parágrafo Décimo Quarto - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º do art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - 20.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.538.3.3.90.30 FT. 121**



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ficam desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 28 de junho de 2017.

Adriano Freitas Ferreira
Diretor Administrativo e Financeiro
Inscrito no CPF/MF sob o nº

Alexandre Moura de Carvalho
CPF: 625.377.094-20
Representante Comercial



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

Ata de Registro de Preços nº 010/2017 - CELCC

Processo Licitatório nº 006/2017

Pregão Eletrônico nº 006/2017

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805, SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **FI COMERCIO EM GERAL EIRELI EPP**, com sede à Rua Herildo Brito, nº 287, Santos Dumont, Aracaju/SE, CEP 49.087-250, CNPJ nº 07.999.951/0001-65, neste ato representada por **FARAD DOS SANTOS MERCÊS**, CPF 999.404.265-34, Telefone para contato: (79) 3222-5186, e-mail: ficomercio@gmail.com, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2017 – CELCC, procedem ao Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split (HI WALL, PISO/TETO) e de Janela, sem instalação, para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 27.137/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses, visando à aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split (HI WALL, PISO/TETO) e de Janela – 27 (vinte e sete) lotes, **sem instalação**, para atender às necessidades dos Órgãos / Entidades da Administração Municipal, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 283/2017.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – A forma de fornecimento de que trata esta Ata é parcelada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

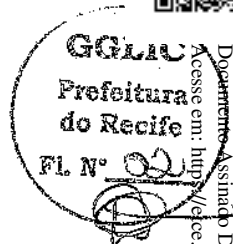
e) Bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <http://sece.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6



PREFEITURA DO RECIFE

GGM
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 02

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Assinatura em: https://recife.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

- c) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;
- d) Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;
- h) Substituir, em até 24h (vinte e quatro horas) após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.
- i) Bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



GG LIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 04

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <http://clic.pec.pr.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique



GGLIC
Prefeitura
do Recife

Fl. N° 05



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <http://cert.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja



GGM
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 06

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <http://www.prefeitura.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6



PREFEITURA DO RECIFE

GGLIC
Prefeitura
de Recife
FL. N° 07

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a notificação da Secretaria Demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria Demandante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.



PREFEITURA DO RECIFE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. N° 10

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://cda.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



GCI

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 11



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <http://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6



GGI

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 12

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O (a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório nº 006/2017, Pregão Eletrônico nº 006/2017, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas em 27 de setembro de 2017.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do



GG

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 13

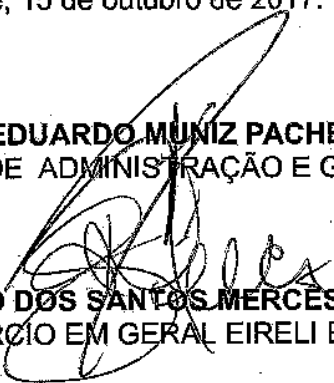
Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6**PREFEITURA DO
RECIFE****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 15 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS


FARAD DOS SANTOS MERCÊS
FI COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. _____
CPF/MF nº. _____



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2017, celebrada entre o **Município do Recife** e a Empresa **FI COMERCIO EM GERAL EIRELI EPP** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 006/2017.

EMPRESA: FI COMERCIO EM GERAL EIRELI EPP							
CNPJ: 07.999.951/0001-65					FONE/FAX: (79) 3222-5186 / 3222-5186		
END.: Rua Herildo Brito, nº 287, Santos Dumont, Aracaju/SE, CEP 49.087-250					E-MAIL: ficomercio@gmail.com		
ADMINISTRADOR: FARAD DOS SANTOS MERCÊS							
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A	25225	UNIDADE	35	ELGIN	R\$ 2.262,50	R\$ 79.187,50
05	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 30.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A	32899	UNIDADE	41	ELGIN	R\$ 3.442,65	R\$ 141.148,65
15	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A	25225	UNIDADE	12	ELGIN	R\$ 2.262,50	R\$ 27.150,00
VALOR TOTAL							R\$ 247.486,15



GG

Prefeitura
do Recife

FL. N° 14

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Assinse em: https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd773173966

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017****Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

Aos 28 dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI-ME com sede na Av. caxangá, nº 2354 Cordeiro, CNPJ 23.679.881/0001-14 neste ato representada pelo senhor Claudio Fernando de Moraes Ramos, CPF 651.002.474-87, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 007/2017**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de BENS PERMANENTES (MATERIAIS ELETRICOS)**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

LOTE 004- ITENS 01 a 25						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	19128	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 2,5 mm2, na cor preta.	m	3750	R\$ 2,16	8.100,00
02	19128	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 2,5 mm2, na cor vermelha.	m	3750	R\$ 2,16	8.100,00
03	19128	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 2,5 mm2, na cor branca.	m	3750	R\$ 2,16	8.100,00
04	19128	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT	m	3750	R\$ 2,16	8.100,00



		NBR 7288 seção nominal de 2,5 mm2, na cor azul.				
05	19128	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 2,5 mm2, na cor verde.	m	3750	R\$ 2,16	8.100,00
06	19125	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 4,0 mm2, na cor preta.	m	2250	R\$ 3,08	6.930,00
07	19125	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 4,0 mm2, na cor vermelha.	m	2250	R\$ 3,08	6.930,00
08	19125	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com policloreto de vinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 4,0 mm2, na cor branca.	m	2250	R\$ 3,08	6.930,00
09	19125	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 4,0 mm2, na cor azul.	m	2250	R\$ 3,08	6.930,00
10	19125	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 4,0 mm2, na cor verde.	m	2250	R\$ 3,08	6.930,00
11	19126	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 6,0 mm2, na cor preta.	m	2250	R\$ 3,49	7.852,50



12	19126	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 6,0 mm2, na cor vermelha.	m	2250	R\$ 3,61	8.122,50
13	19126	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com policloreto de vinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 6,0 mm2, na cor branca.	m	2250	R\$ 3,61	8.122,50
14	19126	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 6,0 mm2, na cor azul.	m	2250	R\$ 3,61	8.122,50
15	19126	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 6,0 mm2, na cor verde.	m	2250	R\$ 3,61	8.122,50
16	19127	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 10,0 mm2, na cor preta.	m	1500	R\$ 5,31	7.965,00
17	19127	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 10,0 mm2, na cor vermelha.	m	1500	R\$ 5,31	7.965,00
18	19127	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 10,0 mm2, na cor branca.	m	1500	R\$ 5,31	7.965,00



19	19127	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 10,0 mm2, na cor azul.	m	1500	R\$ 5,31	7.965,00
20	19127	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 10,0 mm2, na cor verde.	m	1500	R\$ 5,31	7.965,00
21	34044	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 16,0 mm2, na cor preta.	m	750	R\$ 7,79	5.842,50
22	34044	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 16,0 mm2, na cor vermelha.	m	750	R\$ 7,79	5.842,50
23	34044	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 16,0 mm2, na cor branca.	m	750	R\$ 7,30	5.475,00
24	34044	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 16,0 mm2, na cor azul.	m	750	R\$ 7,00	5.250,00
25	34044	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 16,0 mm2, na cor verde.	m	750	R\$ 7,00	5.250,00
Marca: COBREMAK					R\$	182.977,50



LOTE 006 - ITENS 01 a 10						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	42467	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 300/500 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 2 x 1,5 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	7500	R\$ 4,43	33.225,00
02	42468	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 300/500 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 3 x 1,5 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	1500	R\$ 5,10	7.650,00
03	42466	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 300/500 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 2 x 2,5 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	7500	R\$ 6,28	47.100,00
04	42465	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 300/500 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 3 x 2,5 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	1500	R\$ 7,25	10.875,00
05	42469	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 300/500 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 2 x 4 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	1500	R\$ 6,39	9.585,00
06	42470	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 300/500 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 3 x 4,0 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	1500	R\$ 9,35	14.025,00
07	42461	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 750 V, têmpera mole classe 4, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 4 x 4 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	1500	R\$ 11,26	16.890,00
08	42462	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 750 V, têmpera mole classe 4, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 4 x 6 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL:	m	1500	R\$ 15,36	23.040,00



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GU\$MAO
Acesse em: <https://etce.ice-p.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea89717850-4d86-9905-8bd7731739ec

		NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.				
09	42463	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 0,6/1 KV, têmpera mole classe 2, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 4 x 10 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	750	R\$ 20,24	15.180,00
10	12845	Cabo de cobre nu diâmetro 25mm ²	m	750	R\$ 16,57	12.427,50
		Marca: COBREMAK			R\$	189.997,50

LOTE 008 - ITENS 01 a 05						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	40651	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão Vasp 70W/220V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 6.600 lumens, base / soquete E-27 e vida mediana de 32.000 horas, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001.	und	1500	R\$ 40,38	60.570,00
02	42453	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão Vasp 100W/220V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 10.000 lumens, base / soquete E-40 e vida mediana de 32.000 horas, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001.	und	1500	R\$ 45,38	68.070,00
03	32720	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão VSap 150W/220V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 17.500 lumens, base / soquete E-40 e vida mediana 32.000 horas, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001.	und	750	R\$ 55,34	41.505,00



04	40652	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão VSap 250W/220V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 31.250 lumens, base / soquete E-40 e vida mediana 32.000 horas, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001.	und	375	R\$ 68,76	25.785,00
05	40653	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão VSap 400W/220V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 55.000 lumens, base / soquete E-40 e vida mediana 32.000 horas, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001.	und	375	R\$ 90,85	34.068,75
		Marca: DEMAPE			R\$	229.998,75

LOTE 013- ITENS 01 a 03						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	3706	Tomada (Base) para fixação de relé fotoelétrico (eletrônico, magnético ou térmico), 3 contatos, intercambiável, 1.000W/1800VA, com giro de 360°, 220V, 60HZ, cabos de ligação flexíveis, conforme NBR 5123:2016.	und	1125	R\$ 26,00	29.250,00
02	6025	Relé fotoelétrico térmico para comando de iluminação pública, com contato tipo NA, tensão nominal 220V, frequência nominal de 60HZ, capacidade de carga instalada de 1.000W/1800VA, IP 54, vida útil de no mínimo 5000 operações. (conforme norma NBR 5123/98)	und	450	R\$ 33,00	14.850,00
03	3920	Relé fotoelétrico térmico para comando de iluminação pública, com contato tipo NF, intercambiável, tensão nominal 220V, frequência nominal de 60HZ, capacidade de carga instalada de 1.000W/1800VA, IP 54, vida útil de no mínimo 5000 operações. (conforme norma NBR 5123/98)	und	3750	R\$ 33,50	125.625,00
		Marca: STILELETRONIC			R\$	169.725,00

LOTE 018- ITENS 01 a 16						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	9314	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, 10ka para trilho DIN, NBR iec 60947 – 2	und	75	R\$ 26,00	1.950,00



02	9315	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, 10kA para trilho DIN, NBR iec 60947 – 2	und	75	R\$ 29,00	2.175,00
03	9097	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	75	R\$ 31,00	2.325,00
04	4479	Disjuntor termomagnético monopolar 40 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	75	R\$ 33,00	2.475,00
05	42439	Disjuntor termomagnético monopolar 50 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	75	R\$ 33,00	2.475,00
06	42440	Disjuntor termomagnético monopolar 60 A, 6 kA para trilho NEMA, NBR iec 60947 – 2	und	150	R\$ 39,00	5.850,00
07	42441	Disjuntor termomagnético monopolar 70 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	75	R\$ 45,00	3.375,00
08	42442	Disjuntor termomagnético monopolar 80 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	75	R\$ 54,00	4.050,00
09	42443	Disjuntor termomagnético tripolar 16 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	75	R\$ 79,00	5.925,00
10	42444	Disjuntor termomagnético tripolar 20 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	75	R\$ 80,00	6.000,00
11	42445	Disjuntor termomagnético tripolar 30 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	75	R\$ 80,00	6.000,00
12	42446	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	75	R\$ 85,00	6.375,00
13	42447	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	75	R\$ 83,00	6.225,00
14	42448	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	75	R\$ 84,00	6.300,00
15	40667	Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	150	R\$ 100,00	15.000,00
16	42449	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	75	R\$ 100,00	7.500,00
Marca: SOPRANO					TOTAL R\$	84.000,00

LOTE 022 - ITENS 01 a 25						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	19128	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 2,5 mm2, na cor preta.	m	1250	R\$ 2,16	2.700,00
02	19128	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 2,5 mm2, na cor	m	1250	R\$ 2,16	2.700,00



		vermelha.				
03	19128	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 2,5 mm2, na cor branca.	m	1250	R\$ 2,16	2.700,00
04	19128	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 2,5 mm2, na cor azul.	m	1250	R\$ 2,16	2.700,00
05	19128	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 2,5 mm2, na cor verde.	m	1250	R\$ 2,16	2.700,00
06	19125	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 4,0 mm2, na cor preta.	m	750	R\$ 3,08	2.310,00
07	19125	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 4,0 mm2, na cor vermelha.	m	750	R\$ 3,08	2.310,00
08	19125	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com policloreto de vinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 4,0 mm2, na cor branca.	m	750	R\$ 3,08	2.310,00
09	19125	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT	m	750	R\$ 3,08	2.310,00



		NBR 7288 seção nominal de 4,0 mm ² , na cor azul.				
10	19125	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 4,0 mm ² , na cor verde.	m	750	R\$ 3,08	2.310,00
11	19126	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 6,0 mm ² , na cor preta.	m	750	R\$ 3,49	2.617,50
12	19126	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 6,0 mm ² , na cor vermelha.	m	750	R\$ 3,61	2.707,50
13	19126	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com policloreto de vinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 6,0 mm ² , na cor branca.	m	750	R\$ 3,61	2.707,50
14	19126	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 6,0 mm ² , na cor azul.	m	750	R\$ 3,61	2.707,50
15	19126	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 6,0 mm ² , na cor verde.	m	750	R\$ 3,61	2.707,50
16	19127	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT	m	500	R\$ 5,31	2.655,00



		NBR 7288 seção nominal de 10,0 mm ² , na cor preta.				
17	19127	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 10,0 mm ² , na cor vermelha.	m	500	R\$ 5,31	2.655,00
18	19127	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 10,0 mm ² , na cor branca.	m	500	R\$ 5,31	2.655,00
19	19127	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 10,0 mm ² , na cor azul.	m	500	R\$ 5,31	2.655,00
20	19127	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 10,0 mm ² , na cor verde.	m	500	R\$ 5,31	2.655,00
21	34044	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 16,0 mm ² , na cor preta.	m	250	R\$ 7,79	1.947,50
22	34044	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 16,0 mm ² , na cor vermelha.	m	250	R\$ 7,79	1.947,50
23	34044	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de	m	250	R\$ 7,30	1.825,00



		polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 16,0 mm2, na cor branca.				
24	34044	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 16,0 mm2, na cor azul.	m	250	R\$ 7,00	1.750,00
25	34044	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 16,0 mm2, na cor verde.	m	250	R\$ 7,00	1.750,00
Marca: COBREMAK					R\$	60.992,50

LOTE 024 - ITENS 01 a 10						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID ADE	QUANT IDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	42467	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 1000 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 2 x 1,5 mm2, conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	2500	R\$ 4,43	11.075,00
02	42468	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 1000V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 3 x 1,5 mm2, conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	500	R\$ 5,10	2.550,00
03	42466	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 1000 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 2 x 2,5 mm2, conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	2500	R\$ 6,28	15.700,00
04	42465	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 1000 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 3 x 2,5 mm2, conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	500	R\$ 7,25	3.625,00



05	42469	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 1000 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 2 x 4 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	500	R\$ 6,39	3.195,00
06	42470	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 1000 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 3 x 4,0 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	500	R\$ 9,35	4.675,00
07	42461	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 750 V, têmpera mole classe 4, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 4 x 4 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	500	R\$ 11,26	5.630,00
08	42462	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 750 V, têmpera mole classe 4, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 4 x 6 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	500	R\$ 15,36	7.680,00
09	42463	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 0,6/1 KV, têmpera mole classe 2, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 4 x 10 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	250	R\$ 20,24	5.060,00
10	12845	Cabo de cobre nu diâmetro 25mm ²	m	250	R\$ 16,57	4.142,50
Marca: COBREMAK					R\$	63.332,50

LOTE 026- ITENS 01 a 05						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID ADE	QUANT IDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	40651	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão Vasp 70W/220V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 6.600 lumens, base / soquete E-27 e vida mediana de 32.000 horas, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001.	und	500	R\$ 40,38	20.190,00



02	42453	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão Vasp 100W/220V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 10.000 lumens, base / soquete E-40 e vida mediana de 32.000 horas, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001.	und	500	R\$ 45,38	22.690,00
03	32720	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão VSap 150W/220V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 17.500 lumens, base / soquete E-40 e vida mediana 32.000 horas, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001.	und	250	R\$ 55,34	13.835,00
04	40652	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão VSap 250W/220V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 31.250 lumens, base / soquete E-40 e vida mediana 32.000 horas, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001.	und	125	R\$ 68,76	8.595,00
05	40653	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão VSap 400W/220V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 55.000 lumens, base / soquete E-40 e vida mediana 32.000 horas, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001.	und	125	R\$ 90,85	11.356,25
		Marca: DEMAPE			TOTAL R\$	76.666,25

LOTE 031- ITENS 01 a 03						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	3706	Tomada (Base) para fixação de relé fotoelétrico (eletrônico, magnético ou térmico), 3 contatos, intercambiável, 1.000W/1800VA, com giro de 360°, 220V, 60HZ, cabos de ligação flexíveis, conforme NBR 5123:2016.	und	375	R\$ 26,00	9.750,00



02	6025	Relé fotoelétrico térmico para comando de iluminação pública, com contato tipo NA, tensão nominal 220V, frequência nominal de 60HZ, capacidade de carga instalada de 1.000W/1800VA, IP 54, vida útil de no mínimo 5000 operações. (conforme norma NBR 5123/98)	und	150	R\$ 33,00	4.950,00
03	3920	Relé fotoelétrico térmico para comando de iluminação pública, com contato tipo NF, intercambiável, tensão nominal 220V, frequência nominal de 60HZ, capacidade de carga instalada de 1.000W/1800VA, IP 54, vida útil de no mínimo 5000 operações. (conforme norma NBR 5123/98)	und	1250	R\$ 33,50	41.875,00
		Marca: STILELETRONIC			R\$	56.575,00

LOTE 036- ITENS 01 a 16						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	9314	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, 10ka para trilho DIN, NBR iec 60947 – 2	und	25	R\$ 26,00	650,00
02	9315	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, 10ka para trilho DIN, NBR iec 60947 – 2	und	25	R\$ 29,00	725,00
03	9097	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	25	R\$ 31,00	775,00
04	4479	Disjuntor termomagnético monopolar 40 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	25	R\$ 33,00	825,00
05	42439	Disjuntor termomagnético monopolar 50 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	25	R\$ 33,00	825,00
06	42440	Disjuntor termomagnético monopolar 60 A, 6 kA para trilho NEMA, NBR iec 60947 – 2	und	50	R\$ 39,00	1.950,00
07	42441	Disjuntor termomagnético monopolar 70 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	25	R\$ 45,00	1.125,00
08	42442	Disjuntor termomagnético monopolar 80 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	25	R\$ 54,00	1.350,00
09	42443	Disjuntor termomagnético tripolar 16 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	25	R\$ 79,00	1.975,00
10	42444	Disjuntor termomagnético tripolar 20 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	25	R\$ 80,00	2.000,00
11	42445	Disjuntor termomagnético tripolar 30 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	25	R\$ 80,00	2.000,00
12	42446	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	25	R\$ 85,00	2.125,00
13	42447	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	25	R\$ 83,00	2.075,00
14	42448	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	25	R\$ 84,00	2.100,00



15	40667	Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	50	R\$ 100,00	5.000,00
16	42449	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	25	R\$ 100,00	2.500,00
		Marca: SOPRANO			R\$	28.000,00
			TOTAL DOS GRUPOS R\$			1.142.265,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **BENS PERMANENTES (MATERIAIS ELETRICOS)**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens objeto deste Termo será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;

b) Eventuais indicações de referências, marcas ou modelos constantes na Planilha de Orçamento de que trata o subitem 4.0 servem unicamente como parâmetro, podendo haver a substituição por produto equivalente em todas as suas características;

c) Os licitantes deverão apresentar as amostras até 3 dias antes da data marcada para ocorrência do pregão, as mesmas deverão ser entregues na DVIP (Divisão de Iluminação Pública – Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, Nº 5400, Casa Amarela). Os custos para entrega destas amostras cabem ao licitante.

d) Os licitantes deverão apresentar amostras dos seguintes itens:

- Reator de uso interno que represente toda a família de reatores UI;
- Reator de uso externo que represente toda a família de reatores UE;
- Lâmpada incandescente;
- Lâmpada de vapor de sódio que represente toda a família de lâmpadas VS;
- Lâmpada de vapor metálico modelo G12;
- Lâmpada de vapor metálico que represente toda a família de lâmpadas VMt;
- Relé fotoelétrico NF e NA;
- Todos os tipos de luminárias e projetores que constam no termo de referência.

e) As amostras podem ser acompanhadas de catálogo com especificações técnicas, estando esta condição a critério do licitante. Deve ser entregue junto às amostras um documento constando as informações dos materiais que estão sendo entregues, bem como as informações (Nome, razão social, CNPJ, contato e localização) da empresa que o está entregando à DVIP;



f) Serão emitidos pareceres técnicos acerca dos materiais entregues e em caso das especificações técnicas dos materiais entregues não estarem de acordo com as especificações apresentadas neste termo de referência, o licitante não poderá concorrer no grupo ao qual o material apresentado estiver enquadrado;

g) A desabilitação da concorrência em um dos grupos não desabona o licitante a concorrer para os demais grupos;

h) Só deverão ser apresentadas amostras dos materiais, conforme item 6.4, caso estas amostras se enquadrem nos grupos em que haja interesse de concorrência por parte dos licitantes;

As amostras aprovadas ficaram retidas junto a DVIP (Divisão de Iluminação Pública) até a conclusão do Processo.

Todas as despesas com entrega e retirada de **amostras** quando solicitadas correrão por conta das licitantes.

Os bens objeto deste Termo, deverá estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil, segundo a ABNT, NBR's e INMETRO. Estes só serão aceitos em embalagens próprias dos fabricantes e com suas identificações impressas nos mesmos, como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

i) A entrega dos bens solicitados será feita em até 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Fornecimento (**OF**), acompanhada da nota de empenho devidamente assinados;

j) . O custo decorrente do transporte dos bens ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA, com entrega na Divisão de Iluminação Pública - DVIP, na Avenida Norte nº 5.400, Bairro de Casa Amarela, CEP: 52.280-680, nos seguintes horários (8:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas) dos dias úteis, mediante prévio agendamento na referida Seção pelo telefone (81) 3355-7626/7624/7616;

l) Os bens serão recebidos provisoriamente pelo **Almoxarifado**, que terá o prazo de **03** (três) dias úteis para promover a análise e o recebimento dos mesmos;

m) O recebimento provisório será efetivado para fins de verificação da conformidade do material de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste termo de referência. No local de entrega (DVIP), um servidor designado fará o recebimento dos bens, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos bens e, se for o caso, as irregularidades observadas;

n) O recebimento definitivo consistirá em conferência a ser realizada por um profissional (Engenheiro eletricista ou eletrotécnico) da Divisão de Iluminação Pública, devidamente designado para verificação das condições do material entregue, confrontando-as com as definidas neste Anexo, para fins de atesto final da Nota Fiscal, o qual comprovará se as condições de recebimento dos itens estão de acordo com as especificações estabelecidas neste documento;

o) Serão rejeitados os materiais entregues que não corresponder às especificações exigidas neste Termo, cabendo à CONTRATADA promover a sua substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias**



úteis, sem nenhum custo para a Contratante sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

p) As despesas decorrentes da retirada na Divisão de Iluminação Pública - DVIP do material rejeitado e da entrega do material substituto no mesmo local também correrão por conta da **CONTRATADA**;

q) Para cada GRUPO, o material a ser fornecido não poderá ser resultante de reprocessamento, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total;

r) Os bens deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega na Divisão de Iluminação Pública;

s) Os bens deverão, ainda, ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou incorreções de fabricação. Para luminárias a garantia deve ser de 05 (cinco) anos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b)** Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 7.1 do Edital.
- c)** Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d)** Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e)** Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;



- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- f) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força do Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- g) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- h) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.
- i) No ato da Licitação a (s) empresa (s), devem apresentar todas as licenças cabíveis e registro nos órgãos de competência no âmbito, municipal, estadual e federal, para todos os produtos descrito no item 4.0 do Termo de Referência, com seus respectivos registros.
- j) O não cumprimento da letra i) acarretará na desclassificação da empresa no processo licitatório.
- k) A data de fabricação deve ser recente não podendo a data de vencimento ser inferior a no mínimo 6 (seis meses) a contar da data da entrega.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela EMLURB em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93**.



- a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;
- b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.
 - b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura;
- c) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s);
- d) Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles;
- e) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional;
- f) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura;
- g) Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;
- h) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.



DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 10.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos no **subitem 10.1.1** do **Termo de Referência**;
- b) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Quarto - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 1. não atendimento** às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
- 2. retardamento** imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
- 3. paralisação** do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB**;
- 4. entrega** de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 5. alteração** da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Sexto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:



1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sétimo - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;
2. *Apresentar* documentação falsa;
3. *Comportar-se* de modo inidôneo;
4. *Cometer* fraude fiscal;
5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 10.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Nono - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;



Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Terceiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata o **subitem 12.1.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

Parágrafo Décimo Quarto - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º do art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - 20.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.538.3.3.90.30 FT. 121**



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ficam desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 28 de junho de 2017.

Adriano Freitas Ferreira
Diretor Administrativo e Financeiro
Inscrito no CPF/MF sob o nº

Claudio Fernando de Moraes Ramos
CPF 651.002.474-87
Representante Comercial



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

Ata de Registro de Preços nº 011/2018

Processo Licitatório nº 003/2018 Pregão Eletrônico nº 003/2018 - CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Machadô de Assis, nº 904, Uberlândia/MG, CEP 38400-112, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Ricardo de Falco Marques, CPF 025.673.896-09, procedem ao Registro de Preços, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prestação de serviços contínuos de gerenciamento de abastecimento com fornecimento de combustível.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com o Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 0



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd773173966

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I, desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitação e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revista, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

GGLI
Prefeit
do Rec
FL.Nº 0



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O (a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 003/2018, Pregão Eletrônico nº 003/2018 CPLCC**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 30 de maio de 2018.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 06 de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

RICARDO DE FALCO MARQUES
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____

GGL
Prefeitura de Recife
FL. Nº _____



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 011



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 003/2018 CPLCC.

EMPRESA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA								
CNPJ: 00.604.122/0001-97					FONE: (34) 3239-0520/0515			
REPRESENTANTE: RICARDO DE FALCO MARQUES					E-MAIL: licitações@valecard.com.br			
LOTE ÚNICO								
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	CAD US	UN	QUAT ESTIMADA 12 MESES	*PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TAXA DE DESCON TO	PREÇO TOTAL COM DESCONTO
1	ETANOL	190	LITRO	146.110	3,087	451.041,570	1,55 %	444.050,426
2	GASOLINA COMUM	190	LITRO	1.819.580	4,051	7.371.118,580	1,55 %	7.256.866,242
3	DIESEL	190	LITRO	718.950	3,380	2.430.051,000	1,55 %	2.392.985,200
4	GÁS NATURAL VEICULAR	190	M³	30.000	2,497	74.910,000	1,55 %	73.748,895
5	ARLA 32	190	LITRO	1.790	2,380	4.260,200	1,55 %	4.194,167
VALOR GLOBAL (SOMA DOS TOTAIS COM INCIDÊNCIA DA TAXA DE DESCONTO DE 1,55%)								10.171.844,939

* O preço unitário refere-se ao valor estimado na data da licitação. Para fins de futuras contratações deve-se utilizar o preço médio Recife constante na tabela ANP - Agência Nacional do Petróleo. (<https://www.anp.gov.br/preco/>).



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 28 dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa M&P INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME com sede n Rua Francisco conte, Sn Estância, CNPJ 03.698.191/0001-03 neste ato representada pelo senhor Marconi Bening Oliveira da Cunha, CPF 388.509.404-59, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 007/2017**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de BENS PERMANENTES (MATERIAIS ELETRICOS)**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

LOTE 010 - ITENS 01 a 06						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	40665	Projektor para lâmpadas de descarga 400 W, com laterais em alumínio injetado, alça de aço, acabamento com pintura eletrostática, corpo refletor de chapa de alumínio em alto brilho, refrator em vidro plano temperado, parafusos em aço inoxidável, fios resistentes a altas temperaturas, base / soquete E-40, vedação com silicone.	und	750	R\$ 210,00	157.500,00
02	42424	Projektor para lâmpadas de descarga 1000 W, com laterais em alumínio injetado, alça de aço, acabamento com pintura eletrostática, corpo refletor de chapa de alumínio em alto brilho, refrator em vidro plano temperado, parafusos em aço inoxidável, fios resistentes a altas temperaturas, base / soquete E-40, vedação com silicone.	und	187	R\$ 361,00	67.507,00
03	42426	Projektor para lâmpadas de descarga 2000 W, com laterais em alumínio injetado, alça de aço, acabamento com pintura eletrostática, corpo refletor de chapa de alumínio em alto brilho, refrator em vidro plano temperado, parafusos em aço inoxidável, fios resistentes a altas temperaturas, base / soquete E-40, vedação com silicone.	und	37	R\$ 627,00	23.199,00



04	42425	Projektor para lâmpadas de descarga 250 W, refrator em vidro plano temperado, corpo em alumínio injetado e anodizado, com pintura resistente às intempéries, com alojamento para montagem de equipamento auxiliar (reator de uso interno), base / soquete E-40, IP 65.	und	187	R\$ 189,00	35.343,00
05	42427	Projektor para lâmpadas de descarga 400 W, refrator em vidro plano temperado, corpo em alumínio injetado e anodizado, com pintura resistente às intempéries, com alojamento para montagem de equipamento auxiliar (reator de uso interno), base / soquete E-40, IP 65.	und	225	R\$ 210,00	47.250,00
06	42428	Projektor para lâmpadas de descarga 1000 W, refrator em vidro plano temperado, corpo em alumínio injetado e anodizado, com pintura resistente às intempéries, com alojamento para montagem de equipamento auxiliar (reator de uso interno), base / soquete E-40, IP 65.	und	75	R\$ 357,96	26.847,00
		Marca: SPOTLUX			TOTAL R\$	357.646,00

LOTE 028 - ITENS 01 a 06						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	40665	Projektor para lâmpadas de descarga 400 W, com laterais em alumínio injetado, alça de aço, acabamento com pintura eletrostática, corpo refletor de chapa de alumínio em alto brilho, refrator em vidro plano temperado, parafusos em aço inoxidável, fios resistentes a altas temperaturas, base / soquete E-40, vedação com silicone.	und	250	R\$ 210,00	52.500,00
02	42424	Projektor para lâmpadas de descarga 1000 W, com laterais em alumínio injetado, alça de aço, acabamento com pintura eletrostática, corpo refletor de chapa de alumínio em alto brilho, refrator em vidro plano temperado, parafusos em aço inoxidável, fios resistentes a altas temperaturas, base / soquete E-40, vedação com silicone.	und	63	R\$ 361,00	22.743,00
03	42426	Projektor para lâmpadas de descarga 2000 W, com laterais em alumínio injetado, alça de aço, acabamento com pintura eletrostática, corpo refletor de chapa de alumínio em alto brilho, refrator em vidro plano temperado, parafusos em aço inoxidável, fios resistentes a altas temperaturas, base / soquete E-40, vedação com silicone.	und	13	R\$ 627,00	8.151,00



04	42425	Projektor para lâmpadas de descarga 250 W, refrator em vidro plano temperado, corpo em alumínio injetado e anodizado, com pintura resistente às intempéries, com alojamento para montagem de equipamento auxiliar (reator de uso interno), base / soquete E-40, IP 65.	und	63	R\$ 189,00	11.907,00
05	42427	Projektor para lâmpadas de descarga 400 W, refrator em vidro plano temperado, corpo em alumínio injetado e anodizado, com pintura resistente às intempéries, com alojamento para montagem de equipamento auxiliar (reator de uso interno), base / soquete E-40, IP 65.	und	75	R\$ 210,00	15.750,00
06	42428	Projektor para lâmpadas de descarga 1000 W, refrator em vidro plano temperado, corpo em alumínio injetado e anodizado, com pintura resistente às intempéries, com alojamento para montagem de equipamento auxiliar (reator de uso interno), base / soquete E-40, IP 65.	und	25	R\$ 357,96	8.949,00
		Marca: SPOTLUX			TOTAL R\$	120.000,00

LOTE 038 - ITENS 01 a 03						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	32618	Fio sólido/rígido de cobre eletrolítico 2,5mm ² para tensões nominais 0,6/1kv, classe 1, têmpera dura, isolado com cloreto de polivinila (PVC), tipo PVC/a para 70°C, anti-chama (bwf-b), na cor preta, conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	10000	R\$ 1,91	19.100,00
02	32618	Fio sólido/rígido de cobre eletrolítico 2,5mm ² para tensões nominais 0,6/1kv, classe 1, têmpera dura, isolado com cloreto de polivinila (PVC), tipo PVC/a para 70°C, anti-chama (bwf-b), na cor vermelha, conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	10000	R\$ 1,91	19.100,00
03	32618	Fio sólido/rígido de cobre eletrolítico 2,5mm ² para tensões nominais 0,6/1kv, classe 1, têmpera dura, isolado com cloreto de polivinila (PVC), tipo PVC/a para 70°C, anti-chama (bwf-b), na cor azul, conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	10000	R\$ 1,91	19.100,00
		Marca: BRASFIO FIO EXTINGUÍVEL			TOTAL R\$	57.300,00

LOTE 040 - ITENS 01 a 02						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL



01	40094	Caixa de passagem premoldada de concreto armado de 40 cm com furo de 1 polegada.	und	200	R\$ 90,00	18.000,00
02	40095	Tampa para caixa de passagem premoldada de concreto 40 cm com furo de 1 polegada.	und	200	R\$ 40,00	8.000,00
		Marca: LAJES TIMBI			TOTAL R\$	26.000,00

			TOTAL DOS GRUPOS	560.946,00
--	--	--	-------------------------	-------------------

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS PERMANENTES (MATERIAIS ELETRICOS)**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

- a)** O fornecimento dos bens objeto deste Termo será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;
- b)** Eventuais indicações de referências, marcas ou modelos constantes na Planilha de Orçamento de que trata o subitem 4.0 servem unicamente como parâmetro, podendo haver a substituição por produto equivalente em todas as suas características;
- c)** Os licitantes deverão apresentar as amostras até 3 dias antes da data marcada para ocorrência do pregão, as mesmas deverão ser entregues na DVIP (Divisão de Iluminação Pública – Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, N° 5400, Casa Amarela). Os custos para entrega destas amostras cabem ao licitante.
- d)** Os licitantes deverão apresentar amostras dos seguintes itens:
- Reator de uso interno que represente toda a família de reatores UI;
 - Reator de uso externo que represente toda a família de reatores UE;
 - Lâmpada incandescente;
 - Lâmpada de vapor de sódio que represente toda a família de lâmpadas VS;
 - Lâmpada de vapor metálico modelo G12;
 - Lâmpada de vapor metálico que represente toda a família de lâmpadas VMt;
 - Relé fotoelétrico NF e NA;
 - Todos os tipos de luminárias e projetores que constam no termo de referência.
- e)** As amostras podem ser acompanhadas de catálogo com especificações técnicas, estando esta condição a critério do licitante. Deve ser entregue junto às amostras um documento constando as



informações dos materiais que estão sendo entregues, bem como as informações (Nome, razão social, CNPJ, contato e localização) da empresa que o está entregando à DVIP;

f) Serão emitidos pareceres técnicos acerca dos materiais entregues e em caso das especificações técnicas dos materiais entregues não estarem de acordo com as especificações apresentadas neste termo de referência, o licitante não poderá concorrer no grupo ao qual o material apresentado estiver enquadrado;

g) A desabilitação da concorrência em um dos grupos não desabona o licitante a concorrer para os demais grupos;

h) Só deverão ser apresentadas amostras dos materiais, conforme item 6.4, caso estas amostras se enquadrem nos grupos em que haja interesse de concorrência por parte dos licitantes;

As amostras aprovadas ficaram retidas junto a DVIP (Divisão de Iluminação Pública) até a conclusão do Processo.

Todas as despesas com entrega e retirada de **amostras** quando solicitadas correrão por conta das licitantes.

Os bens objeto deste Termo, deverá estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil, segundo a ABNT, NBR's e INMETRO. Estes só serão aceitos em embalagens próprias dos fabricantes e com suas identificações impressas nos mesmos, como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

i) A entrega dos bens solicitados será feita em até 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Fornecimento (**OF**), acompanhada da nota de empenho devidamente assinados;

j) . O custo decorrente do transporte dos bens ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA, com entrega na Divisão de Iluminação Pública - DVIP, na Avenida Norte nº 5.400, Bairro de Casa Amarela, CEP: 52.280-680, nos seguintes horários (8:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas) dos dias úteis, mediante prévio agendamento na referida Seção pelo telefone (81) 3355-7626/7624/7616;

l) Os bens serão recebidos provisoriamente pelo **Almoxarifado**, que terá o prazo de **03** (três) dias úteis para promover a análise e o recebimento dos mesmos;

m) O recebimento provisório será efetivado para fins de verificação da conformidade do material de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste termo de referência. No local de entrega (DVIP), um servidor designado fará o recebimento dos bens, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos bens e, se for o caso, as irregularidades observadas;

n) O recebimento definitivo consistirá em conferência a ser realizada por um profissional (Engenheiro eletricista ou eletrotécnico) da Divisão de Iluminação Pública, devidamente designado para verificação das condições do material entregue, confrontando-as com as definidas neste Anexo, para fins de atesto final da Nota Fiscal, o qual comprovará se as condições de recebimento dos itens estão de acordo com as especificações estabelecidas neste documento;



- o)** Serão rejeitados os materiais entregues que não corresponder às especificações exigidas neste Termo, cabendo à CONTRATADA promover a sua substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem nenhum custo para a Contratante sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- p)** As despesas decorrentes da retirada na Divisão de Iluminação Pública - DVIP do material rejeitado e da entrega do material substituto no mesmo local também correrão por conta da **CONTRATADA**;
- q)** Para cada GRUPO, o material a ser fornecido não poderá ser resultante de reprocessamento, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total;
- r)** Os bens deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega na Divisão de Iluminação Pública;
- s)** Os bens deverão, ainda, ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou incorreções de fabricação. Para luminárias a garantia deve ser de 05 (cinco) anos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b)** Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 7.1 do Edital.
- c)** Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d)** Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e)** Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;



- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- f) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força do Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- g) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- h) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.
- i) No ato da Licitação a (s) empresa (s), devem apresentar todas as licenças cabíveis e registro nos órgãos de competência no âmbito, municipal, estadual e federal, para todos os produtos descrito no item 4.0 do Termo de Referência, com seus respectivos registros.
- j) O não cumprimento da letra i) acarretará na desclassificação da empresa no processo licitatório.
- k) A data de fabricação deve ser recente não podendo a data de vencimento ser inferior a no mínimo 6 (seis meses) a contar da data da entrega.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93**.



- a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;
- b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.
 - b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura;
- c) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s);
- d) Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles;
- e) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional;
- f) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura;
- g) Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;
- h) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.



DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 10.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital**.

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos no **subitem 10.1.1** do **Termo de Referência**;
- b) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Quarto - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 1. não atendimento** às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
- 2. retardamento** imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
- 3. paralisação** do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB**;
- 4. entrega** de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 5. alteração** da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Sexto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:



1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sétimo - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;
2. *Apresentar* documentação falsa;
3. *Comportar-se* de modo inidôneo;
4. *Cometer* fraude fiscal;
5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 10.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Nono - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;



Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Terceiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata o **subitem 12.1.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

Parágrafo Décimo Quarto - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º do art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - 20.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.538.3.3.90.30 FT. 121**



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 68ea8975-7850-4d86-9905-8bd7731739e6

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ficam desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 28 de junho de 2017.

Adriano Freitas Ferreira
Diretor Administrativo e Financeiro
Inscrito no CPF/MF sob o nº

Marconi Bening Oliveira da Cunha
CPF 388.509.404-59
Representante Comercial